SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3595

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Pregoeiro, devidamente designado para função pela Portaria nº 004/2024, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO COMAGSUL,** com valor mensal estimado de **R$ 193.517,82 (cento e noventa e três mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).**

A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 21/05/2024 às 09 horas, até 31/05/2024 às 09 horas. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 31/05/2024 às 09 horas e 30 minutos. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado (www.bnc.org.br), através do sítio eletrônico do COMAGSUL: https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/edital-e-aviso-de-licitacao, como também no portal da transparência do COMAGSUL e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ademais, outras informações podem ser obtidas no e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:AE34ACEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Ecossistema Instrutivo Teórico-Prático, destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino dos municípios integrantes do CONIAPE - Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras. Valor mínimo de desconto aceitável (percentual): 30,46%. Valor estimado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **22/05/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/06/2024 às 09:30 horas.** Abertura da sessão de lances: **06/06/2024, às 10:00 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou consorcioconiape.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru/PE, 20 de maio de 2024.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:2BB5D754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

ONDE SE LÊ: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023. CONTRATO Nº 007/202**". LEIA-SE:** "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. CONTRATO Nº 087/2024". As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de maio de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:CE50EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS ESTADUAIS Nº 535/2023, EMENDA ESTADUAL Nº 541/2023 E EMENDA ESTADUAL Nº 608/2023, COM O INTUITO DE ATENDER A POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS, BEM COMO, DE FORNECER TODO O SUPORTE A POPULAÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.** Maiores Informações através do e-mailcplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 20 de maio de 2024.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação da CPL

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:2634F3FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Abertura: 24.05.2024 às 10h e 01min
Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: Aquisição de combustível nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:9105F475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEIUCLOS EIRELI, CNPJ: 20.767.267/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Valor Global: R$ 586.970,00. Data da Assinatura: 10/05/2024. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Carlos André Macedo de Oliveira – Macedo de Oliveira Eventos, Serviços e Locação de veículos Eireli.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:50836E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MARCOS EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.178.630/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Valor Global: R$ 109.430,65. Data da Assinatura: 10/05/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

MARCOS LUCIANO FERREIRA DE SOUZA –
Marcos Eventos e Entretenimento Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AD8A9E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, **CNPJ:** 07.797.967/0001-01. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços referente ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Processo Administrativo:** 033/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 008/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 11.960,00. **Data:** 17/05/2024. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Rudimar Barbosa dos Reis – **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:37EB0493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: D C R LOPES LTDA, CNPJ: 42.803.685/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços do preparo, e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 045/2023, Pregão Eletrônico SRP: 022/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R$ 35.360,00. Data: 08/05/2024. Assinatura: Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Denize Coelho Rodrigues Lopes – D C R Lopes Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9124D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 092/2022; **CONTRATADA:** TORRES E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ:** 45.408.196/0001-96. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2023, com data final prevista para 18/07/2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data: 17/07/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde**/Raquel Rocha Souza **– Torres e Rocha Serviços Médicos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DD91B8CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2023

Processo: 011/2023 Pregão Eletrônico: 003/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e gerenciamento do transporte de estudantes do município de Agrestina, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: IL LOCAÇÕES & SERVIÇOS-ME. Valor: Com o remanejamento das rotas, fica suprimido as seguintes rotas com os seus respectivos valores, ROTA 15 supressão R$ 18.982,54, ROTA 16 supressão R$ 67.368,21, ROTA 17 supressão R$ 85.485,02, ROTA 19 supressão R$ 110.862,57, ROTA 20 supressão R$ 50.221,43, ROTA 21 supressão R$ 68.924,31, ROTA 34 supressão R$ 31.695,83, ROTA 35 supressão R$ 18.932,57 totalizando o valor de R$ 452.472,48 (quatrocentos cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos ;PARÁGRAFO SEGUNDO:Com o remanejamento das rotas foram acrescidos valores na rotas existentes , ROTA 18 NO VALOR R$ 17.620,35 (dezessete mil seiscentos vinte reais e trinta e cinco centavos), ROTA 33 R$ 69.915,69 sessenta e nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos, e as novas rotas acrescidas serão Rotas 03 (loteamento Campo Novo, Escola Leonila de Sousa Ribeiro, Creche professora Edileuza Ribeiro, APAE e Escola Municipal Sesquicentenário no valor de R$ 96.170,71, ROTA 07 (Sitio Sapucaia de Cima e Escola Marcionila Maria dos Santos) no valor de R$ 64.783,30 sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos, ROTA 09 UNIVERSITÁRIO no valor R$ 127.017,39 (cento e dezessete mil dezessete reais e trinta e nove centavos), ROTA 11 UNIVERSITÁRIO no valor R$ 71.755,36 (setenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) totalizando um valor de R$ 359.726,76 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos) de novas Rotas o que equivale aproximadamente 23,73% (vinte e três virgula setenta e três por cento). Agrestina 09 de abril de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 09 de abril de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A23D184B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 285, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para o exercício da função de **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, e dá outras providências.
.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **KLEITON WILSON RUFINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.572.123 SDS-PE e CPF/MF nº ***578***17, para exercer a função de **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3F040F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
INEXIGIBILIDADE N° 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA / CNPJ nº 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU / CNPJ n° 11.706.770/0001-70

OBJETO: Contratação da atração artística, para 01 (um) show do cantor FAEL MARIZ, compreendendo uma única apresentação no dia 11 de maio de 2024, em homenagem ao Dia do Trabalhador no Município da Água Preta.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Despesas com Hospedagem	R$ 5.100,00
02	Despesas com alimentação	R$ 1.900,00
03	Representação artística (10%)	R$ 5.000,00
04	Cachê do Artista	R$ 16.000,00
05	Cachê dos músicos	R$ 10.000,00
06	Despesas com logistica (músicos e artista)	R$ 12.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

VIGÊNCIA: 07/05/2024 à **07/07/2024**
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

NOELINO MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Eude Gabriel Ferreira Freitas Amaro
Código Identificador:2402ECA7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024
DISPENSA DE VALOR N° 018/2024

O Prefeito do Município de Água Preta/PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR n° 018/2024, nos termos descritos: **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA-PE**.
CONTRATADO:**VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **n° 28.796.562/0001-02**;
VALOR TOTAL: **R$ 111.096,48** (cento e onze mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);
Prazo de Contratação: 90 dias
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Nota de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente
Água Preta/PE, 20 de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:ABDAB58E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2024

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

EMPRESAS HABILITADAS: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, situada a Rua ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA, 25 – CENTRO - SAO JOAQUIM DO MONTE – PE – CEP: 55.670-000, CLS CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48, situada a Avenida AGAMENON MAGALHAES, 1019 – PAVMTO 4 A SALA 401 - MAURICIO DE NASSAU – CARUARU – PE – CEP: 55.014-000.

EMPRESAS INABILITADAS: **CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ: 37.602.987/0001-24**, situada a TV LUIZ GONZAGA GOMES FERRAZ, 13 – CENTRO - SAO JOSE DO BELMONTE – PE – CEP: 56.950-000, **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68**, situada a Avenida AURORA DE CARVALHO ROSA, 2120 - SALA 104 - SANTO ANTONIO – SALGUEIRO – PE – CEP: 56.000-000.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis, em não havendo interposição de recurso a videoconferência para abertura de Proposta de Preços será dia 29/05/2024, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 20 de maio de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:61EA2E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2021

Modalidade Nº: pregão eletrônico 002/2020
Objeto Nat.: prestação de Serviço

Objeto Descr: Registro de preço para a eventual contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros, e recargas de botijões de gás GLP 13 kg (treze quilos) destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município** de Águas Belas, conforme termo de referência.
Contrato Nº: **106-/2020**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Contratado: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVOÇOS LTDA-EPP, CNPJ:10.517.296/0001-76, situada a Avenida Pedro Lima Moura, 244- Francisco Simão dos Santos-CEP:55.291-705, Garanhuns/PE.
Prazo aditivado: 23/12/2021 até 23/12/2023

Águas Belas, 23 de Dezembro de 2021.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:407B39D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
74	SILVANEIDE LUNA DO NASCIMENTO MATOS	31420230011337	85,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:1ADDA352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2024/FMAS

Processo nº 002/2024/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE. Valor R$ 983.122,50. Início do acolhimento das propostas: 21/05/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/06/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min. do dia 04/06/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:FE4EEADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES.

Concorrência Nº 001/2024. PL Nº 001/2024. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

O Agente de contratação do município de Aliança informa que no dia 17 de abril de 2024 onde a empresa ADS CONSTRUTORA LTDA, apresentou menor valor, solicitou a desistência de sua proposta de preços e a comissão de licitação acatou a sua desistência, pois o fundamento era o termino da vigência da proposta.

Passamos a convocar os licitantes remanescentes para assumir o contrato nos moldes da proposta inicialmente vencedora conforme indica subitem 22.3 do edital, c/c no artigo 64, §2° da lei 8.666/93.

Isto posto, convocamos na ordem de preferência os licitantes interessados para manifestar interesse e assumir as valores apresentados na proposta da empresa desistente ADS CONSTRUTORA LTDA, assim concedemos prazo de 5 dias úteis para manifestação seguindo ordem de preferência:

1 ° - VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA;

2° - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI;

3° - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA;

4° - T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP;

5° - CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI EPP;

6° - BARROS CONSTRUÇÕES LTDA;

7° - CONSTRUTORA ARRIIMO LTDA;

8° - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI;

9° - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.

Aliança, 20/05/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8AD5A3C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2023 – CONTRATO N° 017/2024 e 018/2024.
PROCESSO Nº: 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2023. Serviço. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso nas Unidades Básicas de Saúde, tais como: Ar-condicionado e Computador Portátil, para atendimento da Emenda Parlamentar de proposta n. 10759.784000/1220-01, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO 017/2024. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N°: 49.140.067/0001-10. O valor estimado de R$2.379,00 (dois mil e trezentos e setenta e nove reais).
CONTRATO 018/2024. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ N°: 45.329.312/0001-81. O valor estimado de R$ 39.787,24 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 20/05/2024 à 20/05/2025.
Aliança, 20 de Maio de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:CF7604A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 030/2024.
Pregão Eletrônico N.º 003/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos, sonorização e iluminação cênica objetivando a realização das festividades populares do calendário da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para o calendário 2024/2025. Valor Máximo Global: 2.771.433,99 (Dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 21/05/2024 às 08:00 horas até 05/06/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 05/06/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 05/06/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 21/05/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2486AAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMA

Processo Adm: Nº 009/2024 PMA

Objeto:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 243.294,07(duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos):**POSTO ARASSOIABA LTDA**(02742616000163) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 243.294,07 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

ARAÇOIABA - PE, 20 de maio de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:46E45F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMA

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARACOIABA-ARAÇOIABA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024 PMA, Processo Administrativo nº 009/2024 PMA finalizado segunda-feira, 20 de maio de 2024 às 10:30, objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:POSTO ARASSOIABA LTDA(02742616000163) com o lote 1 no valor de R$ 119.987,70 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), lote 2 no valor de R$ 4.972,00 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais), lote 3 no valor de R$ 117.164,46 (cento e dezessete mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e lote 4 no valor de R$ 1.169,91 (um mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos),

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 20 de maio de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:7A3A15A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMA PROCESSO ADM: Nº 009/2024 PMA

Objeto:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 243.294,07(duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos):POSTO ARASSOIABA LTDA(02742616000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 243.294,07 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 20 de maio de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:6FF290EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMA PROCESSO ADM: Nº 009/2024 PMA

Objeto:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 243.294,07(duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos):POSTO ARASSOIABA LTDA(02742616000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 243.294,07 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 20 de maio de 2024

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:880EF4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMA PROCESSO ADM: Nº 009/2024 PMA

Objeto:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 243.294,07(duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos):POSTO ARASSOIABA LTDA(02742616000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 243.294,07 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 20 de maio de 2024

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:BBF5121D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. OBJETO: Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a cozinha comunitária – Bom Prato – PE, para possíveis contratações de empresas a fim de implantar, implementar e executar, visando a contemplação do público alvo do Município de Araripina – PE, com enfoque à população em situação de vulnerabilidade, a ser executada por esta Secretaria Municipal, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 03/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 03/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/06/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 393.061,10 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EBA3B351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E OUTRAS CORRELATAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE E SEUS EQUIPAMENTOS (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, BEM COMO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CADASTRO ÚNICO). Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 04/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/06/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: R$ 93.675,40 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues 147, na sala da CPL ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br** , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6782D361

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.124, DE 16 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Denomina de "DAVI PEREIRA ARAÚJO" a Praça localizada no Bairro Universitário, nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de **"DAVI PEREIRA ARAÚJO"** a Praça localizada no Bairro Universitário.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0EA58470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 137, DE 08 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora pública SANMARA BACURAU GUIMARÃES SANTOS para exercer suas atividades junto ao Município de Exu, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;

CONSIDERANDO solicitação contida no Ofício GP nº 096/2024, do Chefe do Poder Executivo do Município de Exu, Exmo. Prefeito Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, datado de 07 de maio de 2024, que trata do pedido de cedência da servidora desta municipalidade para a Prefeitura Municipal de Exu;

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a servidora abaixo indicada, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Exu, e exercer suas atividades naquela municipalidade, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, continuando o ônus para o município de origem

Sra. **SANMARA BACURAU GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 6188-1, CPF nº 067.037.364-80, cargo efetivo de **PROFESSOR.**

Art. 2º – A prorrogação da cessão da servidora de que trata o artigo anterior, será por período de 07 (sete) meses, contados a partir de 03 de junho de 2024, podendo ser renovada mediante interesse das partes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B6D65A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 138, DE 08 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede benefício de Pensão por Morte, a contar de 16 de dezembro de 2023 *(data do óbito)*, em favor da Sra. Cleide das Neves Silva, na condição de companheira, e Júlio César das Neves Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 019/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 16 de dezembro de 2023 (data do óbito), em favor da Sra. Cleide das Neves Silva, na condição de companheira, e Júlio César das Neves Silva, na condição de filho menor de 18 anos, representado pela sua genitora, Sra. Cleide das Neves Silva, dependentes, do ex-servidor público municipal, Sr. Ciro César da Silva, outrora ocupante do cargo efetivo de Vigia, SM-1, V, matrícula nº 2791-1, cujo óbito se deu em 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 22, e art. 31, § 2º, II, V, "c", 4, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC n.º 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, caput c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem **efeitos retroativos a de 16 de dezembro de 2023** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 138/2024,** que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 22, e art. 31, § 2º, II, V, "c", 4, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019, concedida a contar de 16 de dezembro de 2023 (data do óbito), em favor da Sra. Cleide das Neves Silva, na condição de companheira, e Júlio César das Neves Silva, na condição de filho menor de 18 anos, representado pela sua genitora, Sra. Cleide das Neves Silva, dependentes, do ex-servidor público municipal, Sr. Ciro César da Silva, outrora ocupante do cargo efetivo de Vigia, SM-1, V, matrícula nº 2791-1, cujo óbito se deu em 16 de dezembro de 2.023, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 08/05/2024, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a **16 de dezembro de 2023** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2C810AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede benefício de Pensão por Morte, a contar de 26 de fevereiro de 2024 (data do óbito), em favor do Sr. Francisvaldo Gomes Lima, na condição de cônjuge supérstite, e Luís Augusto Gomes de Lima, na condição de filho menor de 18 anos, representado pelo seu genitor, Sr. Francisvaldo Gomes Lima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 020/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 26 de fevereiro de 2024** ***(data do óbito)***, em favor do Sr. Francisvaldo Gomes Lima, na condição de cônjuge supérstite, e Luís Augusto Gomes de Lima, na condição de filho menor de 18 anos, representado pelo seu genitor, Sr. Francisvaldo Gomes Lima, dependentes, da ex-servidora pública municipal, Sra. Aparecida Nucimaire Gomes de Lima, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 4, 120h, matrícula nº 3191-1, cujo óbito se deu em 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 22, art. 29, e art. 31, § 2º, II, V, "c", 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, caput c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a de **26 de fevereiro de 2024** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 139/2024,** que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 22, art. 29 e art. 31, § 2º, II, V, "c", 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019, concedida a contar de 26 de fevereiro de 2024 (data do óbito), em favor do Sr. Francisvaldo Gomes Lima, na condição de cônjuge supérstite, e Luís Augusto Gomes de Lima, na condição de filho menor de 18 anos, representado pelo seu genitor, Sr. Francisvaldo Gomes Lima, dependentes, da ex-servidora pública municipal, Sra. Aparecida Nucimaire Gomes de Lima, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 4, 120h, matrícula nº 3191-1, cujo óbito se deu em 26 de fevereiro de 2024, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 08/05/2024, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos **26 de fevereiro de 2024** *(data do óbito).*

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73C0CD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia a Sra. Marieth Rodrigues Nogueira, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Patrimônio e Compra, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIETH RODRIGUES NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.281.500 SDS/PE e do CPF nº 031.069.554-65, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRA,** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8877AB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 141, DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia a Sra. Jéssica Lamartine Alves Falcão, para o Cargo em Comissão, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.017/2022 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º a Sra. **JÉSSICA LAMARTINE ALVES FALCÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.931.014 SDS/PE e do CPF nº 081.098.614-07, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Fica concedida, Gratificação de 30% (Trinta por cento) pela assistência jurídica à Equipe de Pregão, da Secretaria de Educação, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.017/2022.
§1º A gratificação não será incorporada ao vencimento da Servidora em nenhuma hipótese.

§2º Em nenhuma hipótese será paga a gratificação estabelecida nesta Portaria sem o respectivo desempenho das funções pela Servidora**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C5F90C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 142, DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia a Sra. Ivanite Maria de Sousa Andrade, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador do Programa Nacional de Imunização-PNI, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **IVANITE MARIA DE SOUSA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.440.164 SSP/PI e do CPF nº 733.398.493-15, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-PNI,** da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E41F610E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 143, DE 09 DE MAIO DE 2024

Exonera a Sra. Francilene de Freitas Santos, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio ao Associativismo Rural, da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **FRANCILENE DE FREITAS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.329.145 SDS/PE e do CPF nº 060.141.044-02, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL,** da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 060, de 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8D50A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede o benefício de Pensão por Morte, a contar de 28 de janeiro de 2024 (data do óbito), em favor do Sr. Ananias Cirilo da Silva, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Francisca Sinfronio de Lima Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 016/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, a contar de 28 de janeiro de 2024 (data do óbito), em favor do Sr. Ananias Cirilo da Silva, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Francisca Sinfronio de Lima Silva, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 6, 120h, matrícula nº 30-1, cujo óbito se deu em 28 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c" item 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC n.º 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a **28 de janeiro de 2024** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 144/2024,** que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c" item 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada, concedido a contar de 28 de janeiro de 2024 (data do óbito), em favor do Sr. Ananias Cirilo da Silva, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Francisca Sinfronio de Lima Silva, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 6, 120h, matrícula nº 30-1, cujo óbito se deu em 28 de janeiro de 2024, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 09/05/2024, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a **28 de janeiro de 2024** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D3E34331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 145, DE 09 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Silvany dos Santos Sousa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Silvany dos Santos Sousa, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, SM-2, ACS, matrícula n.º 2416-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 48, §§ 2º, inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar n.º 3.009/2021 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 145/2024,** que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Silvany dos Santos Sousa, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, SM-2, ACS, matrícula nº 2416-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 48, §§ 2º, inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 c/c art. 20 da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 09/05/2024, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46C4433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2024

Nomeia o Sr. Erisvaldo da Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio ao Associativismo Rural, da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **ERISVALDO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.767.649 SSP/SC e do CPF nº 047.637.074-42, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL,** da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1DF3C182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Retifica nome de cargo de vigilante constante na Portaria nº 030/1999, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr**. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,
CONSIDERANDO o requerimento eletrônico PMA-284887 do Departamento de Recursos Humanos, datado de 29 de abril de 2024, da servidora Vitória Régia Costa Dias, coordenadora de Recursos Humanos, quanto a necessidade de correção de nome do Cargo de VIGILANTE;

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar o nome do cargo de VIGILANTE, constante na Portaria n° 030/1999, datada de 15 de abril de 1999: onde se lê no anexo I – VIGILANTE, **"leia-se: VIGIA",** em conformidade com o Edital de Convocação e Termo de Posse.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FCB536E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2024

Exonera o Sr. Francisco Edmar Furtado de Figueredo, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador Regional de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO EDMAR FURTADO DE FIGUEREDO**, portador da Cédula de Identidade nº 17699819 SSP/CE e do CPF nº 696.992.594-34, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 327, de 05 abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:19FCE432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 149, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia a Sra. Vyctória Letice dos Santos Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador Regional de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **VYCTÓRIA LETICE DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.555.342 SSP/PI e do CPF nº 082.163.793-23, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD1DBA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designa a Servidora Fabiana Maria Pereira Leite responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABIANA MARIA PEREIRA LEITE**, matricula nº 2969-1, Agente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Setor Compras, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem porcento) sobre a remuneração da Servidora **FABIANA MARIA PEREIRA LEITE**, Agente Administrativo, efetivo da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, matrícula nº 2969-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9909F045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 027, DE 14 DE MAIO DE 2024

Institui o Comitê Gestor Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 13.431/2017- que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Gestor Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, no âmbito do Município de Araripina, com a atribuição de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial.

§1º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III– Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV – Conselho Tutelar de Araripina.
§2º A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução das atividades;
§3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema;
§4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias e pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo e dos Órgãos convidados, conforme estabelecido no §3º deste artigo;
§5º A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º - As ações serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º - Para a execução poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades públicas e privadas.
Art. 4º - Fica designado o Comitê Gestor Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme especificado abaixo.
Comitê Gestor Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira
Suplente: Francisca Barreto de Sousa
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosangela Ramalho de Oliveira Alencar.
Suplente: Sidneide dos Reis Modesto
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Talícia Lacerda Alencar Souza
Suplente: Renata Sabriny Gomes Pereira
- Conselho Tutelar de Araripina
Titular: Charles Bianchini Pereira dos Santos
Suplente: Carlene Ramos Alencar

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65E2B946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 011/ 2024
Modalidade N°: Dispensa Eletrônica nº 001/ 2024
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa do ramo de Eletroeletrônicos para a aquisição de aparelhos de uso permanente, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

Contrato Nº: 009/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: LICITAINFO LTDA.
Valor Global: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Arcoverde/PE, 22 de Abril de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:939E0AB4

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 011/ 2024
Modalidade N°: Dispensa Eletrônica nº 001/ 2024
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa do ramo de Eletroeletrônicos para a aquisição de aparelhos de uso permanente, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.
Contrato Nº: 010/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor Global: R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

Arcoverde/PE, 22 de Abril de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:7D0CBCD6

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 011/ 2024
Modalidade N°: Dispensa Eletrônica nº 001/ 2024
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa do ramo de Eletroeletrônicos para a aquisição de aparelhos de uso permanente, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.
Contrato Nº: 011/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA LTDA.
Valor Global: R$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Arcoverde/PE, 22 de Abril de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D13C7BD6

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 011/ 2024
Modalidade N°: Dispensa Eletrônica nº 001/ 2024
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa do ramo de Eletroeletrônicos para a aquisição de aparelhos de uso permanente, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.
Contrato Nº: 012/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Valor Global: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Arcoverde/PE, 22 de Abril de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:FDE021F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO II CONSURSO DE FOTOGRAFIAS 001/2023

O municipio de Arcoverde através das Secretarias de Turismo e Eventos e Secretaria de cultura do Concurso n° 001/2023 - Processo licitatorio 152/2023, vem divulgar o resultado preliminar do II Concurso de Fotografias Retrato Portal do Sertão, através do anexo III - outras informações dos procedimentos subsequentes estarão disponiveis atraves do site da secretaria de turismo e através do e-mail - turismo@arcoverde.pe.gov.br e através do site https://www.arcoverde.pe.gov.br/pag/turismo.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:802EF76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de material de emulsão asfáltica RM-1C e RR-1C , para serem utilizados na operação tapa buraco da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

As empresas poderão obter mais informações para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.braté o dia 23/05/2024.

Arcoverde, 20 de maio de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretario de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:8E5580BA

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE

As presentes disposições visam regular o **VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE,** promovido pela **Prefeitura Municipal de Arcoverde - PMA**, CNPJ nº 10105955/0001-67, com sede administrativa na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56509-460, telefone 87 38219000, e-mail: prefeitura@arcoverde.pe.gov.br, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Rua Germano Magalhães, 84, Centro, CEP 56509-460.

REGULAMENTO
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Artigo 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.
CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES
Artigo 2º - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.
§ 1º - O Festival ficará limitado ao número de 10 (dez) Quadrilhas Juninas, escolhidas pela Curadoria do Festival.
§ 2º - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera, de acordo com o dia e o horário de sua inscrição, mas com sua participação decidida a partir da Curadoria do Festival.
§ 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 12 (doze) pares.
§ 4º - A Quadrilha Junina que não trouxer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (um décimo) por cada par ausente.
§ 5º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival .
§ 6º - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, no ato de inscrição, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão**.**
§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Arcoverde se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 21 ao dia 31 de maio de 2024, através do e-mail **concursodequadrilhas.arcoverde@gmail.com**, até às 23:59h do 31 de maio de 2024.
§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
II – Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.
III - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta-corrente bancária em nome do representante).
IV– Resumo do Tema a ser apresentado.
V- Declaração da participação de menores, com autorização dos pais, devidamente assinado (anexo I).
VI-Termo de veracidade, devidamente assinado (anexo II)
§ 2º – No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.
§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, III,IV,V,VI, deverão ser apresentados digitados e impressos, em caso de inscrições presenciais ou digitalizados em formato pdf em caso de inscrições via e-mail, não sendo aceita documentação manuscrita.
§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.
§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.
CAPÍTULO IV
DAS EXIBIÇÕES
Artigo 4º - As apresentações acontecerão no dia 25 de junho de 2024, no Pólo Multicultural do São João de Arcoverde, localizado na Praça da Bandeira, a partir das 18h00.
Artigo 5º - A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, realizado no dia 03 (três) de junho de 2024, no prédio da SECULT/Arcoverde.

Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival. Para cada minuto de atraso, será descontado 0,1(um décimo) na pontuação final da Quadrilha Junina.
Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.
Artigo 8º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.
Artigo 9° - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:
VERDE- início da apresentação;
AMARELA – atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);
VERMELHA - término da apresentação.
Parágrafo único - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário preestabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Festival.
Artigo 10 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.
Artigo 11 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.
Artigo 12 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, no horário de 14h00 às 17h00, no dia da apresentação.
Artigo 13 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário comunicar no ato da inscrição.
Artigo 14 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido no artigo 12, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 15 - A SECULT/Arcoverde não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das Quadrilhas Juninas em questão.
Artigo 16 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política que gerem impacto ambiental l negativo, ligados à jogos de azar e especulativos, que induzam ao preconceito racial e/ou de classe, com apelo/menção político-partidário, de cunho religioso,de natureza sectária, que infrinjam os princípios éticos, bem como de Ordem Pública.
CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO
Artigo 17 - As Quadrilhas Juninas serão selecionadas através de seu portfólio artístico e escolhidas pela curadoria do festival, ligados à SECULT/Arcoverde.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO
Artigo 18 - Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 06(seis) jurados, onde cada um será responsável por um item de julgamento.
Artigo 19 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.
CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Artigo 20 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de teatro de rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.
02 – MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.
03 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.
04 – FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.
05 – MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.
06 – TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO
Artigo 21 – A contagem dos votos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.
Artigo 22 – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, ocorrerá um sorteio na hora da apuração dos itens em julgamento:
A) Casamento;
B) Coreografia;
C) Marcador;
D) Desenvolvimento do Tema;
E) Trilha Musical;
F) Figurino.
Artigo 23 – Persistindo o empate a Quadrilha Junina mais antiga será confirmada como vencedora do Festival.
CAPÍTULO IX
A PREMIAÇÃO
Artigo 24 - Para as Quadrilhas Juninas com maiores pontuações receberão: 1º LUGAR R$5.000,00 (cinco mil reais), 2º LUGAR R$3.000,00 (três mil reais), 3º LUGAR R$2.000,00 (dois mil reais).
Artigo 25 - Serão entregues troféus como participação para todas as Quadrilhas Juninas do Festival.
CAPÍTULO X
DOS RECURSOS
Artigo 26 - Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer a SECULT/Arcoverde, através da Curadoria do Festival, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Festival, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).
Artigo 27 - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 28 – É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.
Artigo 29 - Por medida de segurança, fica proibido, terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
Artigo 30 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, mediante uma discussão democrática.
Artigo 31 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.
Artigo 32 - Ao se inscreverem, todos os inscritos estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Desta maneira, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento. Os inscritos declaram também que consentem no uso de seus dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Arcoverde, através da SECULT/Arcoverde, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.
Artigo 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival, através de sua Curadoria.

Arcoverde, 20 de maio de 2024.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

RAFAEL FARIAS ALMEIDA
Curador Oficial

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:04BC9D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABAtorna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, a partir das 10:00 horas do dia 03 de junho de 2024, pelo site https://app.licitardigital.com.br//, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA.**Valor Global Estimado: de**R$ 143.532,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais)**. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2024 às 00h00 até 03/06/2024 às 9h59min. Disputa: 03/06/2024 às 10h00. Informações Gerais: Frisa-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Portaria nº 163/2023. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba (PE), 21 de maio de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:50D1A0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo**

Administrativo nº 035/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 42.972.590/0001-64, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: VITOR VAQUEIRO, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 23 de junho de 2024,** valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 17 de maio de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:567C618C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 036/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa PRISCILA SENNA GRAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 34.284.509/0001-25, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: PRISCELA SENNA, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 12 de junho de 2024,** valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 17 de maio de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:45EE675F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

O município de Belém do São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a convocação PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 009/203.
Venho através deste convocar a empresa R B DA SILVA DISTRIBUIDORA - EPP, CNPJ: 40.936.974/0001-04, vencedora e registrada em Ata de Registro de Preços nº 032/2023, para assinar o Contrato nº 054-A/2023, enviado para o e- mail informado: licitaçao@vivamedjua.com.br, em até 02 dias úteis, a contar desta publicação, ou comparecer neste mesmo prazo na Sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Cel Caribé, nº 266, Centro, Belém do São Francisco- PE. Vale salientar que desde o dia 17/07/2023, a citada empresa não responde e-mail e mensagens de aplicativo de Whatsapp informado. O não atendimento ensejará em distrato da citada Ata e convocação dos colocados subsequentes.
Atenciosamente,

NÚRIA MARIA AMANDO GRANJA CARIBÉ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2021

LETÍCIA CAMPOS MORAIS
Farmacêutica Hospitalar
CRF-PE 6780

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1705B1DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no art. 94, II, f, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º Designar JOSÉ OSVALDO PASSOS FILHO, matrícula funcional nº 0.0022788.1, para, em substituição a OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO, coordenadora executiva, matrícula funcional nº 402545.1, integrar a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 352/2024, na qualidade de relator.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim – PE, 17 de Maio de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F4DADFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no art. 94, II, f, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º Designar JOSÉ OSVALDO PASSOS FILHO, matrícula funcional nº 0.0022788.1, para, em substituição a OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO, coordenadora executiva, matrícula funcional nº 402545.1, integrar a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 353/2024, na qualidade de relator.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim – PE, 17 de Maio de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2DAAA982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 020/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 007/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Contratado: R$ 224.815,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais). Prazo de Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 08 de maio de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:258FF272

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº BP001/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº BP001/2024

Processo Nº: 00001/2024.
Dispensa Nº BP001/2024.

Homologação da Dispensa Nº BP001/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO BOMJARDIMPREV**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratado: **3ITCONSULTORIA LTDA**, sob o CNPJ: **11.250.881/0001-15**.
Valor Global R$ **15.600,00.**

Bom Jardim/PE, 20 de maio de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:4E1ACA97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº BP002/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº BP002/2024

Processo Nº: 00002/2024.
Dispensa Nº BP002/2024.

Homologação da Dispensa Nº BP002/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO, NÃO EXCLUSIVA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO PATRIMONIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratado: **PUBLICA TECNOLOGIA LTDA**, sob o CNPJ: **95.836.771/0001-20**.
Valor Global R$ 18.000,00.

Bom Jardim/PE, 20 de maio de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:EA7AF53B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 026/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0034/2023. Pregão Eletrônico Nº 0005/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano e obras do município. Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES – ME, inscrita no CNPJ: 27.677.413/0001-61, Valor Contratado: R$ 29.232,15 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos). Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:580F2977

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 049/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0034/2023. Pregão Eletrônico Nº 0005/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano e obras do município. Contratada: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 32.318.543/0001-48, Valor Contratado: R$ 119.554,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) Prazo Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 13 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:82BF1F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Lâmpadas para Iluminação Pública do Município de Brejinho/PE. Valor: R$273.485,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 20/05/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:52E46A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001-2024 – a Contratação de serviços de engenharia para construção da Praça do Catolé, município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Valor máximo estimado de R$ 678.650,05. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 21 de maio de 2024. Início da sessão de abertura de propostas: às 10:00h do dia 10 de junho de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:30min do dia 10 de junho de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 21 de maio de 2024

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:60524738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizados destinados à gestão pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE) para o Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires /PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
CONTRATO Nº 001/2024 -Vigência: 09 (nove) meses, contado de sua assinatura. Contratada**: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA** – CNPJ: **49.889.364/0001-63,** Valor Global R$: **27.000,00** (vinte e sete mil reais). Buenos Aires/PE, Data da assinatura: 07 de maio de 2024.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:27F2F324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico do Artista **"MARCOS FREITAS – O VAQUEIRO CANTOR"** para uma apresentação no dia 23 de junho de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela empresa **"PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA"- CNPJ 37.836.460/0001-64,** em comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 20 de maio de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:3C03A4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 057/2023. CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

Processo N.º 057/2023. **Concorrência N.º** 003/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 28.631.058/0001-52**.** Proposta Financeira com valor R$ 10.233.484,81 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos). O presente processo ficará aberto para a **Fase Recursal**, de acordo com a Lei 8.666/93.

Buíque 20 de maio de 2024.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D95F93FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO N.º 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS COM PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE BUÍQUE - PE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **CONSULTARE ATACADISTA DE LIVROS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 32.247.622/0001-05, R$ 1.849.200,00.

Buíque, 20 de maio de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:51D4FE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
REPUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de Prospecção do mercado de imóveis para fins de locação tradicional ou locação "built to suit" (BTS), com investimentos sem reversão. Foi credenciada apenas uma empresa**: RESERVA DO PAIVA PE 08 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** (CNPJ: 18.812.236/0001-98), sendo considerada habilitada no certame. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Sebastião Juventino S/Nº - Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h30min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail dispensafachuca@gmail.com, Fones: 081 9 8181-7457 / 81 9 8779.0170.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2024.

DANUBIA DANTAS RIBEIRO –
Matrícula: 0165
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:57B68A18

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0258/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Requerimento feito pelo servidor ROSEMBERG GOMES DO NASCIMENTO de 30/04/2024 e Despacho SEARH de 15/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ROSEMBERG GOMES NASCIMENTO,** matrícula **nº 31.220,** do cargo de **PROFESSOR II – NMT 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:325587D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0237/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.442 – SEARH de 21/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.442 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ENEDINO VERISSIMO DE SOUSA JUNIOR,** mat. **33.623**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:76DB2AFC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0238/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 535/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.248 – SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.248 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **MARCONDES MARROQUIM SANTIAGO,** mat. **33.565**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F2598650

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0239/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 31.539 – SEARH de 27/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.539 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **PERICLES YPIRANGA DE SOUZA DANTAS NETO,** mat. **33.577**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84329C1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0240/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 31.805 – SEARH de 14/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.805 – SEARH/COLEG de 10/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANYELLA JAKELYNE LUCAS GOMES,** mat. **33.752**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:660820F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0241/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 31.954 – SEARH de 22/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.954 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **EDILEUZA FRANSCICA DA SILVA MESQUITA,** mat. **32.967**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NMT – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F31803BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0242/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 32.261 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.261 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **WELAINY SILVA DE LIMA,** mat. **33.770**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP– 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F083349F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0243/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 32.271 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.271 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ALEX LOPES DE SOUSA,** mat. **32.374**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP– 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F3266CB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0244/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 32.672 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.672 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **BIANCA BEZERRA DOS SANTOS,** mat. **33.721**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT– 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9CA161D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0245/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 32.274 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.274 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ADRIANA CORREIA DA LUZ,** mat. **33.737**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT– 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B290FF3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0246/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 536/2024 – GAB/SME de 10/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 32.276 – SEARH de 08/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.276 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 13/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **FABIANO FERREIRA DA SILVA,** mat. **33.833**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT– 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E2815917

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0247/2024.

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando a C.I nº 524/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0093/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.279 – SEARH de 06/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.279 - COLEG/SEARH de 23/02/2024 e Despacho GRH de 19/04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **FERNANDO LEITE NUNES DA COSTA,** no cargo de **PROFESSOR II NLP – 01**, mat. **33.572,** para estudo de Doutorado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **04 (quatro) anos**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BC9BCB82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0248/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.443 – SEARH de 21/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.443 – SEARH/COLEG de 21/05/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANIELLE NAYANE DUARTE DA SILVA ZUZU,** mat. **33.914**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E004082C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0249/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.489 – SEARH de 22/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.489 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ANDERSON ERNANI DE OLIVEIRA,** mat. **33.611**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6CB52019

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0250/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.591 – SEARH de 01/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.591 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ALCIONE BANDEIRA FERREIRA,** mat. **32.751**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:34EC857F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0251/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.620 – SEARH de 01/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.620 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANDREA DA COSTA FRANÇA,** mat. **33.612**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:166C9575

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0252/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.751 – SEARH de 12/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.751 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA CAROLINE DE SANTANA CARVALHO,** mat. **33.810**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CC053377

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0253/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.767 – SEARH de 12/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.767 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FERNANDA BARBOSA DE MORAIS,** mat. **33.625**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:889E32EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0254/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.823 – SEARH de 14/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.823 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANDRESA KAROLINE BARBOSA DA SILVA ABREU,** mat. **33.613**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0B18222

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0255/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.955 – SEARH de 22/03/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.955 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **POLLIANA VALERIA SANTIAGO COSTA,** mat. **33.926**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:90250150

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0256/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 32.223 – SEARH de 05/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.223 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RAQUEL SUZANNY LOPES DA SILVA,** mat. **33.745**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54A740AF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0257/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 32.232 – SEARH de 05/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.232 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SHIRLEY GOMES MENDONÇA,** mat. **33.739**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6168A47D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0259/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 537/2024 – SME de 10/05/2024, C.I nº 0168/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 32.034 – SEARH de 01/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.034 – SEARH/COLEG de 09/04/2024 e Despacho GRH de 14/05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LUCIANA BEZERRA DA SILVA,** mat. **33.639**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5011DCB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 278/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ODEVA ALVES DE LIMA SANTOS, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:474286CF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0346/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 543/2024 – GAB-SME de 15/05/2024, C.I nº 0370/2023 – SEARH de 19/07/2023, Processo nº 27.601 – SEARH de 18/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.601 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.601 - SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOELMA MARIA DOS SANTOS,** mat. nº **5794,** no cargo de **PROFESSOR I NLP - 06** por **02 (dois) meses**, referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07853347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas — Após todo o trâmite legal, bem como o declínio do prazo recursal da empresa classificada no certame em epígrafe, devidamente autuado no processo físico, **homologa** o **Processo Administrativo**: 218/2023, **Processo Licitatório**: 121/PMCSA-SEOBP/2023, **Modalidade**: CONCORRÊNCIA NO 011/PMCSA-SEOBP/2023. **Tramitação**: 1 a CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação/Serviço, **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar as obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem de diversas ruas de Ponte dos Carvalhos, Rosário e Loteamento Garapú, dividida em 4 (quatro) Lotes no Município do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Executiva de Obras Públicas.
Adjudica para a SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, sob o CNPJ: 01.514.128/0001-36, o Lote 1 pelo valor global de R$ 11.663.320,63 (onze milhões seiscentos e sessenta e três mil trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos) e o Lote 4 pelo valor global de R$ 14.902.391,71(quatorze milhões novecentos e dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Assim como para a JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, sob o CNPJ: 03.608.944/0001-34, o Lote 2 pelo valor global de R$ 9.188.023,93 (nove milhões cento e oitenta e oito mil e vinte e três reais e noventa e três centavos) e o Lote 3 pelo valor global de R$ 6.576.960,86(seis milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Considerando ainda, que as empresas participantes dos processos em tela declinaram do direito recurso.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; fone (81) 3524-9075, e-mail **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EFDB1410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 065/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 170/2023, **Processo Licitatório nº** 052/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.317.508/0001-97, com sede na Rua Indiaporã, nº 345, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.232-090. **Valor Total: R$ 2.149,80 (**Dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CAD17D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 064/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 170/2023, **Processo Licitatório nº** 052/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.258.056/0001-37, com sede na Rua Bebedouro, nº 16, 1º andar, Sala 1, Jardim Bebedouro, Guarulhos/SP, CEP: 07.091-030. **Valor Total: R$ 9.352,00** (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A603C345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 063/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 170/2023, **Processo Licitatório nº** 052/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.829.708/0001-74, com sede na Rua Aprígio Amorim, nº 67, Loja 01, São Sebastião, Bezerros/PE, CEP: 55.660-000. **Valor Total: R$38.860,00** (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D4ACCF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 063/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 170/2023, **Processo Licitatório nº** 052/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88.132-230. **Valor Total: R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CD91FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 061/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 170/2023, **Processo Licitatório nº** 052/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professor Vieru, nº 1340, Sala 01, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.040-520. **Valor Total: R$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5B437B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 060/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 170/2023, **Processo Licitatório nº** 052/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: INNOVARE GESTÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.786/0001-58, com sede na Rua Coronel Mota, Lote 6, Quadra I, Coelho da Rocha, São João de Meriti, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25.550-620**. Valor Total: R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AE2C23BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - MATERIA VEICULADA EM 20 DE MAIO DE 2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ANO XV | Nº 3594 - PÁGINA 30

ONDE SE LÊ:
RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE MERENDEIRO
Número de Inscrição Nome Data de Nascimento
1223029 JOSÉ COSMO DA SILVA NETO 07/07/1995
Cachoeirinha, 17 de maio de 2024.
ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -
LEIA-SE:

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE MERENDEIRO
Número de Inscrição Nome Data de Nascimento
1220740 ANDREA COUTO ALVES LIMA 17/07/1998
Cachoeirinha, 17 de maio de 2024.
ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Cachoeirinha, 20 de maio de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A4D948A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 3° DILIGÊNCIA** do

Processo de Contratação nº 008/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PMC, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 21/05/2024 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 20 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9E0FBDC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Natureza: Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.895.254/0001-34**, estabelecida na Av. Gonçalves Maia, nº 144-D, Unid 04, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-270, com o valor global de **R$: 46.166,04 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de maio de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:093F9804

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEDUC

Nat.: Compras

A Secretaria de Educação do Município de Calçado-PE, torna público que até o dia 11 de junho de 2024 às 09:00 (nove), na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada á Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, estará recebimento os envelopes contando a Habilitação e o Projeto de Venda, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

Valor Máximo Admitido: R$: 635.998,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais);

O Edital e seus anexos encontra-se no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada á Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, ou ainda pelo Fone/Fax: (87) 3793-1027.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:FFFD9E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 76/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente;
Considerando o que consta no PROCESSO TC Nº: 2219604-3 cuja determinação foi no sentido de invalidar o ato de aposentadoria a partir do trânsito em julgado (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013);

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** O Sr.º **CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS LIMA**, CPF: 747.311.574-04, Agente de Arrecadação, faixa B, matrícula nº 95.101, lotado na Prefeitura Municipal de Calumbi;
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 29/2022 de 11 de novembro de 2022;
Art. 3º - Revogar a Portaria nº 31/2022 de 22 de novembro de 2022, com seus efeitos a contar de 24/08/2022;
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:CCC4A4CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, destinado a Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas de saúde do Município de Canhotinho-PE, em favor das empresas SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 38, 41, 42, 43 e 45, perfazendo um total de R$ 192.589,50; HOSPITALMED EIRELI – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 8, 9, 11, 17, 31 e 34, perfazendo um total de R$ 20.370,00; SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, vencedora dos itens 15, 16 e 36, perfazendo um total de R$ 21.980,00; LYF DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 53.000.455/0001-73, vencedora dos itens 19, 26, 28, 33 e 35, perfazendo um total de R$ 13.765,00; ITENS DESERTOS: 3, 10, 25, 37, 39, 40, 44, 46, 47e 49; ITENS FRACASSADOS: 13 e 48; Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 20 de maio de 2024.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:15C9764A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, destinado a Aquisição de materiais Pensos e Descartáveis, a fim de atender as demandas de saúde do Município de Canhotinho-PE, em favor das empresas **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº** 10.978.106/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 18, 22, 23, 32, 42, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 72, 88, 89, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 118, 121, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 157, 166, 176, 183, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 234, 246, 256, 257, 259, 276, 278, 279, 288, 291, 294, 297, 299, 301, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 316, 317, 318, 325 e 327, perfazendo um total de R$ 130.437,34; **HOSPITALMED EIRELI – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88**, vencedora dos itens 08, 10, 11, 21, 24, 25, 26, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 57, 65, 66, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 151, 159, 160, 163, 173, 181, 184, 185, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 207, 208, 209, 210, 230, 231, 236, 243, 244, 247, 248, 249, 274, 282, 289, 290, 295, 298, 302, 303 e 321, perfazendo um total de R$ 991.092,63; **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, vencedora dos itens 14, 17, 48, 56, 150 e 229, perfazendo um total de R$ 29.724,68; **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA– CNPJ Nº 00.956.869/0001-04**, vencedora dos itens 04, 12, 13, 15, 16, 19, 28, 29, 31, 69, 70, 71, 73, 85, 87, 99, 152, 153, 154, 155, 158, 175, 177, 273, 275, 281, 292, 307, 311, 312, 313, 314, 315, 319, 320, 322, 323, 324 e 326, perfazendo um total de R$ 147.961,25; **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.587.791/0001-48**, vencedora dos itens 05, 07, 09, 41, 61, 62, 75, 86, 96, 156, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 171, 172, 178, 182, 218, 224, 225, 227, 228, 245, 264, 270, 271 e 272, perfazendo um total de R$ 98.357,55; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.754.510/0001-48**, vencedora dos itens 06, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 237, 250, 251, 252, 253 e 254, perfazendo um total de R$ 9.526,10; **MT COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ Nº 07.946.534/0001-54**, vencedora dos itens 74 e 170, perfazendo um total de R$ 17.254,78; **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 09.560.267/0001-08**, vencedora do item 169, no valor total de R$ 1.000,00; **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ Nº10.779.833/0001-56**, vencedora do item 186, no valor total de R$ 40.660,00; **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CNPJ Nº 18.258.209/0001-15**, vencedora dos itens 188 e 189, perfazendo um total de R$ 3.000,00; **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.774.241/0001-56**, vencedora dos itens 238, 239, 240, 241 e 242, perfazendo um total de R$ 13.547,50; **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 09.686.716/0001-69**, vencedora dos itens 283 e 284, perfazendo um total de R$ 28.500,00; **ITENS FRACASSADOS** : 20, 27, 33, 34, 35, 49, 50, 51, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 103, 104, 122, 123, 145, 146, 147, 148, 174, 179, 180, 187, 190, 212, 213, 214, 216, 226, 232, 233, 235, 255, 258, 260, 261, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 277, 280, 285, 286, 287, 293, 296 e 300; Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 20 de maio de 2024.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1D3D3FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícola provenientes do Convênio n° 033706/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Capoeiras-PE.

Valor Máximo Admitido: **R$ 197.398,50** (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 21/05/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hrs do dia 03/06/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00hrs do dia 03/05/2024.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 16 de maio de 2024.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:BC37742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, comunica o resultado do julgamento dos recursos interpostos à fase de habilitação do Processo Licitatório Nº 050/2023 – Concorrência Nº 004/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Loteamento Chico Batata em Capoeiras, de acordo com o Projeto Básico.

D E C I S Ã O

FEITO: RECURSO ADMINISTRAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 050/2024

RAZÕES: JULGAMENTO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO TRECHO DO LOTEAMENTO CHICO BATATA EM CAPOEIRAS/PE.

PROCESSO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
RECORRENTE (S): OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA e RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDO (A): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS.

De acordo com **Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93**, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a Decisão proferida no mérito, **DOU-LHES PROVIMENTOS** para empresas **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA e RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA,** alterando a decisão para como **HABILITADAS.**

Capoeiras, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EC3BA36E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***Processo n° 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ***JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA 34060937878*** *de* ***CNPJ Nº 28.722.881/0001-73****, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, Centro, Princesa Isabel - PB CEP Nº 58.755-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda* ***BAU DAS MENINAS****, durante a TRADICIONAL FESTA DO SÍTIO PEDRA D' AGUA DOS VIEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024****, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o processo n° 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:* ***JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA 34060937878*** *de* ***CNPJ Nº 28.722.881/0001-73****, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, Centro, Princesa Isabel - PB CEP Nº 58.755-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda* ***BAU DAS MENINAS****, durante a TRADICIONAL FESTA DO SÍTIO PEDRA D' AGUA DOS VIEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, pelo valor global de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)****.*

Carnaíba (PE), 17 de maio de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0E498D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 relativo ao **PROCESSO N° 023/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.** Objeto: **contratação direta da empresa: JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA 34060937878** de **CNPJ Nº 28.722.881/0001-73**, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, Centro, Princesa Isabel - PB CEP Nº 58.755-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda **BAU DAS MENINAS**, durante a TRADICIONAL FESTA DO SÍTIO PEDRA D' AGUA DOS VIEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024. Contratado: **JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA 34060937878** de **CNPJ Nº 28.722.881/0001-73.** Valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 17/05/2024. Prazo de duração: 31/12/2024.

Carnaíba PE, 17 de MAIO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:66EF8FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Carnaíba/PE. Etapa Municipal para a 4ª Conferência Estadual (4ª CEGTES) e para a 4ª Conferência Nacional (4ª CNGTES).

O Prefeito Municipal de Carnaíba-PE, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Carnaíba/PE. Etapa Municipal para a 4ª Conferência Estadual (4ª CEGTES) e para a 4ª Conferência Nacional (4ª CNGTES).

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Carnaíba/PE será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor (a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Carnaíba/PE será realizada no dia 29 de maio de 2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaíba.

Art. 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Carnaíba/PE foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de nº 254 em 02 de maio de 2024.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Carnaíba/PE correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 20 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A08D2E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Licitatório nº 009/2024, de 08 de maio de 2024, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME, CNPJ nº 34.272.549/0001-57, classificada nos intens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, totalizando o valor global de R$ 230.375,15 (duzentos e trinta mil trezentos setenta cinco reais e quinze centavos) . Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 20 de maio de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:56982956

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME,** CNPJ nº 34.272.549/0001-57
OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALOR: de R$ R$ 230.375,15 (duzentos e trinta mil trezentos setenta cinco reais e quinze centavos)
DATA: 20/05/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C30E7A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

De um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2023 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande- PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, ***RESOLVEM RESCINDIR*** a ARP n° 023/2023, com a empresa **GENIVALDO P DE LIMA SERRALHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de n° **42.553.229/0001-01**, estabelecida na Rua Otávio Tomé Lourenço, 393 – Mons. João Inácio – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, Fone: (81) 9.9117.7549, representada por seu Representante Legal, Sr. Genivaldo Pereira de Lima, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, CNH Nº 03556641706/DETRAN/PE, CPF/MF Nº 032.479.164-07, com fulcro no art.79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido consensualmente a ARP n° 023/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de serralharia em atendimento as necessidades do município de Chã Grande e demais órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável justifica-se por conveniência e oportunidade da administração pública, sendo fundamentada no art.79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, além do art. 1º, II, i, da Lei Complementar nº 64/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratante resolve, dissolver direitos e obrigações oriundos do ARP originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação,

ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

Chã Grande/PE, 02 de maio 2024.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

GENIVALDO PEREIRA DE LIMA
Genivaldo P De Lima Serralharia ME
Prestador Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5ADF7B19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP END.: Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE
CNPJ: 43.994.905/0001-37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **001/2024**
VALOR: R$ 67.537,36 (sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME
END.: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro - PE
CNPJ: 09.256.963/0001-25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **003/2024**
VALOR: R$ 159.167,30 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME
END.: Rua Joaquim Tavares, 141, Centro, Timbaúba - PE
CNPJ: 09.113.926/0001-68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **005/2024**
VALOR: R$ 14.046,80 (quatorze mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME

END.: Rua Dona Maria de Souza, 220, GL 000A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE
CNPJ: 31.908.034/0001-02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **006/2024**
VALOR: R$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 007/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
END.: ROD PE 160 KM 10, 286, Oscarzao, Sancruz do Capibaribe - PE
CNPJ: 07.253.536/0001-68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **007/2024**
VALOR: R$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7CAF34A4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Trata-se de errata com o fito de corrigir a data veiculada na publicação de revogação do processo em epígrafe. Dessa feita, onde:
Lia-se: 08 de novembro de 2023.
Leia-se: 07 de abril de 2024.

Condado, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA SANTOS
Prefeitura Municipal do Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AD015565

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024. Após a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço as empresas **COOPERATIVA DA REDE DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR e ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO LUIZA FERREIRA**, consagraram-se vencedoras do presente certame. O presidente da CPL marcou seu retorno para às 09h00min do dia 21/05/2024, para a apresentação das amostras, na secretaria de Educação, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado-PE. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 17 de maio de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:804937B0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 001/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP END.: Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE
CNPJ: 43.994.905/0001-37
CONTRATO: Nº **001/2024**
VALOR: R$ 67.537,36 (sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 003/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME
END.: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro - PE
CNPJ: 09.256.963/0001-25

CONTRATO: Nº **003/2024**
VALOR: R$ 159.167,30 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 005/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME
END.: Rua Joaquim Tavares, 141, Centro, Timbaúba - PE
CNPJ: 09.113.926/0001-68
CONTRATO: Nº **005/2024**
VALOR: R$ 14.046,80 (quatorze mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 006/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME
END.: Rua Dona Maria de Souza, 220, GL 000A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE
CNPJ: 31.908.034/0001-02
CONTRATO: Nº **006/2024**
VALOR: R$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 007/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

EMPRESA: N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
END.: ROD PE 160 KM 10, 286, Oscarzao, Sancruz do Capibaribe - PE
CNPJ: 07.253.536/0001-68
CONTRATO: Nº **007/2024**
VALOR: R$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CF48EF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 002/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, do município de Condado.

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.
END.: Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende – PE.
CNPJ: 43.994.905/0001-37.
CONTRATO: Nº **002/2024**
VALOR: R$ 215.711,13 (duzentos e quinze mil setecentos e onze reais e treze centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 004/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para

fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, do município de Condado.

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME.
END.: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro - PE.
CNPJ: 09.256.963/0001-25.
CONTRATO: Nº **004/2024**
VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BB7263D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, do município de Condado.

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.
END.: Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende – PE.
CNPJ: 43.994.905/0001-37.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **002/2024**
VALOR: R$ 215.711,13 (duzentos e quinze mil setecentos e onze reais e treze centavos).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 004/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, do município de Condado.

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.
END.: Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende – PE.
CNPJ: 43.994.905/0001-37.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **004/2024**
VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Condado, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:61084339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 037/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram pela Lei Municipal nº. 754/1997, por unanimidade de seus membros, em Reunião Extraordinária realizada aos 13 de maio de 2024, conforme ATA Nº. 031/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Renda Colaborativa Juvenil.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WEDSON DA SILVA
Coordenador do CMAS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EB2532C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 18 DE MAIO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Jairisson Lima da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Jairisson Lima da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão e servidor público municipal, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Jairisson Lima da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e servidor público municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7AF511D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 19 DE MAIO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Judite Maria de Oliveira, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Judite Maria de Oliveira ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Judite Maria de Oliveira, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:016DCF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 798, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005, o qual passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1 - Titular: Luciana Roberta dos Santos Borba do Nascimento;

2 - Suplente: Thamar Emanuelle Cansanção Loyola;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1 - Titular: Valdilene Mariz da Silva;

2 - Suplente: Josilene Maria Rocha da Silva;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1 - Titular: Cícera Severina da Silva Bezerra;

2 - Suplente: Josilene Maria da Silva;

II - Representantes não-governamentais:

a) Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

1 - Titular: Claudemi Batista da Silva;

2 - Suplente: Weverton Josias da Silva;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês:

1 - Titular: Severino Luís dos Santos;

2 - Suplente: José Américo da Silva;

c) Igreja Católica – Paróquia São Francisco de Assis:

1 - Titular: Edmilson José dos Santos;

2 - Suplente: Maria da Paz Campos da Silva.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:76B3A894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-PMD/2023

Processo Administrativo Nº 085-PMD/2023, Dispensa Nº. 029-PMD/2023, CONTRATO Nº 079-PMD/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: MAS SOLUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, CNPJ: 02.196.455/0001-50. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda. PRAZO DE VIGENCIA: 16/04/2024 à 15/10/2024. Dormentes-PE, 20 de maio de 2024.

LENISO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:48A5F078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006-PMD/2024

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao aviso de Pregão Eletrônico nº 006/2024, publicado no dia 17/05/2024, edição 3593, conforme disposições abaixo:

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 006/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando Eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: 1.207.856,10 (um milhão duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 31 de maio de 2024, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 21 de maio de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos:
www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 16 de maio de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 006/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando Eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: 1.207.856,10 (um milhão duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 31 de maio de 2024, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 31 de maio de 2024.** Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos:
www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 20 de maio de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
– Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DDB18A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009-PMD/2024

Pregão Eletrônico nº 009-PMD/2024. Processo Licitatório nº 009-PMD/2024. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de Retroescavadeira e implemento agrícola para o município de Dormentes - PE - Convênio Transferegov.BR Nº 951632/2023-Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos hídricos. Conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. Valor estimado:R$ 496.794,00. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 03 de junho de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 20 de maio de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5D179939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023. CONTRATO Nº 147/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81. **Valor total**: R$ **16.467,10 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 06 de maio de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B1CC423E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 155/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E

TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.594.290/0001-23. **Valor total**: R$ **12.624,61 (doze mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de maio de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8BA3416C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA**: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.184/0001-61. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,75% (vinte e quatro, vírgula setenta e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 31.521,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 01 de abril de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2D649234

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 154/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.594.290/0001-23. **Valor total**: R$ **7.149,88 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de maio de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:437ACFBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. CONTRATO Nº 150/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: L. A. SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.362.147/0001-24. **Valor total**: R$ **16.771,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de maio de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F087FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0002-06. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 4
(quatro) meses, contados a partir de 26 de maio de 2024, encerrando-se em 25 de setembro de 2024. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 07 de maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:4F275AFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – Abertura realizada em 16/05/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)**. Licitantes Vencedores: JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO 06156965430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, Rua Coronel João Carlos, 654 – Centro – Exu-PE, 52.518.276 ANTONIO TELES DE SOUZA, CNPJ: 52.518.276/0001-60, Sítio Serrinha, 101 – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 16 de maio de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8F5DD845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 012/2024, Data da Adjudicação: 29/02/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)**. Licitantes Vencedores: JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO 06156965430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, Rua Coronel João Carlos, 654 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), 52.518.276 ANTONIO TELES DE SOUZA, CNPJ: 52.518.276/0001-60, Sítio Serrinha, 101 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Exu-PE, em 16 de maio de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:38C7F57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelos licitantes: JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO 06156965430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, Rua Coronel João Carlos, 654 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), 52.518.276 ANTONIO TELES DE SOUZA, CNPJ: 52.518.276/0001-60, Sítio Serrinha, 101 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Exu (PE), 16 de maio de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:83219AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO 06156965430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 16/05/2024

CONTRATO Nº 261/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: 52.518.276 ANTONIO TELES DE SOUZA, CNPJ: 52.518.276/0001-60, Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 16/05/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9ADB22CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE EXU-PE** foi ***REVOGADO*** pelo seguinte motivo: ERRO NA ESPECIFCAÇÃO DA MODALIDADE. Certame será republicado com as devidas alterações. Maiores informações junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4AF3EA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação as empresas: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 19.752.596/0001-04, nao valor total de R$ 43.716,00 (Quarenta e três mil e setecentos e dezesseis reais), DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 07.245.458/0001-50, no valor total de R$ 97.302,93 (Noventa e sete mil e trezentos e dois reais e noventa e três centavos)., ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 32.137.518/0001-68, no valor total de R$ 23.474,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 29.179.994/0001-37, no valor total de R$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais), e SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 18.386.337/0001-44, no valor total de R$ R$ 63.800,49 (Sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Ferreiros (PE), 10 de abril de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2B2FE301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 19.752.596/0001-04, nao valor total de R$ 43.716,00 (Quarenta e três mil e setecentos e dezesseis reais), DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 07.245.458/0001-50, no valor total de R$ 97.302,93 (Noventa e sete mil e trezentos e dois reais e noventa e três centavos)., ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 32.137.518/0001-68, no valor total de R$ 23.474,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 29.179.994/0001-37, no valor total de R$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais), e SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 18.386.337/0001-44, no valor total de R$ R$ 63.800,49 (Sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Ferreiros (PE), 10 de abril de 2024.

KÁTIA DE FFREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:28947BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficialdo Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, de forma parcelada,
por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações e
quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 40.061.199/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 63.800,49 (Sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Ferreiros (PE), 15 de abril de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A7E06169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 40.061.199/0001-82, no valor total de R$ 63.800,49 (Sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Ferreiros (PE), 15 de abril de 2024.

_____
EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5A5884B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 40.061.199/0001-82, no valor total de R$ 63.800,49 (Sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Ferreiros (PE), 15 de abril de 2024.

KÁTIA DE FFREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2A82215A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº 018/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais**, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 241.317,90 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).** Recebimento das propostas no dia 21 de maio de 2024 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 04 de junho de 2024 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 04 de junho de 2024 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DCC5147E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE ENTREGA

Ferreiros-PE, 20 de Maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA.

A
MÓVÉIS ANDRIEI LTDA, com sede na Rua Victor Tyski, nº 40, Sala, Industrial, RIO AZUL-PR, CEP: 84.560-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 14.282.205/0001-11,

Att.: Sr ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
(Representante)

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.092.709/0001-98, com sede com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros-PE, por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa. Eliane Gonçalves da Silva Veloso, apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (fornecimento de mobiliário), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de janeiro de 2024, finalizou-se o Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado para a escolha da proposta mais vantajosa à formalização de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

Logo em seguida, na data de 02 de janeiro do ano de 2022, vossa empresa foi convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Registro de Preços foi assinada normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, a exemplo do pedido enviado em 05/02/2024 e 06/02/2024, sem resposta e a não entrega até o presente momento, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, em nova tentativa no último dia 13 de maio de 2024, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às conseqüências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos medicamentos ou materiais para suprirem suas necessidades.
Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, este Ente Municipal, conforme lhe faculta o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato administrativo e aplicará a penalidade de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes**.

Nesse contexto, vem o Município de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Atenciosamente,

ELIANE GONÇALVES DE DA SILVA VELOSO
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros/PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:11997724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ferreiros-PE, 20 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO
DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

À empresa
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Com sede na Avenida Setecentos, S/N, SALA 04 GALPÃO 17 – MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-414, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 45.329.312/0001-81**.**
Att.: Sr. Lucas Griebeler Sandi
(Representante)

Ref.: Comunicação de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.092.709/0001-98, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros-PE, por meio de sua Gestora e Secretária ao final subscrito, a Sra. Eliane Gonçalves da Silva Veloso, vem, *mui* respeitosamente, à presença de **V.S.ª**., apresentar **Comunicação de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de novembro de 2023, finalizou-se o Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado para a escolha da proposta mais vantajosa à formalização de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços nº 003/2024, com validade de 12 meses, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do município de Ferreiros – PE.

Logo em seguida, na data de 04 de janeiro deste ano de 2024, vossa empresa foi convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo (Ata de Registro de Preços), por meio eletrônico (via e-mail) com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Preços foi assinada e devolvida normalmente, na mesma data (04/01/2024), por meio eletrônico (via e-mail) sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura da respectiva Ata de Preços, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pela Secretaria Municipal Educação, em claro descumprimento da avença contratual, o que vem causando gravíssimos prejuízos diariamente à Secretaria Municipal de Educação, que está sem poder oferecer um melhor bem-estar para os alunos e demais funcionários.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa se recusou terminantemente a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, ao contrato administrativo (**Ata de Registro de Preços nº 003/2024**) e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Em 06 de fevereiro do corrente ano, o Setor de Compras enviou de forma eletrônica (via e-mail), a Ordem de Compra 0035/2024, expedido pela Secretaria de Educação, solicitando a entrega de alguns itens da Ata de Preços nº 003/2024. Em 15 de março de 2024, novamente o Setor de Compras enviou nova comunicação eletrônica (e-mail), informando sobre a expiração do prazo inicial e concedendo um novo e último prazo de 48h, para a entrega dos itens.
Ainda na mesma data de 15 de março de 2024, a empresa enviou comunicação eletrônica (e-mail) solicitando a troca de marca do item 17 da Ata de Preços nº 003/2024. Solicitação não aceita pela Administração. Neste caso, solicitação da troca de marca não aceita

pela Secretaria de Educação. Que a empresa teria que cumprir com os termos sua proposta de preços. Que a mesma foi notificada previamente sobre a possibilidade da rescisão contratual (Cancelamento do item 17 da Ata de Preços nº 003/2024), que exerceu o contraditório e que agora está tendo a rescisão e cancelamento total da Ata de Preços n° 003/2024.
Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Preços em janeiro passado, apresentou pedido de troca de marca de produto, pedido este que já foi devidamente analisado e negado pela Administração Municipal (Secretaria Municipal de Educação), setor Demandante.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, cabe à Administração aplicar à vossa empresa as penalidades previstas nos respectivos diplomas legais.

Por tudo exposto, em face da recusa tácita de vossa empresa em fornecer os itens conforme estipulado no Edital, descumprindo, de forma grave, o contrato firmado entre as partes, e considerando-se, ademais, os prejuízos causados à Secretaria de Educação e principalmente aos alunos e demais funcionários com a ausência e não entrega dos respectivos produtos, este Ente Municipal, conforme lhe faculta a legislação específica, decide aplicar-lhe a(s) seguinte(s) penalidade(s): **(a)** multa, no valor equivalente a 05% (cinco) por cento do valor global do contrato (Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço, ao passo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam ainda necessários.

Atenciosamente,

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de FERREIROS-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F0312F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2024

Exonera o servidor municipal **JOSÉ FERNANDO DA SILVA JUNIOR**, do cargo **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **JOSÉ FERNANDO DA SILVA JUNIOR,** do cargo **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL – CC2,** portaria 169/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 13 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:8294F8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2024

Dispõe sobre a nomeação da **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **LAYANE DA SILVA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG sob o nº 10.769.111 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 145.896.084-64, para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL –CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 13 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:21D981A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Garanhuns/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, e

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, realizada na Reunião Ordinária de dia 15 de maio de 2024, sob a Ata de nº 411.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Garanhuns/PE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 20 de maio de 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EA8F0905

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N° 04/2024

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
Considerando o que disciplina a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Considerando o envio do OFÍCIO Nº 008/2024/EXECUTIVA/SESAU, em 14 de maio de 2024, pela Secretaria de Saúde de Garanhuns.
O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, em sessão ordinária, realizada em 16 de maio de 2024, **RESOLVE:**
Art.1º - Conceder a anuência ao município de Garanhuns, através do Fundo Municipal de Saúde, em aderir ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras, originado a partir da Portaria GM/MS Nº 3.084/2024, permitindo a reativação da Proposta SISMOB Nº 09342.8560001/19-001 (UBS VIANA E MOURA).

Garanhuns, 17 de maio de 2024.

ERIVÂNIA FERREIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Homologo a Resolução Cms/garanhuns Nº 04 de 17 de Maio de 2024, Nos Termos da Lei Federal Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:272E5232

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N° 03/2024 - REPUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da Saúde n° 8.080 de julho de 1990 e conforme aprovação no pleno da reunião extraordinária realizada no dia 08/05/2024.
Resolve:
Art.1°- Aprovar a Comissão Organizadora da etapa municipal da 4° Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, formada pelos representantes abaixo relacionados:
1- Maria Aparecida da Silva Diogo;
2- Carla Tatiane Gomes Miranda;
3- Erivânia Ferreira da Silva;
4- Vanessa Magalhães Silva.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 08 de maio de 2024.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 03 de 08 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3AE143CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 082/2023 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple sistema de gestão de processo do negócio, serviços para modernização e criação de peças digitais (PAPEL ZERO), com suporte a indexação automática e pesquisa textual, definição e acompanhamento dos fluxos documentais, gestão arquivista (conarq), assinatura digitalizada e digital com carimbo do tempo1 para todos os servidores, B.I. (business Intelligence) para geração gráficos para análise do serviço, consultoria, configuração, implantação e automatização de fluxos BPM (gerenciamento de processos de negócio) e BPMN (modelo e notação de processos de negócios), e BPMS (sistemas de gestão de processos de negócio). **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI,** CNPJ nº 04.721.065/0001-87. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **01 de maio de 2024 a 30 de Abril de 2025.**

Garanhuns, 30 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2938579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2024–SAD REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE DATA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula **nº 11372**, lotado(a) na(o) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **20/03/2024 a 19/03/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Guarda Municipal, lotado na Brigada Patrimonial e Comunitária, exercendo tal função na Unidade de Saúde da Família Bela Vista II**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE925702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 110/2023 – CPLC - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80. **OBJETO**: Aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25%, o contrato passa a viger com o valor global **de R$ 35.897,98 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**.

Garanhuns, 15 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F4EFAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro, do **CONTRATO Nº 177/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ N.º sob o nº. 32.859.799/0001-62. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns,** passará a viger com o valor global de **R$ 2.204.325,49** (dois milhões duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Garanhuns, 16 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2910988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023

O **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** por meio da Secretaria de Educação do Município, vêm por meio deste, com base no resultado obtido pelo referente **PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023**, onde se consagrou como vencedora a empresa **CONSUMA COMERCIAL LTDA - ME– CNPJ – 02.338.597/0001-04, CONVOCAR** a mesma para comparecer a unidade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT**, **CNPJ/MF n° 10.742.298/0001-69,** com sede na Avenida Irga 100, Bairro Novo Heliópolis, CEP: 55.297.256 - Centro Administrativo II, Garanhuns- PE, nesta Cidade, para realização da Prova de Conceito no dia 31/05/2024 às 10:00hs.

Garanhuns/PE, 20 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:06937E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 007/2024 CPLC

À GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, **CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

CONTRATO N° 007/2024 CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 007/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01, referente aos itens do **Processo Licitatório 040/2023 FMS – Pregão Eletrônico 037/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001, 002 e 003/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 11 de março do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 dias do mês de março. Vale salientar que em 11 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 007/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:30BBC896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 042/2024 CPLC

À HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, sediada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 215 – 1° Anda – Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 042/2024 CPLC

Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 042/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001 e 002 /2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 042/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:93D36D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 059/2024CPLC

À DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.240.632/0001-16, estabelecida Rua Helena Bigaton, nº615, Centro, Caibi/SC, CEP 89.888-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 059/2024 CPLC

Sra Victoria Elis Matos Donini – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 059/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.240.632/0001-16, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 059/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:84E7647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 061/2024 CPLC

À DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº44.223.526/0001-06, estabelecida à Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 061/2024 CPLC

Sra Vitoria Berti – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 061/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório

localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº44.223.526/0001-06, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001,002,003 E 004/2024.
As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 061/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.
Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E23AF446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 065/2024 CPLC

À M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, com sede Avenida Brasil Quadra 23 LOTE 22 Setor Sul – Santo Antônio de Goiás CEP 75.375-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 065/2024 CPLC

Sra. MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 065/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001,002,003, 004/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 065/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D8CBB660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 069/2024 CPLC

À PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 069/2024 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva.– Representante Legal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 069/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012 e 013/2024.
As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando

o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 069/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E1B72A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 066/2024 CPLC

À M. TESTA CONFECÇÃO, estabelecida à Avenida Geneci Uehara, n°1263, Residencial Vila Itália, Cianorte, Paraná, CEP: 87.203-196, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 066/2024 CPLC

Sra. Marina Testa – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 066/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO,** CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09., referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001,002/2024.
As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 066/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8BAA3A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 0602024 CPLC

À DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida à Rua Antônio Gravata, 135 A, Betânia, Belo Horizonte, CEP: 30.570-040 inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 060/2024 CPLC

Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 060/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00., referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.
A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 060/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B660B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 067/2024 CPLC

À ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80, sediada à Av. Euclides Dourado, nº. 61 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-610.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 067/2024 CPLC

Sra. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 067/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001 002 ,003 E 004/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 067/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:85AC3988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 125/2023 CPLC

À DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023-FMS

CONTRATO N° 125/2023 CPLC

Sra. **Raíssa Rabêlo Ferreira**. - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 125/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, referente aos itens do **Processo Licitatório 017/2023 FMS – Pregão Eletrônico 015/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviadas no dia 24 de abril do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 02 dias deste mês. Vale salientar que em 24 de abril foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 125/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.
Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9FEED432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 038/2024 CPLC

À DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 038/2024 CPLC
Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 038/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviadas no dia 02 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 10 dias deste mês. Vale salientar que em 02 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 038/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5BF30A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 037/2024 CPLC

À ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, estabelecida na ROD Anel Viário, Nº 4.902, Galpão 03B – Armazém 8 e 9 - parte A, Bairro: Boa Esperança, Maracanau/CE – CEP: 61.935-180.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 037/2024 CPLC

Sr. RAFAEL LUCAS DO CARMO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 037/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 037/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C16B5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 043/2024 CPLC

À JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº. 50.044.781/0001-94, sediada na Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2c E Lote 15, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 043/2024 CPLC

Sr. Raoni Rego Soares - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 043/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 50.044.781/0001-94, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviadas no dia 03 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias deste mês. Vale salientar que em 03 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 043/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:67B98945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁTORIO Nº 05/2024

Ao Senhor Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante, designada por ordem desta, mediante Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2024, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 05/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, em 19/01/2024 (Código Identificador: A547BBD6), **NOTIFICA** o Senhor Senhor Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, representante legal da empresa **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42**,** , Contrato nº 159/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 - FMS, acerca do teor do despacho desta autoridade competente que decidiu pelo arquivamento do referido Processo Administrativo, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade, fica V. Sa., notificada para tomar ciência do arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Garanhuns/PE, 09 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A7FD86A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2024

PROCESSO Nº 007/2024.TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas do Sítio Palmeira Velha do Município de Glória do Goitá**.

A CPL julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 21.527.427/0001-12); PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 35.670.929/0001-02) e IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (CNPJ: 31.506.321/0001-96). E **INABILITADAS** as empresas: VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 20.945.413/0001-56); J M EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 32.507.681/0001-75);ALESXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 40.008.676/0001-46) e CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.505.771/0001-12).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia **29/05/2024 às 09h00min.**

Glória do Goitá, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:37B619C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - EMPRESA CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA, Estado de Pernambuco, tendo em vista toda documentação constante dos autos do processo, RECONHECE e RATIFICA DISPENSA, em favor da CEPAR CONSULTORIA E PARCITIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.922.266/0001-45, com proposta no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais, para contratação uma empresa especializada para prestar serviços de locação de uma plataforma desenvolvida em ambiente web que permita tanto à Gestão da Agência Municipal de Goiana de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência, fundamentada no artigo Art. 75, inciso II, da 14.133, de 01 de abril de 2021.Goiana, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1090B8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2023 CONCORRÊNCIA Nº 23/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o **recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do Centro de Goiana/PE-2ª Etapa**, com valor estimado de **R$ 9.229.537,23** (Nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à licitante **SCAVE** (Serviços de Eng e Locação) Ltda, com valor de **R$ 6.623.115,77** (Seis milhões seiscentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos), menor que o valor estimado pela administração pública.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de maio de 2024.**

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretaria De Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:47E4567C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.664/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal 2.623/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam alterados, para efeitos de devida adequação, o art. 5º., caput, o art. 7º., e os §§ 1.º e 2º. do art. 8º., todos da Lei Municipal 2.623/2023, que "Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Produtividade Administrativa – GPA -, substituindo as Gratificações de Desempenho de Atividade de Fiscalização Tributária (GDAFT) e a de Desempenho de Atividade Administrativa Tributária (GDAAT), instituídas pela Lei n. 1.974/2005, revoga a Lei n. 2.034/2007, e dá outras providências", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º A gratificação será calculada na forma estabelecida no Anexo I desta lei e será devida desde que alcançadas as metas estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada ao teto de R$4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 7° Para efeito de percepção da gratificação, será concedido no **percentual de 50% (cinquenta por cento)** da gratificação recebida no mês imediatamente anterior, quando o servidor estiver em período de licença médica concedida em prazo superior a 15 dias.
§ 1.º. Enquanto o servidor estiver em período de Férias, não será concedida pontuação, para fins de recebimento da GPA – Gratificação de Produtividade Administrativa.
§ 2.º A Jornada de Trabalho será efetivada, exclusivamente, no Município de Goiana, em horário determinado pela municipalidade, sendo vedado adoção de plantões externos.
Art 8º. .....
§ 1.º - Em caso de não edição de Decreto regulamentador, até o prazo mencionado no caput deste artigo, deverão ser mantidas as mesmas diretrizes do último ato válido.
§2.º - Excepcionalmente, no ano de 2024, as metas e os critérios para vigorarem neste exercício serão estabelecidos através de Decreto Municipal, que será publicado até 60 dias da sanção desta lei.

Art. 2.º - O Anexo I da Lei Municipal 2.623/2023 fica substituído pelo Anexo I, desta Lei, que a integra como sua parte complementar e inseparável.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I – ANEXO DE METAS – GPA

GRATIFICAÇÃO (Limitada a R$4.000,00)	METAS ALCANÇADAS
25% - R$1.000,00	400 A 1.900 PONTOS
50% - R$2.000,00	1.901 a 3.400 PONTOS
75% - R$3.000,00	3.401 a 4.900 PONTOS
100% - R$ 4.000,00	4.900 a 6.000 PONTOS

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A1FCBC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria de n° 962/2023, **ONDE SE LÊ**: Art.1° - Nomear **PEDRO BERNARDINO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2621*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 097.427.***-**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE:** Art.1° - Nomear **PEDRO BERNARDINO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2621*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 097.427.***-**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:09DD2044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

Declara Ponto Facultativo os expedientes dos dias 30 e 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo,** nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias 30 e 31 de maio de 2024, em razão dos eventos religiosos de Corpus Christi.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias.

III – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 17 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1E71082F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2024

Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do processo administrativo n° 3.493/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc.II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 177, 178 e 182, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, resolve:

Art.1°- Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo n° 3.493/2023, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n° 1.125 de 24 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado em 29 de Novembro de 2023, Edição 3477, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6701A398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 388/2024** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 **(sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 286 de 08 de março de 2024**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6CE81BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 407/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 456/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **WELDINGSON DIAS DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, matrícula 618039021, portador da Cédula de Identidade n.º 8.704.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 117.650.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:36BEBE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº359/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 402/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **ROSIVONE MARIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, matrícula 618037021, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.799.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 051.110.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0E547CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 350/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 454/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **JOSELMA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, matrícula 618038421, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.262.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 821.386.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena, Referência A, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F85D2462

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 420/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 462/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **EDUARDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE DIAS,** brasileiro, matrícula 618047421, portador da Cédula de Identidade n.º 2.190.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 028.474.***-**o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C7A4558C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 366/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 403/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **DENISE TOMAZ DA SILVA DANTA,** brasileira, matrícula 618039221, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.704.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 929.317.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D286936D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 421/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 457/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANNY DAYSE VIEIRA PEREIRA,** brasileira, matrícula 618031521, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.202.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 089.513.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:24558EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 351/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 470/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JAQUELINE PEREIRA FELIX,** brasileira, matrícula 618039421, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.982.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 062.855.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D59A22AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 352/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 463/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA,** brasileira, matrícula 618035121, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.333***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 033.911.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3BEF77C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 396/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 459/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **FÁTIMA MARGARETH CAVALCANTI AMORIM,** brasileira, matrícula 618051421, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.463.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 370.491.***-**o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F24B44D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 458/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 455/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO,** brasileiro, matrícula 618049121, portador da Cédula de Identidade n.º 5.018.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 038.872.***-**o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F5107266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (COMDE/GRAVATÁ)

1. A Comissão de organizador abaixo descrita, formada para coordenar a ATIVAÇÃO do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) no Município de Gravatá, através do Gabinete de Governo cuja competência foi instituída pela Lei Nº 3894/2022 em seu Art 12, I, no uso de suas atribuições e através da Portaria Nº 265/2024, resolve abrir o processo de inscrição para composição das vagas destinadas das Entidades da Sociedade Civil ao referido Conselho.

SHEILA S. CARTAXO APOLINARIO DA SILVA (PRESIDENTE)
LUAN RICARDO DA SILVA (MEMBRO)
VALTER JOSE DE OLIVEIRA NETO (MEMBRO)

2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Gravatá (COMDE/GRAVATÁ) de caráter consultivo, orientativo e de funcionamento permanente:

CONVOCA

Art.1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada de Gravatá que atuem na área Desenvolvimento Econômico.

Art.2º. As inscrições serão aceitas no período de 17 a 23 de maio 2024, das 08:30h às 13:00h, no Gabinete de Governo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901, apresentando Ofício direcionado ao Gabinete de Governo contendo os seguintes documentos anexados:

I Cópia do Estatuto Social;
II Ata da Eleição da atual Presidência;
III Cópia simples da Inscrição no CNPJ/MF;
IV Breve histórico das atividades;
V Cópia da carteira de Identidade e CPF;
VI Comprovante de endereço;
VII Formulário de dados preenchido (Anexo I).

§ 1º Caso a entidade não consiga anexar a documentação pendente, esta deverá oficiar ao Gabinete de Governo e solicitar a prorrogação do prazo.

Art.3º. As instituições deverão indicar, no ato da inscrição, os nomes de Titular e Suplente.

Art.4º. Os nomes indicados para a composição do Conselho serão remetidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e junto aos nomes indicados pela parte Governamental será consolidada a composição do COMDE/GRAVATÁ

Art.5º. A cerimônia de posse dos membros do Conselho ocorrerá dia 23/05/24. às 9:00h, na Rua: Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901.

Art.6º. Essa Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 17 de maio de 2024.

SHEILA CARTAXO APOLINÁRIO
Presidente Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDE GRAVATÁ/PE

•
DADOS DA ENTIDADE

Nome: .....
Endereço: ..... N°..... Complemento: .....
Município: ..... Estado ..... CNPJ N°.....
CEP: ..... Tel.:( ).....
E-mail .....

•
DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante .....
RG N° ..... CPF N°.....
Endereço ..... N°.....
Complemento: ..... Município: .....Estado: ..... CEP .....
Tel.( ).....
E-mail .....

•
DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante .....
RG N° ..... CPF N°.....
Endereço ..... N°.....
Complemento: ..... Município: .....Estado: ..... CEP .....
Tel.( ).....
E-mail .....

Gravatá, ____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:46421A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Objeto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 15, 16, 21, 22, 23, 28 E 29 DE JUNHO DE 2024 E, POÇO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 15, 16, 21, 22, 23, 28 E 29, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, BOX TRUSS, GERADORES, ELEVADOS, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA PRIVADA E EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICA DE APOIO), COMUNICAÇÃO VISUAL, TODA PARTE DA PRODUÇÃO, DECORAÇÃO DOS POLOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARTE DA GRADE ARTÍSTICA NACIONAL, BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS; **Empresa**: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 12.851.941/0001-18, localizada na Rua Alberto Pereira Leal, 217, Quadra D Lote 0024, Nazaré, Camaragibe/PE. **Lote:** Único. **Valor Global:** R$3.273.143,03 (três milhões duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e três reais e três centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 20 de maio de 2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA –
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:8A0AB666

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de possíveis infrações cometidas pelo licitante/contratado A3T Construção e Incorporação LTDA, no tocante ao processo licitatório 30/2019 – Concorrência 10/2019, previstos no art. 87 e 88 da Lei 8666/93, concernente a inexecuçao total do contrato, levantados através de estudo técnico composto do processo licitatório 20/2021 –

dispensa 014/2021, denominado "Relatório Técnico 13 – Obra de Construção da Escola Nova".

Em Portaria de 204/2022, foi instaurado comissão de inquérito administrativo para apuração dos fatos lá constantes que ensejaram sua respectiva necessidade, uma vez que devidamente notificada, a Empresa A3T Construção e Incorporação LTDA, não ofereceu resposta e/ou defesa prévia, conforme documento de envio pelos correios datado de 21/11/2021.

Face a expiração temporal da portaria acima referida, foi emanda a Portaria 896/2023, arbitrando prazo para conclusão do procedimento e renomeando a Comissão de Inquérito Administrativo.

A Assessoria Jurídica desta Municipalidade, por intermédio de Parecer 084/2022, opinou pela aplicação de penalidads previstas na Lei, conforme artigos 87 e 88 da Lei 8666/93, a qual regeu o processo licitatório em comento.

O relatório técnico da auditoria realizada (sob o contrato nº 15/2021, Processo Licitatório 20/2021 – Dispensa 14/2021) abordou, principalmente, os seguintes pontos:

"*1. A Prefeitura deve procurar os responsáveis pela execução da obra para que justifiquem a alteração de projeto sem anuência do FNDE; (...)*
4. Deve-se notificar os responsáveis pela execução da obra para que ela apresente justificativas sobre as divergências encontradas nos atestes dos serviços, só após disto verificar a procedência dos pagamentos pendentes e recebimento definitivo da obra;
7. Durante as diligências no canteiro de obras para aferição dos serviços nos deparamos com algumas situações em relação à qualidade de execução dos serviços os quais pontuamos a seguir: · Há locais em que o contrapiso abateu, indicando que houve má qualidade na compactação do aterro interno da edificação;

•
Houve descolamento entre alvenarias e pilares, isto pode ter sido causado por engaste deficiente na aplicação das telas metálicas e/ou abatimento do contrapiso; · Presença de fissura na horizontal em parede de alvenaria da sala 07 do bloco F; · Ausência de encunhamento em diversos locais; · Ausência

de impermeabilização betuminosa nos elementos estruturais da fundação; · Os contrapisos foram executados sem a passagem dos drenos dos ar-condicionado previstos em projeto, haverá a necessidade de demolir alguns trechos para possibilitar a instalação"

Devidamente notificada, a Empresa A3T Construção e Incorporação LTDA não ofertou defesa.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando as considerações referidas no relatório, mais precisamente nos itens 6 e 7 do tópico "IV – Conclusões e Considerações Finais", bem como o parecer jurídico constante dos presentes autos, demonstra-se a linha entre a conduta da empresa e infrações cometidas, as quais já estavam previamente elencadas no edital do processo licitatório em comento.

Não se pode descurar que a inexecução do objeto definido em contrato, bem como a absurda tentativa de burla-lo acaba acarretando prejuízos à Administração Pública, tanto financeiro como de trabalho despendidos.

A dosimetria da sanção deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Sendo que a aplicação da pena máximadeve ser pertinentes aos casos mais graves.

A conduta da empresa, a qual buscou causar lesividade aos cofres publicos em obra de estimado valor milionário, alterando unilateralmente obra – sem anuência do FNDE - em desacordo com projeto previsto em edital, inclusive, segundo o relatório de auditoria*: "haverá a necessidade de demolir alguns trechos (...)"*, assim causou prejuízos de grande monta à Administração.

Logo, a aplicação de sanções, previstas em edital, é medida razoável.

O Manual de Sanções Administrativas do TCU (link: *https://portal.tcu.gov.br/manual-de-sancoes-administrativas-do-tcu.htm)* sugere a aplicação de penalidade de MULTA (art. 87, II da Lei 8666/93) – a qual possui natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções - pelo descumprimento parcial ou total da obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração. A multa somente pode ser aplicada se estiver prevista em edital ou contrato e após regular procedimento administrativo, observado o contraditório e ampla defesa. Tal circunstância encontra-se prevista, conforme item 17.1 do edital.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração (Art. 87, III da Lei 8666/93) acarreta a impossibilidade de o contratante participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, nos casos em que já houver sido realizada a licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos. A aplicação de tal penalidade deve observar a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções.
A procuradoria, em seu parecer jurídico, opinou favoravelmente às sanções previstas na Lei 8666/93, fundamentando sob a égide da multa e impedimento de licitar.

Sendo assim, ante a inércia da empresa na resolução da questão e a primariedade da mesma, a sanção de impedimento de licitar com a Administração Publica desta cidade, por um ano, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecida no item 17.1 do edital afigura-se como proporcional e razoável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho o parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, aliado à auditoria técnica, bem como pela ausência de defesa, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a pena de **MULTA SOB O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, CUMULATIVAMENTE AO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO em face da empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA , CNPJ: 09.047.935/0001-06.**

Ao setor competente para as publicações de praxe no intuito de dar transparência ao presente procedimento, bem como cientificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à Controladoria deste Município e, ao setor de Licitações, se for o caso, para as providências cabíveis em face da contratada.

Gravatá, 01/12/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AA576AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de possíveis infrações cometidas pelo licitante/contratado Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, no tocante ao processo licitatório 27/2019 – Concorrência 07/2019, previstos no art. 87 e 88 da Lei 8666/93, concernente a inexecuçao total do contrato,

levantados através de estudo técnico composto do processo licitatório 20/2021 – dispensa 014/2021, denominado "Relatório Técnico 11 – Obra de Construção da Creche do Cruzeiro".

Em Portaria de 203/2022, foi instaurado comissão de inquérito administrativo para apuração dos fatos lá constantes que ensejaram sua respectiva necessidade, uma vez que devidamente notificada, a Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, apresentou resposta, em suma, informando que a auditoria foi frágil e inconsistente em suas alegações, enumerando razões e juntando documentos e imagens.

Face a expiração temporal da portaria acima referida, foi emanda a Portaria 893/2023, arbitrando prazo para conclusão do procedimento e renomeando a Comissão de Inquérito Administrativo.

A Assessoria Jurídica desta Municipalidade, por intermédio de Parecer 084/2022, opinou pela aplicação de penalidads previstas na Lei, conforme artigos 87 e 88 da Lei 8666/93, a qual regeu o processo licitatório em comento.

O relatório técnico da auditoria realizada (sob o contrato nº 15/2021, Processo Licitatório 20/2021 – Dispensa 14/2021) abordou, principalmente, os seguintes pontos:

"*1. O Termo de Compromisso venceu em 30/06/2021, onde o prazo para que se possa solicitar de prorrogação de vigência é de no máximo 60 (sessenta) dias antes do vencimento, desta forma já havia expirado quando fomos contratados para realização da auditoria;*

•
2. O município deve buscar entendimento junto ao FNDE e verificar a possibilidade de reativação do Termo de Compromisso, apenas após o seu pronunciamento, pode-se enveredar por um dos caminhos: a. Caso o FNDE revalide o Termo de Compromisso, deve-se identificar uma área adequada e solicitar alteração de terreno, para que seja possível reiniciar a obra partindo de uma nova licitação. Neste caso é preciso devolver R$ 37.203,36 (trinta e sete mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) gastos da conta específica para equalizar o aspecto financeiro do Instrumento; b. Caso o FNDE não acolha a revalidação o município deve iniciar os procedimentos contábeis e jurídicos para devolução dos valores aportados na obra. Nesta situação a Prefeitura deve buscar responsabilização dos personagens envolvidos que geraram as supostas irregularidades;

•
3. A obra foi iniciada em terreno divergente ao aprovado pela FNDE, existe um procedimento de alteração em aberto no SIMEC;

•
4. O terreno escolhido para construção não comporta as dimensões do projeto padrão do FNDE;

•
5. Todos os pagamentos realizados à construtora foram considerados não executados, parte pela dificuldade de aferição, num montante total de R$ 94.288,60 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)".

Diante da resposta da empresa e consoante entendimento do parecer jurídico, os autos foram encaminhados à analise do engenheiro constante da Portaria 893/2023 para conclusão técnica, o qual corroborou o parecer técnico da auditoria acima citada.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando as considerações referidas no relatório da auditoria, do parecer de análise após resposta da empresa, bem como o parecer jurídico constante dos presentes autos, demonstra-se a linha entre a conduta da empresa e infrações cometidas, as quais já estavam previamente elencadas no edital do processo licitatório em comento.

Não se pode descurar que a inexecução do objeto definido em contrato, bem como a absurda tentativa de burla-lo acaba acarretando prejuízos à Administração Pública, tanto financeiro como de trabalho despendidos.

A dosimetria da sanção deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Sendo que a aplicação da pena máxima deve ser pertinentes aos casos mais graves.

A conduta da empresa, a qual buscou causar lesividade aos cofres publicos em obra de estimado valor milionário, alterando unilateralmente obra – sem anuência do FNDE - em desacordo com projeto previsto em edital, inclusive, segundo o relatório de auditoria*: "(...) 3. A obra foi iniciada em terreno divergente ao aprovado pela FNDE, existe um procedimento de alteração em aberto no SIMEC; (...) 4. O terreno escolhido para construção não comporta as dimensões do projeto padrão do FNDE; (...) 5. Todos os pagamentos realizados à construtora foram considerados não executados, parte pela dificuldade de aferição, num montante total de R$ 94.288,60 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) (...)"*, assim causou prejuízos de grande monta à Administração.

Logo, a aplicação de sanções, previstas em edital, é medida razoável.

O Manual de Sanções Administrativas do TCU (link: *https://portal.tcu.gov.br/manual-de-sancoes-administrativas-do-tcu.htm)* sugere a aplicação de penalidade de MULTA (art. 87, II da Lei 8666/93) – a qual possui natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções - pelo descumprimento parcial ou total da obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração. A multa somente pode ser aplicada se estiver prevista em edital ou contrato e após regular procedimento administrativo, observado o contraditório e ampla defesa. Tal circunstância encontra-se prevista, conforme item 17.1 do edital.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração (Art. 87, III da Lei 8666/93) acarreta a impossibilidade de o contratante participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, nos casos em que já houver sido realizada a licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos. A aplicação de tal penalidade deve observar a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções.

A procuradoria, em seu parecer jurídico, opinou favoravelmente às sanções previstas na Lei 8666/93, fundamentando sob a égide da multa e impedimento de licitar.

Sendo assim, ante a inércia da empresa na resolução da questão e a primariedade da mesma, a sanção de impedimento de licitar com a Administração Publica desta cidade, por um ano, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecida no item 17.1 do edital afigura-se como proporcional e razoável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho o parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, aliado à auditoria técnica, bem como pela ausência de defesa, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a pena de **MULTA SOB O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, CUMULATIVAMENTE AO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO** em face da empresa **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA , CNPJ: 09.053.050/0001-01.**

Ao setor competente para as publicações de praxe no intuito de dar transparência ao presente procedimento, bem como cientificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à Controladoria deste Município e, ao setor de Licitações, se for o caso, para as providências cabíveis em face da contratada.

Gravatá, 01/12/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:23675D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2024

Lei nº 923/2024

Ementa: Denomina a Praça Central da Agrovila IV, Area Rural, Ibimirim-PE, passando a chamar-se de **Praça Afonso Pereira da Silva "Seu Afonso".**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado a Praça Principal da Agrovila IV, Area Rural, Ibimirim-PE, de "**Praça Afonso Pereira da Silva, "Seu Afonso"**.
Art. 2º. Os dados biográficos da Homenageada ficam fazendo parte integralmente deste projeto, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para tomar as providencias cabíveis ao cumprimento desta Lei, e as despesas decorrentes com a execução desta, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentaria.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 15 de maio de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:FC2CE4D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2024

Lei nº 924/2024

Ementa: Modifica o artigo 5º da lei 882/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da lei nº 882/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- O Agente de Contratação deverá ser exercido por profissional que comprove conhecimento na área de licitações, através de certificados de curso lei nº 14.133/2021;
Parágrafo único – O agente de contratação deverá estar em constante capacitação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Ibimirim (PE), 17 de maio de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:17C2409A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 925/2024

Lei nº 925/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para a realização de doações voluntárias ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, mediante o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), e estabelece outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de pessoas naturais e jurídicas, para fins de destinação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, para ser empregado em conformidade com os objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº 887/2023.
Art. 2º - As doações poderão ser arrecadadas através dos documentos de arrecadação municipal, no ato de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), devendo ser destinadas, tão logo sejam recebidas, ao Conselho Municipal de Direitos da Crianças e Adolescentes.
Art. 3º - As doações referidas no art. 1º desta Lei poderão ser efetivadas da seguinte forma:
I – No caso do IPTU, mediante assinatura de termo de autorização pelo contribuinte, disposto no Anexo I, o qual especificará o valor da doação, que será adicionado ao montante do imposto no respectivo boleto de cobrança.
II – No caso do ISS, por intermédio de funcionalidade disponibilizada no sistema de emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que facultará ao contribuinte a opção de incluir o valor desejado na guia de recolhimento.
Art. 4º - É facultado ao contribuinte solicitar, a qualquer tempo, junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim, a interrupção de sua contribuição voluntária, sem que isso implique qualquer ônus.
Art. 5º - Poder Executivo regulamentará, através de decreto, os procedimentos operacionais necessários à execução do disposto nesta Lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 17 de maio de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito
ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA VIA IPTU

Eu, [Nome Completo do Contribuinte], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], proprietário(a) do imóvel localizado à [Endereço Completo do Imóvel], inscrição imobiliária nº [Número da Inscrição Imobiliária], no município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, venho por meio deste termo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibimirim a incluir um valor de doação voluntária para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA no boleto de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Valor da doação:

( ) R$ 5,00 (cinco reais)
( ) R$ 10,00 (dez reais)
( ) R$ 15,00 (quinze reais)
( ) R$ 20,00 (vinte reais)
( ) R$ _____, (_____reais).

Periodicidade da doação:

( ) Única (para o próximo período de cobrança do IPTU)
( ) Anual (para ser repetida em cada cobrança anual do IPTU até manifestação de desistência)

Termos da Autorização:
1. Declaro estar ciente de que o valor da doação será adicionado ao montante do IPTU no respectivo boleto de cobrança, conforme autorizado nesse termo.
2. Comprometo-me a notificar a Prefeitura Municipal de Ibimirim em caso de desejo de cancelamento desta autorização, estando claro que a solicitação de cancelamento deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da emissão do próximo boleto de IPTU.
3. Estou ciente de que o valor doado será integralmente transferido ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim e utilizado em conformidade com seus objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 887/2023, sem quaisquer descontos ou retenções por parte da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.
4. Esta autorização permanecerá em vigor até minha expressa solicitação de cancelamento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Ibimirim/PE, [data]

_____
Assinatura do Contribuinte

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:C9A95CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2024

Lei nº 926/2024

Ementa: Dispõe sobre a implementação da escuta especializada no município de Ibimirim, assim como, a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, segundo a Lei Federal 13.431/17 e o Decreto 9.603/18.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei tem por objetivo regulamentar a implementação da escuta especializada no Município de Ibimirim - PE, bem como a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme determinam a Lei Federal n. 13.431 de 2017 e o Decreto n. 9.603 de 2018.

Art. 2º Esta Lei será regida pelos seguintes princípios:

I. a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;
III. a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;
IV. em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos.

V. a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;
VI. a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;
VII. a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;
VIII. a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

Art. 3º O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I. mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;
II. prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;
III. fazer cessar a violência quando esta ocorrer;
IV. prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
V. promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e
VI. promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II. violência psicológica:
III. qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
IV. o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
V. qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
VI. violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
VII. abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
VIII. exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
IX. tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra

forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
X. violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 5º. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§1º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§ 2º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 3º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 4º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 5ºA escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º. A escuta especializada é o procedimento que será realizado por profissional capacitado, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Seção I
Do profissional habilitado

Art. 7º. A escuta especializada será realizada por profissional com nível superior da Rede de Promoção e Proteção, formada por profissionais da educação,da saúde e serviços de assistência social, sendo servidor do quadro do Executivo Municipal devidamente habilitado no registro de órgão de classe, que terá como atribuição:

I. Realizar entrevista da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência;
II. Realizar registro de relatos;
III. Desenvolver serviços de natureza técnica, de prevenção, proteção e encaminhamento para a vítima ou testemunha de violência e seus responsáveis;
IV. Participar de audiências em Processo crime, ou inquéritos policiais nos casos em que realizou a escuta;
V. Participar de reuniões de rede para estudo de casos;
VI. Apresentar relatório de quantitativo de casos trimestralmente ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VII. Fazer encaminhamento aos órgãos de saúde e assistência social, conforme o caso;
VIII. Realizar a comunicação, por ofício, a autoridade policial quando o fato constitui Crime;
IX. Realizar a comunicação, por ofício, ao Conselho Tutelar;
X. Realizar a comunicação, por ofício, ao Ministério Público, nos casos de crime ou infração administrativa contra os direitos de crianças e adolescentes.

§1º O profissional deverá receber capacitação sobre a lei da escuta especializada.

§2º O profissional será nomeado por portaria, e aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme artigo 9º da presente lei; e permanecerá em regime de sobreaviso, devendo atuar sempre que solicitado.

Seção III
Do local da Escuta Especializada

Art. 8º. A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, de fácil acesso, com infraestrutura e espaço físico, preferencialmente já constituído, como referência de atendimento à população, que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 9º. Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular as políticas implementadas nos sistemas de Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Educação e Saúde, visando ao acolhimento e ao atendimento integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 10. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 08 (oito) representantes titulares e 01 (um) suplente para cada órgão:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes;
IV – 01 representante da Polícia Civil;
V – 01 representante da Polícia Militar;
VI – 01 representante do Poder Judiciário;
VII – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA);
VIII – 01 representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I. orientar a implementação da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
II. elaborar, monitorar e revisar o fluxo de proteção à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Ibimirim;
III. garantir formação continuada sobre estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes do Município de Ibimirim.

Art. 11. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 12. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para

responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 17 de maio de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:8A8EE9F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 927/2024

Lei nº 927/2024

Ementa: Altera o artigo 32 da Lei Municipal 780/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 32 da Lei Municipal nº 780 de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32 Fica garantida aos professores I e II, Supervisor de Ensino e profissionais de suporte pedagógico (Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Diretor de Ensino, Inspetor Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Biblioteca Escolar) da rede pública de ensino uma verba indenizatória, intitulada como "IDL - Indenização das Despesas para Locomoção", para cobertura das despesas realizadas com deslocamento do Marco Zero do Município, localizado na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim/PE, para a unidade escolar em que for lotado.
§ 1º - A IDL criada nesse artigo, somente será concedida aos profissionais elencados no *caput* deste artigo, que estejam em efetivo exercício e será suspensa quando o servidor deixar de atuar na escola enquadrada nos parâmetros de concessão da indenização.
§ 2º - Constitui parâmetros de distância para concessão da IDL - Indenização das Despesas para Locomoção:
a) De 2 (dois) a 5 (cinco) Km da residência até à escola – IDL de R$ 111,18 (cento e onze reais e dezoito centavos);
b) De 5,1 (cinco virgula um) a 10 (dez) Km da residência até à escola – IDL de R$ 216,52 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos);
c) De 10,1 (dez virgula um) a 20 (vinte) Km da residência até à escola – IDL de R$ 345,56 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
c) A partir dos 20,1 (vinte virgula um) Km da residência até à escola – IDL de R$ 405,14 (quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos).
§ 3º - Para efeito de concessão da verba indenizatória mencionada neste artigo, a Secretaria de Educação medirá a quilometragem,
tomando como referência para início da contagem, do Marco Zero do Município, localizado na Avenida Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim/PE.
§ 4º - É vedada a ajuda de custo para os profissionais que são conduzidos em transportes custeados pelo município.
§ º - O valor do IDL será reajustado anualmente pelo valor da inflação, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 17 de maio de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:FD5E736C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 928/2024

Lei nº 928/2024

Ementa: Modifica o artigo 5º da lei 885/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da lei nº 885/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- O Agente de Contratação deverá ser exercido por profissional que comprove conhecimento na área de licitações, através de certificados de curso lei nº 14.133/2021;
Parágrafo único – O agente de contratação deverá estar em constante capacitação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Ibimirim (PE), 17 de maio de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:AAE83F83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATINO Nº 02/2023
EMPRESA SANCIONADA: VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA, CNPJ Nº 16.598.724/0001-09. DECISÃO: Considerando a falta de notificação válida, do processo administrativo, o qual ensejou no distrato do contrato nº 020/2023, bem como as punições referente a multa correspondente a 10% (dez porcento) do valor contratado, a suspensão de contratar com o Município pelo período de 01 (um) ano e a declaração de idoneidade; Revoga-se a referida decisão, proferida em 27 de julho de 2023.
Ibimirim, 16 de maio de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:B3D80389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 087/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **PABLO A VOZ ROMANTICA**, a ser realizada na data de 09/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 6.337.395/0001-06. **Valor**: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

CONTRATO N°: 088/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **FELIPE AMORIM**, a ser realizada na data de 11/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.144.561/0001-77. **Valor**: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

CONTRATO N°: 089/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizada na data de 12/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.654.544/0001-78. **Valor**: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CONTRATO N°: 090/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística da banda **LIMÃO COM MEL**, a ser realizada na data de 05/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.644.972/0001-94. **Valor:** R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

CONTRATO N°: 091/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **MURILO HUFF**, a ser realizada na data de 07/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.262.043/0001-67. **Valor**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO N°: 092/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística da banda **BONDE DO BRASIL**, a ser realizada na data de 08/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.376.809/0001-43. **Valor**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRATO N°: 093/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **LULINHA VAQUEIRO**, a ser realizada na data de 04/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.377.249/0001-11. **Valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATO N°: 094/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **JAIME MENDES**, a ser realizada na data de 11/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.425.269/0001-06. **Valor**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATO N°: 095/2024. Processo N°: 041/2024. Inexigibilidade N°: 012/2024. CPL. Apresentação artística do cantor **MARIA CLARA**, a ser realizada na data de 09/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** MARIA CLARA CHAVES DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.056.304/0001-95. **Valor**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ibimirim, 15/05/2024

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D1675805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 - PROCESSO N° 073/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024.

ONDE SE LÊ: NO DIA 10 DE MAIO DE 2024,

LEIA-SE: NO DIA 17 DE MAIO DE 2024,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 17 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E6108705

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº 010/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Venho por meio desta comunicar a data e horário para a reabertura da sessão, para a convocação da segunda colocada, do LOTE 1, tendo em vista a desistência da empresa anteriormente classificada; RETOMADA DA SESSÃO: às 14h00 do dia 23.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 20 de maio de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:03F489F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024,

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ILHOTA COROA DO AVIÃO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 6.545.211,83 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e três centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **22.05.2024**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **05.06.2024**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **05.06.2024**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia **05.06.2024;** REFERÊNCIA

DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 20 de maio de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:FDD0677F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024,

ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 16.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 16.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 28.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 28.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 28.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 20 de maio de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1EE93F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 0005/2024

Aviso de Licitação
Concorrência N° 0005/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n° 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas do Loteamento Waldecy Arruda na Sede do Município, conforme projeto e planilhas - Valor estimado do presente objeto é de 357.417,04 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos) - A sessão pública será realizada dia 11/06/2024 às 08:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 20 de maio de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AEED0C90

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 0006/2024

Aviso de Licitação
Concorrência N° 0006/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n° 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para manutenção e reformas nas edificações sob administração da secretaria municipal de Saúde de Iguaracy-PE; localizadas nas zonas urbanas e rural do município, Sede, Distritos e Povoados, conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias - Valor estimado do presente objeto é de R$814.634,25 (oitocentos e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 11/06/2024 às 14:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 20 de maio de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:69E80222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024/PMI

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 004/2024. Processo Licitatório Nº: 007/2024. AGC. Serviço. Contratação de artistas musicais para abrilhantar as Festividades Tradicionais da Padroeira de Santa Rita no Povoado Várzea nesta Cidade. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. representante exclusivo do artista CIEL RODRIGUES, , que se apresentará neste dia 21/05/2024, com o valor do Show em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais. Inajá, 15/05/2024.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:BC43335D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2024

PORTARIA Nº 12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. Gislayne Vitória Pereira Paz, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:1151B0EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Dicla Poliana Ferreira Barbosa, nomeada em caráter efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 5019-1, no período de 02 de maio a 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:75817B02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio para pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD no município do Recife/PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: KARINA DOS ANJOS GALINDO, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº. 896.877.604-00.
VALOR PREVISTO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 30 de abril de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:927DE45F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Número do Contrato: 002/2024.

CONTRATANTE: AO FUNDO MUNICICPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADO: KARINA DOS ANJOS GALINDO, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº. 896.877.604-00, RG nº 4500288 SSP PE.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua do Sossego, nº 1295, Bairro Santo Amaro, na cidade do Recife/PE, para o funcionamento da Casa de Apoio do Município de Itaíba na cidade do Recife/PE.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 13000 - SECRETARIA DE SAÚDE. 13002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 1012220032.073 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal De Saúde– 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 06 de maio de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3D79E65C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2024- FMS

A Secretaria municipal de saúde de Itaíba/PE, com fulcro no artigo art. 74, IV c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 004/2024, torna público que será realizado o Chamamento Público nº 001/2024 para fins de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, conforme as especificações e condições constantes no Edital. Inscrição ordinária no período de 21/05/2024 a 21/05/2025, através do e-mail: credenciamento.saude@itaiba.pe.gov.br. Aos interessados, o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal da Transparência do Município de Itaíba/PE (https://itaiba.pe.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Itaíba-PE, 21 de maio de 2024.

ERIVALDO SANTOS SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D82FE39A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Itapetim - PE, 17 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 01

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação para eventual e posterior aquisição de materiais e limpeza e higienização, produtos de copa e cozinha e materiais descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Casa da Juventude, deste Município de Itapetim/ PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DANILO DE CARVALHO SOLEDADE.
48.229.166/0001-00
Valor: R$ 2.178,00
- J S LOPES DO NASCIMENTO.
33.241.564/0001-75
Valor: R$ 11.452,80
- MARA JULIO FACCION.
46.543.079/0001-06
Valor: R$ 1.200,00
Publique-se e cumpra-se.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F84A3092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

ITAPETIM - PE, 16 de Maio de 2024.

O(A) . DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de Medicamentos injetaveis, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar n°. 36000.515317/2023–00 e n°. 2500.018835/2024–22; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.754.510/0001-48
Valor: R$ 1.881,40
- HOSPITALMED LTDA.
29.868.059/0001-88
Valor: R$ 112.361,40
- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 4.548,50
- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
16.553.940/0001-48
Valor: R$ 8.320,00
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 32.034,50
- ZUCK PAPEIS LTDA.
23.232.280/0001-69
Valor: R$ 14.700,00
Publique-se e cumpra-se.

KAYKY LUAN NUNES KARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:79D18457

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00005/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - n.º 00005/2024
Objeto: contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos Injetáveis**, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Pregão Eletrônico nº PE 00005/2024, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos Injetáveis**, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, do Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.754.510/0001-48
Valor: R$ 1.881,40
- HOSPITALMED LTDA.
29.868.059/0001-88
Valor: R$ 112.361,40
- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 4.548,50
- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
16.553.940/0001-48
Valor: R$ 8.320,00
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 32.034,50
- ZUCK PAPEIS LTDA.
23.232.280/0001-69
Valor: R$ 14.700,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 06 de Maio de 2024

ALINE KARINE ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:45EFE278

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00021/2024
Modalidade: Dispensa - n.º 0006/2024
Objeto: Contratação para eventual e posterior aquisição de materiais e limpeza e higienização, produtos de copa e cozinha e materiais descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria

de Cultura, Esporte e Turismo e Casa da Juventude, deste Município de Itapetim/ PE.
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação nº 0006/2024, que objetiva a contratação para eventual e posterior aquisição de materiais e limpeza e higienização, produtos de copa e cozinha e materiais descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Casa da Juventude, deste Município de Itapetim/ PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- DANILO DE CARVALHO SOLEDADE.
- CNPJ n.º 48.229.166/0001-00
- Item(s): 12 e 15.
- Valor: R$ 2.178,00

- J S LOPES DO NASCIMENTO.
- CNPJ n.º 33.241.564/0001-75
- Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,
- Valor: R$ 11.452,80

- MARA JULIO FACCION.
- CNPJ n.º 46.543.079/0001-06
- Item(s): 11.
- Valor: R$ 1.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 17 de Maio do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:13F85984

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N 001/2024 - JOÃOZINHO FOTÓGRAFO 3

ERRATA I — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N• 001/2024 - JOÃOZINHO FOTÓGRAFO 3

Considerando necessidade de prazos maiores para elucidações e averiguações de documentos em decorrência da etapa recursal do Edital, a qual exige pareceres e apresentações documentais por parte de proponentes e de equipe técnica de julgamento, passa a valer o seguinte cronograma com as novas datas estabelecidas para as novas etapas do Edital de Chamamento Público 001/2024 - Edital Joãozinho Fotógrafo 3:

Resultado dos Recursos impetrado na fase de análise de mérito	**Até 24/05/2024**
Anúncio e Publicação do Resultado Final dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Site e do respectivo extrato no Diário Oficial do Munícipio	Da data do resultado anterior até 31/05/5024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Da data do resultado anterior até **07/06/2024**
Pagamentos	Da data do resultado **anterioT âté 21/06/2024**

Itapetim, 20 de maio 2024.

AILSON LVES DE SOUSA
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:7C970D92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 00018/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2024. Processo Nº: 00031/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de PÃES, DERIVADOS para o CAPS, PSF, Vigilância e Hospital João Ribeiro de Albuquerque e Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapissuma: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1030226022.048 – Manutenções dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030426042.054 – Vigilância Sanitária 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO . Contratado: J P S Comercio e Servicos Em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85. Valor R$53.680,00. Vigência: 12 (doze) meses. Itapissuma, 20/05/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:DEF79F4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 0036/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2024. Processo Nº: 00037/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2023. Compra. registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Hortifruti, polpas de frutas e granjeiros para o CAPS, PSF, Vigilância, Hospital João Ribeiro de Albuquerque e Secretaria de saúde de Itapissuma. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria, constante do orçamento vigente: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1030226022.048 – Manutenções dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não

vinculados de Impostos – Saúde 1030426042.054 – Vigilância Sanitária 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO . Contratado: J P S Comercio e Servicos Em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85. Valor R$346.866,24. Vigência: 12 (doze) meses. Itapissuma, 20/05/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:8847B84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PROCESSO N° 052/2024

O Município de Itapissuma-PE, por meio da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, torna público o CANCELAMENTO da Inexigibilidade nº 037/2024 – Processo 052/2024, realizada com a empresa L. M.S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, Sede a Rua Manoel Borba, n°79, Centro, Itapissuma – PE, representante exclusiva do artista BANDA ARAUTOS DO REI, em decorrência de questões administrativas

Itapissuma, 20 de maio de 2024.
.
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8445E8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE GARRAFA TERMICA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **“ EMPRESA ESPECIAZADA FORNECIMENTO DE GARRAFA TERMICA“**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23/05/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Maio de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BC68F235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **“ EMPRESA ESPECIAZADA FORNECIMENTO DE CAMERA FOTOGRAFICA“**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23/05/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Maio de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:70B8CDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO ADM 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGAem cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostas de preços e documentação Visandoa **Contratação de Empresas para o Fornecimento de generos Alimentícios para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Socialde Itaquitinga/PE**,os interessados podem solicitar o Editalatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com,Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 20de maiode 2024

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:49AAD978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO ADM Nº 008/2024

Objeto:Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar e Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga**. Empresa VencedoraA.R. VERISSÍMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.419.989/0001-23, com sede na Estr. de Aldeia, n. 3713, Loja 02, Aldeia Dos Camaras, Camaragibe – PE0, com um valor global de **R$ 56.033,34(CINQUENTA E SEIS MIL TRINTA EREAIS E TRINTA E QUATROCENTAVOS)**;

Itaquitinga, 17 de maio de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8E2394AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO ADM Nº 008/2024

Objeto:Consultoria Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do monitoramento dos Programas e Plataformas Digitais lançados pelo Ministério da Educação, em prol da Alfabetização e melhoria do ensino-aprendizagemntos.**Empresa VencedoraYURI FERNANDO SANTOS HOLANDA - MECNPJ**

nº. 19.167.009/0001-10, com um valor global de **R$ 44.480,00 (quarenta e quatromil, quatrocentos e oitentareais)**

Itaquitinga, 17de maio de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:742B9713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2024
PROCESSO ADM Nº 007/2024

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Empresa VencedoraDAYANE M B DE ARAUJO-MECNPJ nº. 18.557.245/0001-80**, com um valor global de **R$ 15.000,00 (quarenta e quatromil, quatrocentos e oitentareais)**

Itaquitinga, 25de abril de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:36A1CB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DISPENSA DESERTA DISPENSA Nº 005/2024 PROCESSO ADM Nº 006/2024

Objeto:**contratação de empresa de engenharia para execução demanutenção de Poços Artesianos em diversas localidades, no município de itaquitinga /PE**
Itaquitinga, 25de abril de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9E220E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADM Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para comodato de Equipamentos, instalação e desinstalação de Equipamentos na prestação de serviços de localização e rastreamento de Veículos por GPS com comunicação via telefonia celular móvel GSM/GPRS, contemplando o envio de alertas e bloqueio remoto de bens, quando contratado, pronta-resposta e a cessão de direitos pela Contratada à Contratante para a utilização do Software**. Empresa Vencedora W S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 34.163.917/0001-29**, com um valor global de **R$** 6.280,00**(Seismil, duzentos e oitentareais)**

Itaquitinga, 04 de março de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3FB69907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADM Nº 003/2024

Objeto:**Contratação de empresa(s) para aaquisição de fogos de artifícios para ser utilizados em Eventos do município de Itaquitinga/PE.Empresa Vencedora MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA - ME CNPJ nº. 20.868.029/0001-05**, com um valor global de **R$ 58.049,66 (cinquenta e oitomil, quarenta e nove reaise sessenta e seis centavos)**

Itaquitinga, 07 de fevereiro de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:33138900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2024
PROCESSO ADM Nº 001/2024

Objeto:Cotratação Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE.

Itaquitinga, 13 de janeiro de 2024.
PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9D0EAFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO ADM 009 DISPENSA 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicitaaos interessados,propostasde preçose documentaçãopara a **contratação de Empresas para o fornecimento de Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (glp) 13 kg, e água mineral de 20 litros**, **para atender as necessidadesdas Secretarias solicitantes do Municipio de itaquitinga.**Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 20 de maiode 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F62472FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório PMJ nº. 024/2023
Tomada de preços nº 005/2023

Visto etc...

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra aberta 35M/S na localidade de Bálsamo da Linha, localizado na Zona Rural do Município de Jaqueira – Pernambuco, por intermédio do Convênio com o Ministério da Educação, através do Programa PAR/PRÓ-INFÂNCIA – TERMO DE COMPROMISSO 202143421-1.

Primeiramente, é muito importante destacar que o Município Jaqueira pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em tempo, cumpre destacar que a Administração Municipal não tem condições financeiras para arcar com a contratação em tela, bem como não foi creditado da União nenhum recurso com relação ao objeto deste processo licitatório.

Portanto, o Município de Jaqueira buscando atender o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União no tocante a previsão orçamentária. Vejamos:

A contratação de serviços sem a previsão da devida remuneração da parte contratada, ou sem a previsão no orçamento de todos os quantitativos e respectivos custos, viola o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei 8.666/93 e o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/02.
Representação versando sobre pregão eletrônico conduzido pela Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – DR/SPM/ECT, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários, apontara, dentre outras, as seguintes irregularidades no edital: a) exigência de fornecimento de laudos técnicos às custas da futura contratada; b) exigência de disponibilização de serviços de SOS 24 horas/dia, sem ônus para a contratante. Em juízo de mérito, o relator considerou insuficientes os argumentos trazidos pela DR/SPM/ECT. Registrou que "*não existe a possibilidade de contratação administrativa sem a previsão da devida remuneração da parte contratada, a menos que esta por sua livre iniciativa assim o delibere, o que faria afastar o regime das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Nesse sentido, o art. 55, inciso III, da Lei das Licitações estabelece como cláusula necessária a todo contrato a que estabelece o preço e as condições de pagamento*". Mencionou ainda o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º da Lei 8.666/1993, destacando que "*também na contratação de serviços, exige-se que a Administração elabore orçamento o qual deve prever todas as quantidades de serviços e respectivos custos, a fim de garantir a justa comutatividade contratual e, portanto, o equilíbrio econômico-financeiro da avença. No caso de pregão, tal necessidade encontra-se prevista no art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002*". Considerando o estado do procedimento licitatório (adiado), o Tribunal, acolhendo proposta do relator, determinou, no ponto, a adoção de ajustes no edital em caso de continuidade do certame, bem como cientificou a DR/SPM/ECT da irregularidade. ***Acórdão 2055/2013-Plenário, TC 015.746/2013-5, relator Ministro Benjamin Zymler, 7.8.2013.***

Nesse mesmo sentido o julgado do Egrégio TCU, envolvendo previsão orçamentária, (Acórdão 4910/2013-Segunda Câmara, TC 045.505/2012-8, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 20.8.2013) assinalou:

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das respectivas obrigações no exercício financeiro em curso.
Em Representação relativa à concorrência conduzida pelo Centro Nacional de Pesquisa em Pesca, Aquicultura e Sistemas Agrícolas – CNPASA objetivando a conclusão das obras da sede da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas/TO, o relator concluiu pela improcedência dos questionamentos levantados pela representante. Destacou, contudo, as seguintes falhas detectadas pela unidade técnica, relativas à previsão orçamentária: a) em que pese o contrato ter prazo de vigência superior a um exercício financeiro, não houve a devida inclusão do empreendimento no Plano Plurianual (PPA) vigente,"em afronta ao que preceitua o art. 5º, § 5º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF)"; b) erro de classificação orçamentária, uma vez que a funcional-programática utilizada está codificada e classificada como atividade (não como projeto), o que é incompatível com a natureza do empreendimento; c) "não foi efetuada abertura de créditos adicionais com dotação orçamentária específica para a obra ..., de tal forma que o aludido empreendimento não está devidamente incluído no Orçamento Fiscal da União". Nesse sentido, concluiu que houve ilegalidade quando a concorrência fora lançada e, posteriormente, firmado o contrato, "sem que estivessem garantidos os respectivos créditos orçamentários para a cobertura das correspondentes despesas (art. 7º, § 2º, inciso III, e art. 55, inciso V, da Lei n. 8.666/1993)". Destacou ainda que, de acordo com a Lei Complementar 101/00 – LRF e a jurisprudência do TCU, "as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das respectivas obrigações decorrentes a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma físico- financeiro". Ponderou, contudo, que a opção de licitar e contratar as obras de conclusão da sede do CNPASA sem a adequada previsão orçamentária, "embora represente afronta à legislação e à jurisprudência do TCU, pautou-se na necessidade de se evitar a ocorrência de prejuízos futuros decorrentes da deterioração de serviços pendentes de finalização". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, julgou a representação improcedente quanto às falhas apontadas pela representante, sem prejuízo de efetuar determinações e cientificar o CNPASA quanto às impropriedades detectadas.

No caso em tela, se faz necessário proceder com a revogação do certame com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)
IX-despacho de anulação ou de **revogação da licitação**, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Assim, entendemos que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração analisa a legalidade dos atos praticados, bem como verifica as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação. "
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A

revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Em tempo, é importante destacar que esta revogação continuará sendo regida de acordo com as regras da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 confirma esse princípio:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá **revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante a falta de orçamento, tendo em vista a falta de condições financeiras para arcar com a contratação em tela, a qual resta demonstrado o fato superveniente, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento.

Jaqueira, sexta-feira, 17 de maio de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

BITTENCOURT, Marcus Vinícius Corrêa. *Manual de Direito Administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2005. pág. 147/148.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EEB58B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo FME nº 001/2024. Fornecimento. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS PARA PINTURA EM GERAL, EM PRONTA ENTREGA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADES ESCOLARES**", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº 001/2024. Contratada: **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 244.869.860/0001-10, **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS**, inscrita no CNPJ sob o nº 087.919.070/0001-28 e **J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 235.665.790/0001-50, pelo valor global de **15.045,00 (quinze mil e quarenta cinco reais)**, para o fornecimento integral dos itens 01 a 11.
Vigência: 04.04.2024 a 04.06.2024.

Jaqueira (PE), em 04 de abril de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:3A442CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2024. Processo Nº: 00017/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Serviço. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contratado: Paulo Lopes da Silva Informática. CNPJ: 07.090.313/0001-27. Valor R$42.960,00. Vigência: de 17/05/2024 a 17/05/2025.

Jataúba, 17/05/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:61F91FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2024. Processo Nº: 00017/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Serviço. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contratado: Paulo Lopes da Silva Informática. CNPJ: 07.090.313/0001-27. Valor R$16.440,00. Vigência: de 17/05/2024 a 17/05/2025.

Jataúba, 17/05/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1AE6EE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2024. Processo Nº: 00017/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Serviço. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contratado: Paulo Lopes da Silva Informática. CNPJ: 07.090.313/0001-27. Valor R$47.940,00. Vigência: de 17/05/2024 a 17/05/2025.

Jataúba, 17/05/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2968B7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2024. Processo Nº: 00017/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Serviço. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contratado: Paulo Lopes da Silva Informática. CNPJ: 07.090.313/0001-27. Valor R$11.400,00. Vigência: de 17/05/2024 a 17/05/2025.

Jataúba, 17/05/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F07F3444

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. Pregão Eletrônico nº 00006/2022 – Processo Administrativo nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e CT Nº 00013/2022 – ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA - 2º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual por mais 12 meses, até 18/05/2025.

Jataúba/PE, 14 de maio de 2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAUJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B67CEB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONGRESSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS. Pregão Eletrônico nº 00007/2022 – Processo Administrativo nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e CT Nº 00016/2022 – C. E. DA SILVA EIRELI - 3º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual por mais 12 meses, até 31/05/2025.

Jataúba/PE, 14 de maio de 2024.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A4C4EDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 004/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES FORNECIDA DEDICADOS COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA GPON, TOPOLOGIA FTTH, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET.**
-Contrato N°: 014/2024/PMJ
-Contratado: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **11.002332/0001-21.**
- Valor contratado: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais)**.**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JATOBÁ -PE, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B3D2FAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 005/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E REPAROS NOS DANOS OCASIONADOS POR FENÔMENOS NATURAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SITUADA NO SÍTIO BEM QUERER DE BAIXO, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
-Contrato N°: 016/2024/PMJ
-Contratado: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **28.796.562/0001-02.**
- Valor contratado: R$ 83.964,61 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**,** para o período 60 (sessenta) dias**.**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

JATOBÁ -PE, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:570AA32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 006/2024 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS VÁRIOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ** -Contrato N°: 015/2024
-Contratado: **4K DEDETIZAÇÃO LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº 19.797.332/0001-77
- valor total de: R$ 23.519,62 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**,** para o período 08 (oito) meses**.**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

JATOBÁ -PE, 16 de Maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EDFE458D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 009/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MESMA NATUREZA PROVENIENTES DO PROCESSO Nº 59336.005785/2023-62 CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 952317/2023.
Valor estimado: R$ 515.812,92 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos)
Acolhimento de propostas: 21/05/2024 às 08:00h - 31/05/2024 às 08:00h)
Abertura de propostas: 31/05/2024 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 31/05/2024 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa ao atendimento das demandas relacionadas a veículo/equipamento para através deste melhorar a coleta de lixo, consequentemente melhorando a qualidade de vida de nossos munícipes.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

SIMONE ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:12242AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 013/2024

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 4º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre aquelas estabelecidas no artigo 18 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. Parágrafo único. Todos os procedimentos de contratação, aquisição, fornecimento, inclusive aditivos e prorrogações de contratos devem ser iniciados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Para a apuração do valor estimado ou preço base que instruirá o processo deve se levar em consideração o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente o seguinte:
I - os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
II - serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
III - a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 6º As modalidades de licitação são aquelas elencadas no artigo 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo a Administração se valer dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 dessa Lei.

Art. 7º A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 8º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia que se caracterizem como serviços especiais.

Art. 9º No caso de obras e serviços de Engenharia, caberá ao órgão técnico da Secretaria requisitante, obrigatoriamente, apresentar declaração informando se o objeto a ser licitado se trata de serviço comum ou especial.

Art. 10 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de Leilão; e
VI - maior retorno econômico.

Art. 11 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 12 Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 13 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 14 No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante. Parágrafo único. Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 15 Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital e quando considerar necessário com o suporte da unidade requisitante;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame; e
XI - realizar todas as outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e adjudicação.
§ 1º A comissão de contratação terá caráter especial, formada por no mínimo 3 (três) membros, entre os servidores preferencialmente efetivos, empregados públicos do quadro permanente ou comissionados.
§ 2º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 3º Caberá ao Agente de Contratação a verificação da conformidade dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio que será formada por técnicos da Administração Pública, os quais podem ser chamados a orientá-los e assessorá-los na tomada de decisões, ressalvados os casos elencados no § 4º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. A equipe de apoio poderá ser composta também por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos legais.
§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 8º Caberá ainda, ao Agente de Contratação, a verificação da conformidade e a condução dos processos de Contratação Direta realizadas de forma eletrônica nos termos do Art. 75, Incisos I e II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com a regras estabelecidas neste decreto.

Art. 16 Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 17 Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Art. 18 Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 19 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Federal nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 20 Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no artigo 21 deste decreto.

Art. 21 Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 22 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao ordenador da despesa a devida justificativa.

Art. 23 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 24 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços existente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; ou
VI - pesquisa na base de notas de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais à municipalidade.
§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 2º O procedimento do § 1º pode ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 25 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
VI - pesquisa na base de notas de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais à municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 26 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 25 e 26, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar, previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 27 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 28 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 25, IV e 26, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 29 Após 1º de abril de 2024, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30 Após 1º de abril de 2024, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 31 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o

agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, tendo por data base o dia primeiro (1º) de janeiro, nos termos do artigo 182 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 32 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para compras e serviços, em todas as modalidades previstas.
§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, tendo por data base o dia primeiro (1º) de janeiro, nos termos do artigo 182 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 33 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 34 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio da Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 36 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 37 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, as orientações da empresa pública municipal EMPRO - Tecnologia e Informação e, na falta dessas, ao disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 38 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 39 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 40 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, cuja gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois do seu encerramento.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 41 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 42 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 43 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 44 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 45 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
§ 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços realizada por outro ente público na condição de não participante, bem como autorizar a sua participação em atas de registros de preços sob sua organização, observados os critérios previstos no caput e parágrafos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 47 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 48 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 49 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art. 50 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 51 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 52 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 53 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 54 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 55 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 56 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.
§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.
§ 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 57 Para os fins do disposto no § 2º do artigo 57 deste decreto, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:
I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - limpeza hospitalar;
III - lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - segurança, vigilância e portaria;
V - recepção;
VI - nutrição e alimentação;
VII - copeiragem;
VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor;
XII – serviço de salva vidas; e
XIII – apoio a alunos e atividades educacionais.
Parágrafo único. Poderá a Administração, por ato normativo específico, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no "caput" deste artigo.

Art. 58 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021 as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59 O objeto do contrato será recebido, provisório ou definitivamente, conforme disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 60 Observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação. Nos casos das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, serão aplicadas por uma Comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis em conformidade com o disposto no artigo 158 da mesma Lei.

Art. 61 É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de Assessoramento Jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 62 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 63 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços.
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e
VI - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado.

Art. 64 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 65 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 101, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0FB9AE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 070/2024

EMENTA: Convoca os classificados no processo Seletivo Simplificado em conformidade do EDITAL 002/2023 para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o décimo sexto chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

MOTORISTA (D) – SECRETARIAS DIVERSAS

41° Colocado(a): Ricardo Bezerra da Silva
42° Colocado(a): João Vitor Gomes da Cruz

Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, nos dias 21/05/2024 a 22/05/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.

Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:40AA92F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, representado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 747.496.924-68, portador do RG nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade.

CONTRATADA: LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 728.752.164-49, residente na Rua Carnaíba, nº 01, Jatobá-PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E TELECENTRO.

ONDE SE LÊ:

Jatobá, 04 DE MARÇO DE 2024.

LEIA-SE:

Jatobá, 03 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:28685B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: NPL SOLUÇÕES EM GESTÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.904.883/0001-10, com sede na Rua Perpétuo Socorro, nº 143, Bairro Jardim Bahia, CEP 48.604-180, Cidade de Paulo Afonso-BA.

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL PARA CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, REVISÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÕES, ASSESSORIA NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES EM QUE SE NECESSITE DO CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 002/2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2F079FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMAPE**. CONTRATADA: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITAÇARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 02.911.193/0001-68. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Material Médico Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 50.000,15. VIGÊNCIA:** 16/05/2024 a 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D156FB9E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMAPE**. CONTRATADA: **MVL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 47.171.763/0001-69. **OBJETO:** aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. **Valor Global: R$ 39.032,50. VIGÊNCIA:** 16/05/2024 a 16/05/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4C573105

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMAPE**. CONTRATADA: **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 40.368.186/0001-50. **OBJETO:** aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. **Valor Global: R$ 63.004,50 VIGÊNCIA:** 16/05/2024 a 16/05/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0417943D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMAPE**. CONTRATADA: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 26.754.510/0001-48. **OBJETO:** aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. **Valor Global: R$ 24.559,86. VIGÊNCIA:** 16/05/2024 a 16/05/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:012B1F12

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos

alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE**. Ata de Registro de Preços nº. 003/2024**, com **validade até o dia 16/05/2025.** Fornecedor registrado **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6A4289D1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 003/2024**, com **validade até o dia 16/05/2025.** Fornecedor Registrado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7F72828C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 003/2024**, com **validade até o dia 16/05/2025.** Fornecedor Registrado: **MVL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 47.171.763/0001-69.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FDD7A085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Aquisição. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.** Valor: **R$ 15.417,40** (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.** Data da Sessão de Abertura: **04/06/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 22 de maio de 2024**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 17 de maio de 2024

SHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:F3C1D336

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Licitatório Nº: 041/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Aquisição. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.** Valor: **R$ R$34.488,20 (**trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Data da Sessão de Abertura: **05/06/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 23 de maio de 2024**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 17 de maio de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:35D812C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LARISSA COELHO FERREIRA FAGUNDES,** CPF 069.382.386-00**,** para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de maio de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:18BFC89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde. Valor: caráter sigiloso conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Data da sessão: 03 de junho de 2024 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de materiais de expediente a fim de prover às necessidades dasecretaria de saúde.Valor: caráter sigiloso conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Data da sessão: 03 de junho de 2024 às 10h00min.O edital encontra-se disponível na plataforma BNC,PNCP ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, fone: (87)3869-9665.
Lagoa Grande-PE, 20 de maio de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA/
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A3540918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FMS

Credenciamento nº 001/2024 - FMS. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos Especializados para a realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames, a serem realizados de forma complementar à rede municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Início do recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de Habilitação: a partir do dia 22/05/2024, das 08:00h as 13:00h (Horário de Brasília). Edital disponível através da internet, no endereço eletrônico do Município: site: https://www.lajedo.pe.gov.br/, ou presencialmente na sede da Prefeitura, no seguinte endereço: Praça Joaquim Nabuco, nº s/n, Centro, Lajedo/PE, Sala de Licitação. Maiores Informações: 87-3773-4732.

THIAGO BRITO DE LIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E6EAF1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2024-FMAS

CONTRATO Nº 015/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME. CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. VALOR TOTAL: R$ 11.642,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:82B4DD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2024-FMAS

CONTRATO Nº 016/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ Nº 45.329.312/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 15.015,60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:96517402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2024-FMAS

CONTRATO Nº 017/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825. CNPJ Nº 33.662.823/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 3.636,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BAEF715A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2024-FMAS

CONTRATO Nº 018/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 42.727.372/0001-64. VALOR TOTAL: R$ 16.950,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20303A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2024-FMAS

CONTRATO Nº 019/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. CNPJ Nº 30.195.733/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 2.800,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C4062E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2024-FMAS

CONTRATO Nº 020/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: IRMAOS BOHRER ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 08.394.735/0001-59. VALOR TOTAL: R$ 7.280,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:81E9F5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2024-FMAS

CONTRATO Nº 021/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME. CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. VALOR TOTAL: R$ 2.900,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:90E09AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2024-FMAS

CONTRATO Nº 022/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LM PEREIRA LICITA. CNPJ Nº 48.624.749/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 10.971,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:73DA28CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2024-FMAS

CONTRATO Nº 023/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA-ME. CNPJ Nº 11.394.628/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 1.520,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:95A044B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2024-FMAS

CONTRATO Nº 024/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MORAC CORPORATION LTDA. CNPJ Nº 48.355.003/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 43.091,52. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2F53D2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2024-FMAS

CONTRATO Nº 025/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 36.045.363/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 4.109,40. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AB3A1846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2024-FMAS

CONTRATO Nº 026/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTO LTDA. CNPJ Nº 46.344.050/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 5.235,09. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 02 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:388EF1CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2024-FMAS

CONTRATO Nº 027/2024-FMAS. Dispensa Nº 001/2024 LEI Nº 14.333/2021. OBJETO: MANUTENÇÃO DE MOBILIA DO CENTRO DOS IDOSOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ALESSANDRO VENANCIO DA SILVA. CNPJ Nº 40.752.888/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 27.649,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 06 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D815B6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2024-FMAS

CONTRATO Nº 028/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO E UNIDADE VINCULADAS. CONTRATADA: PANIFICADORA LEMOS LTDA. CNPJ Nº 11.539.004/0001-69. VALOR TOTAL: R$ 15.600,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 09 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CBC5E2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2024-FMAS

CONTRATO Nº 029/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME. CNPJ Nº 19.918.905/0001-73. VALOR TOTAL: R$ 853,50. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 15 de Maio de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CF206130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2023, que concedeu a renovação da licença para trato de interesse particular ao servidor, pelo prazo de 6 (seis) meses, com vigência de 03/11/2023 a 03/05/2024;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de renovação da licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício SMEE nº 558/2024, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos e o disposto no artigo 130, §2°da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ARI JOSÉ NUNES RODRIGUES**, matrícula nº 85.639, Instrutor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º O período da licença para trato de interesse particular será de 9 (nove) meses, com vigência de 04/05/2024 a 04/02/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 20 de maio de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:60E21F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO PROJETO AABB COMUNIDADE

EMENTA: Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Limoeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Centro de Criação Galpão das Artes ao termo de colaboração para execução do Projeto AABB COMUNIDADE.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, com sede na Praça Comendador Pestana nº 113, Centro, Limoeiro-PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.097.292/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 371.324.744-72, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, com sede na Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 663, Centro, Limoeiro-PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.773.503/0001-16, neste ato representado pelo Secretário José Fernando de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob nº 335.160.654-00, doravante denominado Administração Pública ou Convenente e de outro lado a **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.627.192/0001-14, sediado na Rua Vigário Joaquim Pinto, 465, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, neste ato representado por seu responsável legal, Fábio André de Andrade Silva, brasileiro, solteiro, pedagogo, arteducador, portador da Cédula de Identidade nº 3.212.640 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 653.633.024-20, doravante denominada Conveniado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as metas e participantes da abrangência previstas no Plano de Trabalho inicial do Termo de Colaboração, para acrescer propriamente 2 educadores sociais na qualidade de oficineiros, um da área de Jiu Jitsu e outro de Skate, na tabela de participantes do projeto e consequentemente no valor abrangido na cláusula terceiro do termo assinado, pelo acréscimo da meta, com o permissivo da cláusula nona (item 9), havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A tabela PARTICIPANTES (Item 6) do plano de trabalho do Termo de Colaboração ora aditado, passa a ter os seguintes participantes e valores a serem envolvidos:

Profissão	Quantidade	Valor mensal	Ano I	Ano II	Total
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.200,00	4.400,00	26.400,00	30.800,00
EDUCADOR SOCIAL 1	1	2.100,00	4.200,00	25.200,00	29.400,00
EDUCADOR SOCIAL 2	1	2.100,00	4.200,00	25.200,00	29.400,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1.800,00	3.600,00	21.600,00	25.200,00
AUXILIAR PEDAGÓGICO	1	1.800,00	3.600,00	21.600,00	25.200,00
EDUCADOR SOCIAL OFICINEIRO	2	2.824,00	0,00	25.416,00	25.416,00
Total dos Profissionais		**12.824,00**	**20.000,00**	**145.416,00**	**165.416,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do valor inicial do Termo de Colaboração assinado. Assim, o item 6, do anexo I, do termo inicial passará a ter mais dois educadores sociais na qualidade de oficineiros, totalizando um acréscimo mensal de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) e valor global do projeto para R$ 165.416,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigerá a partir do primeiro dia do mês de abril do ano de 2024, com término no dia 31 de dezembro de 2024, para a consecução plena de seu objeto, metas e finalidades durante todo o ano vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Segundo Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro, 29 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA Prefeito de Limoeiro	***FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA*** Centro de Criação Galpao das Artes

JOSÉ FERNANDO MELO
Secretário de Educação e Esportes

_____ Testemunha 1 Nome: CPF:	_____ Testemunha 2 Nome: CPF:

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A5CA3F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023

MUNICIPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023. Firmado entre o FME e a empresa E W G Serviços Ltda EPP.CNPJ nº 03.792.129/0001-78 Por força da cláusula quarta do contrato original o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 26/04/24 até 26/07/24. Permanencem inaltaradas as demais cláusulas publicadas..

MARCILE DAVID TORRES
Secretária de Educação,

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:398D777E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023.

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023. Firmado entre o FME e a empresa E W G Serviços Ltda EPP. CNPJ nº 03.792.129/0001-7Por força da cláusula quarta do contrato original o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 26/04/24 até 26/07/24. Permanencem inaltaradas as demais cláusulas publicadas. Marcile David Torres Secretária de Educação..

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B9EBDF44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 016/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Senhor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Mirandiba no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. CONSIDERANDO: I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Mirandiba PE; II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre; III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022. DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Mirandiba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6554059E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 745/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei
Artigo 1º - A atual rua conhecida como "Rua da Compesa", situada na sede do município de Mirandiba, fica denominada de "Rua José Torquato de Souza".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:CD4704EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Secretaria da Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Moreno

Notificado: TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO (A), os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana do **NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DA GALINHA D'ÁGUA,** situado no bairro da Galinha D'Água, que o Município de Moreno, através da Secretaria Planejamento e Governo, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, Centro, CEP: 54800-000, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) através da portaria n° 001/2024**.**

Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o (a) notificado (a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.

A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F4818AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ENCARREGADO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANO FLORENCIO DO MONTE, matrícula 35.507 para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 066/2023.
§ 1º As atividades da pessoa encarregada pelo tratamento de dados consistem em:
I - Apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PPDL, no sentido de:
a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d) orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas; e
e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.
II – Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com o serviço de ouvidoria do município;
III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
IV - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
V - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
VI - Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e
VII - Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 20 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6CB811C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Locação de Imóvel situado nos Lotes 03 e 04 da quadra E do Loteamento Jardim Nazaré, Nazaré da Mata, para instalação e funcionamento da residência do Sargento do Tiro de Guerra. LOCADOR: Edilma Batista da Silva, inscrita no CPF/MF de nº 054.577.114-55. Prazo Acrescido de 12 (Doze) meses. Vigência 13/05/2024 a 13/05/2025.

Nazaré da Mata, 20 de Maio de 2024.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7E57466D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do ensino da história e da cultura Afro-brasileira e indígena nas escolas da Rede de Educação Pública Municipal de Nazaré da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO PRECONIZADO NO ARTIGO 66, INCISOS IV E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1ºFica incluído o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas de ensino fundamental da Rede de Educação Pública Municipal de Nazaré da Mata.

Art. 2º O ensino contemplará a história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertinentes à história do Brasil, bem como a situação do negro e do índio na sociedade contemporânea.

Art. 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 4º As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos relevantes presentes em nossa cidade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 16 de maio de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:184EEC66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 268/2024/PMO. Tomada de Preços nº 003/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELIRO DOURADO – TRECHO 2, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 409.733,24. **Abertura: 07/06/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 20 de maio de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2F186A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.646.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 5.646.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-2700-26982	Obras e Instalações	388.000,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.35-2700-27086	Serviços de Consultoria	5.258.000,00
	TOTAL	**5.646.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 5.646.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A45893BF

OLINPREV
PENSÃO - ATO Nº 051/2024

ATO nº. 051 de 25 de abril de 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 12 de dezembro de 2016, a **Maria José Oliveira**, CPF nº 697.682.344-15, beneficiária do ex-servidor **José Cicero Oliveira**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível I, Ref. II, matricula 10434-5, falecido em 31 de agosto de 2016, nos termos do art. 40, inciso I, § 7º, e § 8º da Constituição Federal, c/c os art. 9°, inciso 1, art. 47, inciso II, e art. 48 da Lei Complementar 014/2002, conforme processo nº 18142/2016 de 12/12/2016.

Este ato produzirá efeito a partir de 12 de Dezembro de 2016.

Tornar sem efeito o ato nº 038 de março de 2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CDED3EA7

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 033/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Técnica da Fazenda Municipal Itamires Maria de Oliveira, matrícula nº 66951-2/1, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo-FG-CH, para substituir a servidora Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7, que usufruiu gozo de férias no período de 19/02 a 04/03 de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/04/8284, de 20 de março de 2024 .

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 18 de Abril de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:0FE05EBE

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 032/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Emerson Araújo da Silva, matrícula nº 63407-7/1, Técnico da Fazenda Municipal, para responder como chefe de Departamento de Controle de Processo FG-GE, em substituição a servidora Debora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1, que usufruiu férias, no período de 08 a 27 de março de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/04/8290, de 20 de março de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 18 de Abril de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:3DC58BB4

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 034/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio da Silva Pereira, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal, em substituição a servidora Maria Núbia da Silva de Albuquerque, matrícula nº 18013-0/1, que usufruiu gozo de férias, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/02/4329, de 15 de fevereiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 18 de Abril de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:E74049EB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 024/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IGREJA DE CRISTO PENTENCOSTAL INTERNACIONAL, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 084/2024, proferido na data de 08 de março de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.005190-6, de IMUNIDADE DE IPTU E ISENÇÃO DE TRSD - ENTIDADE RELIGIOSA, referente ao sequencial imobiliário nº 1071799.4, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU. Imunidade dos Templos de Qualquer Culto. Artigo 150, VI, "b", da Constituição Federal de 1988. Isenção de TRSD - Templos de Qualquer Culto. Art. 213, V da Lei Complementar Municipal nº 03/1997. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:C87435A3

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 031/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Assistente da Fazenda Municipal, Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, para responder como Chefe do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa FG-CH, no período de 18 a 27 de março de 2024, em substituição ao servidor Silvio Luis de Lima Santos, matrícula nº 63411-5/1, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/2/4856 de 27 de fevereiro de 2004.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 18 de Abril de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:CC974277

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 030/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Leonardo Costa Lins Filho, matrícula nº 67316-1/1, para responder como Superintendente da Administração Tributária-FG-AG, em substituição ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 19259-7/1 em gozo de férias, no período de 13 a 27 de março de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/03/7377, de 13 de março de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 18 de Abril de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:3B62F296

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 026/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE GENILDO DA SILVA GOMES, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 031/2024, proferido na data de 26 de janeiro de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.001962-0, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1051285-3, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra o lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:0CDFD39C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 027/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE EDLEUZA ALVES DA SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 113/2024, proferido na data de 26 de janeiro de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.000346-7, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1051629-8, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU. Reclamação contra o lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:84152438

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 028/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ASSUNÇÃO FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 127/2024, proferido na data de 03 de abril de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.010609-3, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, referente ao sequencial imobiliário nº 1051629-8, contendo a seguinte EMENTA: "Reclamação contra Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 210, 211, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 - Código Tributário do Município de Olinda (CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:90CB7ADA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 028/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ASSUNÇÃO FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Inscrição Municipal nº 107.634-5, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 127/2024, proferido na data de 03 de abril de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.010609-3, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, contendo a seguinte EMENTA: "Reclamação contra Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 210, 211, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 - Código Tributário do Município de Olinda (CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B113136A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 029/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE SISTEMA LOTÉRICO DE PERNAMBUCO LTDA., Inscrição Municipal nº 107.584-5, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 136/2024, proferido na data de 09 de abril de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 11.017-5, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.001517-1, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, contendo a seguinte EMENTA: "Lançamento da taxa de vigilância sanitária sem irregularidade aparente ou demonstrada. Requerente exerce atividade prevista no item 8.55, tabela III da Lei Complementar 03/1997. Pedido conhecido e julgado improcedente". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B570ADD8

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 030/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE CÂNDIDA ARAÚJO DE L. GONÇALVES, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 164/2024, proferido na data de 15 de abril de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.003309-6, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1047116-2, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra o lançamento de IPTU/TRSD. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:1EB610F7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 031/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE PAULO FERNANDES DA SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 176/2024, proferido na data de 22 de abril de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.003043-0, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1059234-2, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra o lançamento de IPTU/TRSD. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:87DA9AFD

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 014/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 207/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa METALÚRGICA SILLOT LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:D9814467

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 015/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 208/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:C5BF9B97

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 016/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 209/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:9FDE5E6E

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 017/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 214/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa SANIGRAN LTDA..
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.

Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:4E1AF3D1

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 018/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 215/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa AMMER SERVIÇOS LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.

Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:97549647

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 019/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 222/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa TCE EMPREENDIMENTOS.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:CFB0B201

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 008/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Maria Eduarda Cavalcanti De Souza Falcão, matrícula nº 73.619-8 para a função de Fiscal do Contrato nº 065/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa REAL ENERGY LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:4CA84A6E

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 009/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Maria Eduarda Cavalcanti De Souza Falcão, matrícula nº 73.619-8 para a função de Fiscal do Contrato nº 126/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:23B9DA60

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 010/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 281/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.

Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:343AFFA5

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 011/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 143/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:F6052D18

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 012/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 205/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa L. J. DA SILVA COMÉRCIO E BRINQUEDOS LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:CA600209

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA SEJ Nº 013/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Roselândia Carvalho de Menezes, matrícula nº 70632-9 para a função de Fiscal do Contrato nº 206/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa SIGMETAL INDÚSTRIA DE AÇÕES LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada disposta no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2024.
Olinda, 17 de maio de 2024.
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:839000CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- PORTARIA Nº 170/2024 - SEGA/SGPA

PORTARIA SGPA Nº 170 /2024.

A **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** através do Secretário de Gestão Administrativa, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **LUCIANA MENDES SILVA GALVÃO**, Matrícula: 70797-0, Cargo: Coordenadora de Distrito Sanitário, CPF sob nº 034.836.034-76, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da **JUNTA MÉDICA**, referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, em 16 de maio de 2024.

AÉCIO GRANJA
Secretário de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:8DDC1A6A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024- SGPA/ PMO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 108/2024
Processo Licitatório: n.º 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024

Contratante: Município de Olinda
Contratada: EMPRESA KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.376.431/0001-05.

Objeto: Registro formal de preços corporativo para eventual e futura aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20L, de fardo de 12 unidades de garrafa d'água de 500 ML, e de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda – SGPA, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pregão eletrônico n.º 004/2024, Processo Licitatório n.º 012/2024.

Valor: R$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:
Ação: 8013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1500; Programa: 7014; Projeto Atividade: 8014; Subação: 001; Unidade Gestora: PMO.

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda: AÉCIO LUIZ GRANJA DA SILVA – SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OLINDA. Pela empresa, KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA.: FILIPE VALBER FERREIRA DA SILVA - Representante legal.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:211256AA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024- SGPA/ PMO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024.

Espécie: Contrato nº 109/2024.

Processo Licitatório: nº 012/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Contratante: Município de Olinda

Contratada: EMPRESA COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA- EPP.

CNPJ: 15.597.988/0001-95.

Objeto: Registro formal de preços corporativo para eventual e futura aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20L, de fardo de 12 unidades de garrafa d'água de 500 ML, e de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda – SGPA, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pregão eletrônico n.º 004/2024, Processo Licitatório n.º 012/2024.

Valor: R$ 1.362,00 (Um mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:
Ação: 8013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1500; Programa: 7014; Projeto Atividade: 8014; Subação: 001; Unidade Gestora: PMO.

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

Data de Assinatura: 22/03/2024.

Assinam: Pelo Município de Olinda: AÉCIO LUIZ GRANJA DA SILVA – SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OLINDA. Pela empresa, COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA- EPP, SIMONE VASCONCELOS- Representante legal.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:1FA7CBB4

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 113/2024, do Pregão Eletrônico 031/2023 e do Processo Licitatório 045/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 09.537.181/0001-64 por 12 (meses), com efeitos a partir do 17/05/2024.
Olinda, 20 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:24CD3FBF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 1º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 288/2022, na data 29 de dezembro

de 2023, com a empresa **SAXUM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.635.277/0001-10, tendo como objeto a prorrogação da **locação do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, n° 1070, Bairro Novo – Olinda/PE para o funcionamento do CADÚNICO**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 13.500,68** (treze mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 162.008,16** (cento e sessenta e dois mil, oito reais e dezesseis centavos), sob a Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: **FMAS**; Fonte: **1660**; Programa: 3008; Elemento de Despesa: **33.90.39**; Projeto Atividade: 4**019**; cujo prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2022, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 20 de maio de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D98A96A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 020/2024

EMENTA: HOMOLOGA O EDITAL 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI E INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.

O **Prefeito do Município de Ouricuri**, Francisco Ricardo Soares Ramos, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 70, IV, e ainda,

Considerando a sentença judicial proferida na Ação Civil Pública 0000035-67.2023.8.17.3020, movida pelo Ministério Público de Pernambuco, em trâmite na 2ª Vara Cível de Ouricuri, que reconheceu a lisura e ausência de irregularidadesno concurso público de provas e títulos que foi realizado pelo Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada (editais 01/2022 e 02/2022), revogando a medida liminar que havia suspendido o certame;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica homologado o resultado final do Edital 01/2022 do Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Ouricuri e Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:9E03D10F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 - FMS

Contratação Direta nº 028/2024 - Dispensa Eletrônica nº 001/2024. com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Motocicleta (Cross), para atender as Necessidades da Secretaria de Saude dos Palmares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 07:00h do dia 24/05/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 07:01 e se encerrando às 13:01 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, na Prefeitura Municipal dos Palmares, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br.
Palmares/PE, 20 de maio de 2024.
.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:738F2698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 42.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de tambores em metal para uso como coletores de lixo visando a realização das festividades juninas nos distritos deste município.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Urbana; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:37BFC110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14 através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.731.973/0001-54. OBJETO: Acrescentar 25% do valor inicial no contrato, que tem por objeto a locação de estrutura e serviços de pessoal de apoio para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo do Município de Panelas-PE. VALOR ACRESCIDO R$ 123.691,25 (cento e vinte e três mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 618.456,25 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26.04.2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:AFC0BFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 44.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE SALES RODRIGUES BATISTA 27971287453
CNPJ n°: 24.851.028/0001-09
Objeto: Serviço de manutenção em sistemas de recepção e transmissão de canais das repetidoras de sinal de televisão aberta dos distritos de São José do Bola, São Lázaro e Cruzes, neste município.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter da Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de maio de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EA03F450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 135.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Locação de 350 (trezentas e cinquenta) cadeiras e 50 (cinquenta) mesas de plástico para serem utilizadas durante as comemorações alusivas ao Dia das Mães, nas Escolas: E. M. Joaquim Nabuco localizada na Sede, E. M. Benjamim Galvão localizada na Sede e E. M. Manoel Francisco de Lira localizada no Povoado Pau Ferro deste município, nos dias 15 e 16 de maio de 2024
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F50F4A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 002/2024.

OBJETO: Aquisição de Ambulância, com recursos vinculados a emenda parlamentar 802/2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 155.708,08 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oito reais e oito centavos). **Início do acolhimento das propostas**: 21 de maio de 2024. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2024, início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 03 de junho de 2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 20 de maio de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E93A02D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA N° 155/2023

1º Termo Aditivo a Ata Nº 155/2023, Processo Licitatório PMP Nº 062/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 022/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ SOB O Nº 26.958.780/0001-70. OBJETO: Acréscimo de valor na ata de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 30.959,96 (trinta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 158.276,39 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 06.05.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C7E2AAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOSUÉ BENIGNO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 252.848.238-85. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 27/04/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:BF1989C9

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO EDITAL Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do Edital nº 02/2024, que instaurou seleção emergencial de fonoaudiólogo para contratação por excepcional interesse público.

1. Altera a redação do item 4.1 para:

4.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são de 1 (uma) para preenchimento imediato e 2 (duas) para cadastro de reserva, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital, ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal, o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Fonoaudiólogo	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho profissional	1 (uma) de preenchimento imediato e 2 (duas) de Cadastro de Reserva	20 horas semanais	R$2.500,00

2. As demais disposições do Edital nº 02/2024 permanecem inalteradas.

Panelas/PE, quinta-feira, 09 de Maio de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:8649EA5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A gestora do Municipal de Saúde de Passira, torna público que o Processo Licitatório que se realizaria no dia 21 de maio de 2024 às 09:30 hs., na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, fica **REVOGADA** em todos os seus atos e termos, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para conhecimento dos licitantes e de quem interessar possa, tendo em vista conveniência administrativa, decorrente de fatos supervenientes e devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada em processo licitatório, Passira, 20 de maio de 2024,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:51D5806B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
ADIAMENTO
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 05/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FICA ADIADA A SESSÃO DO DIA 21/05/2024** , PARA O DIA dia 22/05/2024 às 09 :00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra ,20 de MAIO de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FA294AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 017/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 013/2024/FME
- Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 169/LIC/2024/FME
-Contratado **UNICA SANEANTES LTDA.**
-CNPJ sob o Nº **43.392.983/0001-61**
- Valor contratado em **R$ 9.705,00 (nove mil e setecentos e cinco reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 15 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:84BC13A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 017/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 013/2024/FME
- Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 170/LIC/2024/FME
-Contratado **MF COMERCIO DE COLCHOARIA MTDA.**
-CNPJ sob o Nº **35.628.379/0001-63**
- Valor contratado em **R$ 12.270,00 (doze mil e duzentos e setenta reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 15 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A2680FFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 017/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 013/2024/FME
- Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 171/LIC/2024/FME
-Contratado **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**
-CNPJ sob o Nº **50.148.864/0001-23**
- Valor contratado em **R$ 313.108,00 (trezentos e treze mil, cento e oito reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 15 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A006CA9B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 017/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 013/2024/FME
- Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 172/LIC/2024/FME
-Contratado **AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA.**
-CNPJ sob o Nº **09.537.181/0001-64**
- Valor contratado em **R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 15 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:7A3DEA44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 012/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico SRP Nº 008/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é aquisição de Veículos, tipo passeio, com 7 (sete) lugares, para a equipe pedagógica, destinado a execução das atividades do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 173/LIC/2024/FME
-Contratado **TAMBORIL VEICULOS LTDA**
-CNPJ sob o Nº **11.150.125/0001-14**
- Valor contratado em **R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 15 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:68D4688A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.473/2024

LEI Nº 3.473/2024
EMENTA: altera a lei municipal nº 3.432/2023, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – FMMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER**,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**
Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.432/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - O COMDEMAS será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I - Representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão equivalente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente;
d) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, ou órgão equivalente;
e) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde ou Turismo, ou órgão equivalente;
f) um representante de Órgão ou Instituição de Ensino Público, com atuação no município.

II - Representantes da Sociedade Civil:

um representante de Organização da Sociedade Civil - OSC, com atuação ambiental no município;

Um representante de entidade dos trabalhadores rurais e/ou de agricultores familiar;
Um representante de entidade de catadores de materiais recicláveis do município;
Um representante de entidade de produtores e/ou proprietários de imóveis rurais e/ou comerciantes/comerciários;
Um representante dos Povos Indígenas do município;
Um representante de associação de bairro."

Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal nº 3.432/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O funcionamento do COMDEMAS será estabelecido pelo seu Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado

por Decreto do Executivo Municipal, em até 120 dias após a formação do conselho. ”

Art. 3º - O Título do Capítulo II da Lei Municipal nº 3.432/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo II
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – FMMAS”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 16 de maio de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:196AD254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.432/2023 que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade - COMDEMAS, do município de Pesqueira-PE, órgão colegiado, normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação pelo Prefeito, através de Portaria, dos membros da Sociedade civil e do Poder Público para a formação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pesqueira (CONDEMAS);
CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3.473/2024 quanto à composição de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros da Sociedade civil e do Poder Público para a formação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pesqueira (CONDEMAS):
I- Representantes do Poder Público:
a) Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente:
I. Paulo Henrique Guedes da Silva (CPF: 098.205.344-45 - Titular);
II.Ramon Borges Cordeiro (CPF: 068.707.824-58 - Suplente);

b) Um Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou órgão equivalente:
I. Givaldo Lopes da Costa Júnior (CPF: 066.366.024-65 - Titular);

II. Isabelly de Lima Bezerra (CPF: 114.903.124-71 - Suplente);

c) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
I. Célio da Silva (CPF: 609.804.354-04 - Titular);
II. Vilmar Leandro de Santana (CPF: 774.608.044-87- Suplente);

d) Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente:
I. Ana Raquel Oliveira Marinho (CPF: 058.708.974-42 - Titular);
II. Paulo Henrique Oliveira de Miranda (CPF: 058.639.794-96 - Suplente);

e) Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Turismo ou órgão equivalente:
I. Hélio Francisco Nogueira (CPF: 062.026.734-86 - Titular);
II. Anderson Cleiton de Souza Simões (CPF: 089.998.654 44 Suplente);

f) Um Representante do Órgão ou Instituição de Ensino Público, com atuação no município:
I. Joaci Galindo (CPF: 226.990.824-49 - Titular);
II. Bruno Gomes Moura de Oliviera (CPF: 034.537.424-00 - Suplente).

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Um Representante de Organização da Sociedade Civil - OSC, com atuação
Ambiental no munícipio:
I.José Felipe Bezerra da Silva (CPF: 095.542.254-24 - Titular);
II. Adson Acauã Frazão (CPF: 062.334.324-05);

b) Um Representante de entidade dos Trabalhadores rurais e/ou de agricultores familiares:
I.Cosmo Fernandes (CPF: 652.947.424-20 - Titular);
II. Marileyde Artony Valença Maciel (CPF: 784.569.164-04 - Suplente);

c) Um Representante de entidade de catadores de materiais recicláveis do Munícipio:
I.Jaqueline Raimundo Tavares (CPF: 124.890.844-96 - Titular);
II.Marinalva Almeida dos Santos (CPF: 101.748.994-75 - Suplente);

d) Um Representante de entidade de produtores e/ou proprietários de imóveis rurais:
I.Jonas Celson Maia de Brito (CPF: 036.893.604-04 - Titular);
II.José Jorge Maciel (CPF: 054.939.434-68 - Suplente);

e) Um Representante dos Povos Indígenas do munícipio:
I.Kléber Henrique da Silva (CPF: 071.774.204-01 - Titular);
II.Edgar Oliveira de Almeida (CPF: 693.383.614-20 - Suplente);

f) Um representante da associação de bairro:
I.João Wellington Soares da Silva (CPF: 614.236.374-53 - Titular);
II.Álvaro José da Silva (CPF: 101.811.664-88 - Suplente).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de maio de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C1CB26DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 032/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.810.449/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ R$ 1.172.309,05 (um milhão e cento e setenta e dois mil e trezentos e nove reais e cinco centavos).
Celebração: 17 de maio de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o Nº 48.810.449/0001-41, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 20 de maio de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:1E303610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMP

(OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE*)
Ass.: Julgamento de Recurso contra Inabiltação da recorrente e contra Habilitação da empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTA
Recorrente: CONSÓRCIO NOVONORDESTE
Decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pelo CONSÓRCIO NOVONORDESTE, adotando como razões de decidir os motivos e conclusões constantes de manifestação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira, emitido nos presentes autos, cujo teor integra os autos do processo licitatório, acessível ao recorrente e demais interessados.
Pelo exposto, MANTEMOS a decisão de inabilitação do consórcio recorrente (CONSÓRCIO NOVONORDESTE) e a habilitação da empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMP.

P***esqueira, 20 de maio de 2024.***

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:576ABA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMP

(OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE*)

Ass.: Julgamento de Recurso contra Inabiltação da recorrente

Recorrente: SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
Decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, adotando como razões de decidir os motivos e conclusões constantes de manifestação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira, emitido nos presentes autos, cujo teor integra os autos do processo licitatório, acessível ao recorrente e demais interssados.

Pelo exposto, MANTEMOS a decisão de inabiltação da empresa recorrente (SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI) nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMP.

Pesqueira, 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:AB989EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA – Nº 068/2023/PMP CONCORRENCIA - Nº 002/2023-PMP.

-Processo Nº: 068/2023/PMP
-Comissão: CPL/PMP
-Modalidade/Concorrência Nº 002/2023/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE,: abertura dos envelopes das proposta no dia 27 de maio de 2024 as 10:00 h. Referência de tempo: horário de Brasília Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de maio de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:6B6E9595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Comissão de Contratação do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico **Nº 007/2024**, devidamente publicado, objetivando **Implantação de Software Integrado de Gestão Hospitalar**, está **SUSPENSA** "sine die" em virtude da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e possíveis necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou pelo site http://www.petrolandia.pe.gov.br.

Petrolândia-PE, 20 de Maio de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:5AB226F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 00007/2024 – Dispensa nº DV00005/2024 – Processo Administrativo nº 00006/2024 - CPL. Serviço: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum), para manutenção das atividades da Câmara Municipal de vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa JAD Araújo & CIA LTDA, CNPJ nº 08.072.308/0001-54, com sede na Rua Taumaturgo de Farias, 187, Centro, Poção/PE. Representado por José Airon Duarte de Araújo, CPF nº 193.944.464-00. Valor Total: 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Poção, 01 de abril de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:56ACDB53

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 00008/2024 – Dispensa nº DV00006/2024 – Processo Administrativo nº 00007 /2024 - CPL. Serviço: Contratação de serviços de gestão de redes sociais, criação de artes e vídeos para divulgação institucional, em caráter educativo, informativo ou de orientação da câmara municipal de vereadores de Poção/PE. Contratado: Maria Aparecida de Freitas Filha, CPF nº 150.500.234-67, com sede no Distrito de Pão de Açúcar, Zona Rural, Poção/PE. Valor Total: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: 03/04/2024 a 31/12/2024.

Poção, 03 de abril de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:5D8CF885

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 00009/2024 – Dispensa nº DV00007/2024 – Processo Administrativo nº 00008/2024 - CPL. Serviço: Contratação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas e audiências públicas da câmara municipal de vereadores de Poção/PE. Contratado: Ivan Batista de Azevedo, CPF nº 222.777.678-16, com sede na Travessa Laurentino Cordeiro Aguiar, centro, Poção/PE. Valor Total: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 03/04/2024 a 31/12/2024.

Poção, 03 de abril de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:11FEBAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 030/2019/PMP

-Processo Nº: 016/2019/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2019
-Objeto Descr.: Contratação de instituição que seja agente de integração Escola Empresa, sem fins lucrativos, que ofereça serviços de recrutamento, seleção, pagamento e acompanhamento de estagiários de nível médio, médio técnico e superior no âmbito do Estado de Pernambuco.
-Contrato Nº: 030/2019/PMP
-Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
-CNPJ Nº 10.998.292/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 528.330,00 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 25 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C7DF4DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2024

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo para o ano de 2024 e sua política de valorização de longo prazo para os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos do Município de Quixaba/PE, inclusive os inativos e pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas deste município ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024 para o valor de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).
§ 1º - Em decorrência do disposto no***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
§ 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
§ 3º - Compete à Secretaria de Administração, proceder à atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Revogadas todas às disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 1º março de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BE140BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2024 a 05/05/2025.

Ribeirão, 20 de maio de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3B8A26AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2024. PMR. Concorrência Nº 001/2024; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 4.536.281,39 (Quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). **Recebimento das propostas até: 06/06/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 06/06/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 20 de maio de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B84F65B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº029/2023 – PREFEITURA
Pregão Eletrônico nº012/2023
Objeto Descr.: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados da secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2023.
Contrato Nº: 071/2023 (FMS)
Contratado: GEMARES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59
Valor do contrato: R$ 231.796,69 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:77F771ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratado: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SÍTIO FORMIGA E ADJACENTES. CNPJ: 52.301.840/0001-98. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2024. Valor: R$ 37.062,50 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/01/2024.

Salgueiro, 21/05/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9EBB569B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RETIRO, POÇO VERDE E MUCAMBO VELHO. CNPJ: 01.134.796/0001-38. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2024. Valor: R$ 37.062,50 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/01/2024.

Salgueiro, 21/05/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B8D2C25B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO SOLTA E ADJACÊNCIAS. CNPJ: 12.926.740/0001-38. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2024. Valor: R$ 37.062,50 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/01/2024.

Salgueiro, 21/05/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B7807749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratado: ASSOCIAÇÃO INDIGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA. CNPJ: 24.299.232/0001-50. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2024. Valor: R$ 37.062,50 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/01/2024.

Salgueiro, 21/05/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4365CCC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:AGNALDO JOÃO XAVIER 86711954491. CNPJ:26.017.852/0001-85. Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R$10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/01/2024.

Salgueiro, 21/05/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AB7ED38E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: AGNALDO JOÃO XAVIER 86711954491. CNPJ: 26.017.852/0001-85. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R$10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/01/2024.

Salgueiro, 21/05/2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A19A2E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2024 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE

FICA A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESULTADO FINAL HOMOLOGADO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, CONVOCADA A COMPARECER A SECRETARIA DE SAÚDE, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, iniciados a partir dE 21 DE MAIO DE 2024, no horário das 08H às 12h.**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS	45

SALGUEIRO, 20 DE MAIO DE 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário De Saúde
Port. Nº 010/2021

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária De Administração
Port. Nº 001/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D3E6D62F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
CONTRATO Nº 30/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de tintas e itens de pintura e acabamento, para a Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

EMPRESA VENCEDORA: JUCIMAR BEZERRA MONTEIRO JUNIOR - **CNPJ:** 07.951.497/0001-72

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura do deste instrumento (26/04/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Código do LICON nº 1.010.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.884,50 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:6770F298

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 036/2024

Exonerar o Ilmo. Sr. Elenivaldo Ricarcio de Lima do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA** ocupa o cargo de Assessor Legislativo desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, por meio de Ofício nº 011/2024 - OP, solicitou a exoneração do Ilmo. Sr. **ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA**, do cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA**, portador do CPF nº 038.054.894-12, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:368D92AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 037/2024

Exonerar a Ilma. Sra. Mariana Najara Araújo Silva do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Ilma. Sra. **MARIANA NAJARA ARAÚJO SILVA** ocupa o cargo de Assessora Legislativa desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Presidente **JOSÉ CLIMÉRIO NETO**, solicitou a exoneração do Ilma. Sra. **MARIANA NAJARA ARAÚJO SILVA**, do cargo de Assessora Legislativa.

R E S O L V E :

EXONERAR a Ilma. Sra. **MARIANA NAJARA ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF nº 138.105.574-55, do Cargo de Assessora Legislativa – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9C3DB26F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.070.140/0001-60**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 146.827,70** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.771.678/0001-04**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 12.813,58** (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FÁBIO JOSÉ DE SENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.021.629/0001-20**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 68.508,50** (sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.649.742/0001-92**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 5.394,70** (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.628.379/0001-63**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 72.764,90** (setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.438.061/0001-03**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 17.428,68** (dezessete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **NETO MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.978.808/0001-06**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 283.994,70** (duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 16.394,33** (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) **Com Vigência iniciada em 15/05/2024 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:684357D9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 - (COTA PRINCIPAL - COTA RESERVADA-EXCLUSIVO ME/EPP). **Objeto**: Registro de Preços para aquisição de tubos coletores de esgoto em PVC, tipo JEI destinados à Secretaria de Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 1.490.023,55 (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**. Data e hora da abertura: 06/6/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de maio de 2024 –

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:4B663250

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de**Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE durante o período de 12 (doze) meses. Valor do orçamento inicial: **R$ 10.181.790,38 (dez milhões e cento e oitenta e um mil e setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**. Data e hora da abertura: 03/06/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de maio de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA,
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:FA379413

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.036.083/0001-67.
FUNDAMENTO: PAAP Nº 20/2023; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal n.º 56/2021.

DECISÃO: Penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos da ordem de fornecimento n.º 329/2022 e n.º 476/2022, totalizando R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), penalidade prevista na cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea a, da Ata de Registro de Preços n.º 060/2021, decorrente do Processo Licitatório n.º 054/2021, Pregão Eletrônico n.º 30/2021, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7° da Lei n° 10.520/2002, considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria gp N.º 002/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:59760F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviço na confecção de próteses dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde**
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação e a responsável técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do referido procedimento de inexigibilidade, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - **HOMOLOGAR** o pedido de credenciamento à empresa: **DIOGO GALINDO SANTOS, inscrito no CNPJ nº 06.104.261/0001-38**, com endereço na Rua Vereador Sebastião Castor Galindo, n.º 41, Centro, Alagoinha/PE, CEP 55.260-000, como PRIMEIRO CREDENCIADO. E por não haver recursos contra a inscrição da empresa supracitada, autorizo a publicação desta homologação nos sites oficiais, incluindo o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como a celebração do respectivo contrato.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 20 de maio de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:11E5FF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91004/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0018/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91004/2024. Compras. Contratação de empresa especializada em serviços de locação 02 (dois) veículos sem motorista para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito – 000029 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 04 124 0010 2005 Manutenção do Controle Interno – 000054 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000083 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 26 782 0010 2010 Manter a Frota Municipal – 000088 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000112 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0010 2020 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000200 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 122 0010 2075 Apoio Administrativo a

Secretaria de Infra–Estrutura – 000884 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000917 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CNPJ nº: 12.184.807/0001-00 - PREST SERVICE REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, Valor R$ 27.760,00 – Contrato nº 0023/2024, Vigência de 03/05/2024 a 31/12/2024. CNPJ nº: 30.058.024/0001-62 - FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Valor R$ 64.000,00 – Contrato nº 0022/2024, Vigência de 03/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 03/05/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8B8321F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

Contrato Nº: 00028/2024. Processo Nº: 0019/2024. CPL. Concorrência Nº 00003/2024. Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com paralelepipedo no sistema viário da cidade de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 15 451 0006 1022 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas – Emenda Impositiva do Poder Legislativo – 000866 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato nº 00028/2024 - Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor R$ 1.053.763,57. Vigência: de 20/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 20/05/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A8BBB818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2024. Processo Nº: 0024/2024. CDC. Inexigível Nº IN00008/2024. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Seu Marquinhos e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa do João Pedro realizado em praça pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – Emendas Impositivas Poder Legislativo 000189 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$25.000,00. Vigência: de 20/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 20/05/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B3CDF5E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV30001/2024

Contrato Nº: 30006/2024. Processo Nº: 3004/2024. CDC. Dispensa Nº DV30001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de locação 01 (um) veículo sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0081 1020 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial – CRAS, CREAS e Afins – 000697 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 0125 2065 Bloco da Proteção Social Especial – 000715 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0124 2066 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – 000730 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0080 2067 Bloco da Proteção Social Básica – 000758 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0125 2069 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz – 000769 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0081 2070 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS – 000788 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0081 2071 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais – 000801 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0081 2072 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS – 000821 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08 244 0081 2073 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – IGD SUAS e IGD PBF – 000836 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: F F Locadora de Veículos Ltda. CNPJ: 30.058.024/0001-62. Valor R$24.150,00. Vigência: de 20/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 20/05/2024.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FBDD70D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Processo n.º 07/2024

Objeto: Contratação visando a aquisição de 05 (cinco) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de São Bento do Una no Grande Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, na cidade de Garanhuns/PE, no período de 21 a 24 de maio do ano corrente. **Fundamento legal**: Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Capacitação de agentes públicos. **Autorização**: 20/05/2024. **Valor global**: R$ 3.000,00. **CNPJ da contratada**: 11.255.510/0001-26, UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:7376E4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053/2024 - PORC. 048/2023 - PREG. ELET. 013/2023 - SRP 011/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº053/2024 – Processo nº048/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023 – SRP 011/2023.
Contrato nº053/2024 – Processo nº048/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 013/2023 – SRP 011/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes as competências do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): LRF DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; Valor: R$ 365.104,50

(trezentos e sessenta e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 17/05/2024 a 17/05/2025. São Bento do Una, 17/05/2024. Gestor: Pedro Alexandre Medeiros de Souza – Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1CCA03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2024 - PROC. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 023/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº025/2024 – Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023 – Inexigibilidade 023/2023.
Contrato nº025/2024 – Processo 051/2023 Credenciamento 001/2023 – Inexigibilidade 023/2023 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física e ou jurídica, para prestação de serviço, de fornecimento de agua potável, para o consumo humano, através de caminhões pipas para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SANDRO CINTRA BEZERRA; CNPJ: 40.703.760/0001-80; Valor: R$ 178.753,32 (cento e setenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/05/2024 a 02/05/2025.

São Bento do Una, 02/05/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1DBBBD54

GABINETE DO PREFEITO
12º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 21/05/2024 às 23h:59m do dia 22/05/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
161	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	05/02/1976	XXX.436.954-XX	NÃO
162	LUCIANA DA COSTA BARROS	30/12/1988	XXX.137.164-XX	NÃO
163	ROSIMERE LIMA DOS SANTOS ARAUJO	17/10/1992	XXX.996.564-XX	NÃO
164	TUANNY SUSIELLY SILVA DA COSTA	14/04/1998	XXX.350.464-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
28	EDUARDO NASCIMENTO BARBOSA	28/01/1972	XXX.388.064-XX	NÃO
29	HELIO DA MOTA FERREIRA	06/02/1985	XXX.707.564-XX	NÃO
30	BRUNO HENRIQUE BARROS SILVA BRAGA	01/07/1994	XXX.014.014-XX	NÃO
31	NATALIA JOYCE DA SILVA ALMEIDA	02/09/1997	XXX.207.924-XX	NÃO

São Bento do Una, 20 de maio de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB163292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
SUSPENSÃO DE EDITAL

Processo: 018/2024. Pregão Eletrônico: 013/2024. Objeto Nat.: Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE. Fica suspensa a sessão para correção do edital que aconteceria: Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 23 de maio de 2024. A Nova publicação ocorrerá nos meios oficiais. São João, 20 de maio de 2024.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:8A314044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o falecimento do menor RAFAEL MANOEL DOS SANTOS no dia 16 de abril de 2024 no Hospital Municipal Manoel Abrantes, informado por meio do Ofício de n° 60/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar eventual negligência médica na prestação do serviço médico-hospitalar, nos termos do art. 216, do Estatuto do Estado de Pernambuco – Lei 6.123/68;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura e a transparência na administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventual negligência médica na prestação do serviço médico-hospitalar em decorrência do falecimento do menor RAFAEL MANOEL DOS SANTOS no dia 16 de abril de 2024 no Hospital Municipal Manoel Abrantes.

Art. 2º Nomear a Comissão de Sindicância, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Karllos Raphael Pontes Adolfo;

II – Igor Guimarães Santos;

III – Airon Pinheiro Vicente.

§ 1º Os trabalhos da comissão deverão ser presididos pelo primeiro indicado, com o apoio dos demais membros.

Art. 3º Compete à comissão sindicante a apuração dos fatos, a colheita de provas, a oitiva de testemunhas e demais diligências necessárias para a elucidação dos fatos investigados.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir parecer conclusivo sobre os fatos apurados, e apontar se houve negligência médica na prestação do serviço médico-hospitalar.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

São Joaquim do Monte/PE, 06 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:9BFB5D2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 040/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores, a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.208.048,00 (Dois milhões, duzentos e oito mil, quarenta e oito reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 04 de junho de 2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande (PE), 20 de maio de 2024.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A0FD7D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024, assinado em 01/04/2024.

Objeto: locação de um imóvel (garagem) para a guarda dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE..

Processo Administrativo nº 007/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº IN-005/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Presidente, CNPJ nº 35.445.824/0001-50,

CONTRATADO: José Carlos da Silva, CNPJ nº 072.724.474-43.

Valor Global: R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência Inicial: 1 de Abril de 2024.

Vigência Final: 1 de Abril de 2025.

CÍCERO JOSÉ GOMES MOURA -
Vereador Presidente.

São José do Belmonte - PE, 1 de Abril de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D17F6310

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024, assinado em 03/05/2024.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg para a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte/PE..

Processo Administrativo nº 010/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº DE-006/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Presidente, CNPJ nº 35.445.824/0001-50,

CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01.

Valor Global: R$ 2.599,96 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência Inicial: 3 de Maio de 2024.

Vigência Final: 3 de Maio de 2025.

CÍCERO JOSÉ GOMES MOURA **-**
Vereador Presidente.

São José do Belmonte - PE, 3 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:01972396

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO'

CONTRATO Nº 003/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Fornecimento de alimentos para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.

Processo Administrativo nº SMDSC-14003/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-003/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01.

Valor Global: R$ 73.672,10 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Maio de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:108FE1D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Fornecimento de alimentos para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.

Processo Administrativo nº SMDSC-14003/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-003/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75.

Valor Global: R$ 121.790,75 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Maio de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA **-**
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6C0F22C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2024, assinado em 15/05/2024.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Marcial Escolar da Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

Processo Administrativo nº SEDUC-05005/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: LPG MUSICIAL, CNPJ nº 52.549.937/0001-14.

Valor Global: R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024.

Vigência Final: 15 de Maio de 2025.

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO **-**
Secretário Municipal de Educação.

São José do Belmonte - PE, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B9DFFF14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2024, assinado em 15/05/2024.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Marcial Escolar da Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

Processo Administrativo nº SEDUC-05005/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ nº 12.559.500/0001-47.

Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024.

Vigência Final: 15 de Maio de 2025.

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Educação.

São José do Belmonte - PE, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:48B490DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2024, assinado em 15/05/2024.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Marcial Escolar da Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

Processo Administrativo nº SEDUC-05005/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: DE A Z DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.916.073/0001-35.

Valor Global: R$ 53.293,00 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e três reais).

Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024.

Vigência Final: 15 de Maio de 2025.

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Educação.

São José do Belmonte - PE, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:40C3604C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE Nº PMSJB-IN-012/2024

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-012/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa da Cavalgada à Pedro do Reino, a se realizar nos dias 24 a 26/05/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 03.729.144/0001-71, valor R$ 100.000,00, DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, CNPJ nº 19.922.377/0001-26, valor R$ 30.000,000, R&R MUSIC LTDA, CNPJ nº 50.782.272/0001-69, valor R$ 100.000,00, AVELAR JOÃO DA SILVA 54596726353, CNPJ nº 33.538.292/0001-70, valor R$ 15.000,00 e REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.487.738/0001-08, valor R$ 100.000,00. As contratações terão seu valor global no importe de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com as propostas apresentadas.

São José do Belmonte – PE, 17 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9A8D5A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa da Cavalgada à Pedro do Reino, a se realizar nos dias 24 a 26/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18028/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 03.729.144/0001-71.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4565DDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa da Cavalgada à Pedro do Reino, a se realizar nos dias 24 a 26/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18028/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, CNPJ nº 19.922.377/0001-26.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DACD5ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa da Cavalgada à Pedro do Reino, a se realizar nos dias 24 a 26/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18028/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: R&R MUSIC LTDA, CNPJ nº 50.782.272/0001-69.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

Francisco Romonilson Mariano de Moura - Prefeito Municipal.
São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:010E5669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa da Cavalgada à Pedro do Reino, a se realizar nos dias 24 a 26/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18028/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: AVELAR JOAO DA SILVA 54596726353, CNPJ nº 33.538.292/0001-70.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

Francisco Romonilson Mariano de Moura - Prefeito Municipal.
São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B82B268E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa da Cavalgada à Pedro do Reino, a se realizar nos dias 24 a 26/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18028/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.487.738/0001-08.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0248D780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE Nº PMSJB-IN-013/2024

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-013/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa do Sítio Jerusalém, a se realizar no dia 18/05/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18029/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. Luiz José da Silva, portador do CPF nº 226.709.204-20, valor R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), o Sr. Geneildo Francisco Gondim, portador do CPF nº 093.294.744-11, valor R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) e o Sr. Cícero Figueiredo dos Santos, portador do CPF nº 927.654.673-15, valor R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), em conformidade com as propostas apresentadas.

São José do Belmonte – PE, 17 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação
008/2021

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BB2CB3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa do Sítio Jerusalém, a se realizar no dia 18/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18029/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Cícero Figueiredo dos Santos, CNPJ nº 927.654.673-15.

Valor Global: R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6AE74DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa do Sítio Jerusalém, a se realizar no dia 18/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18029/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Geneildo Francisco Gondim, CNPJ nº 093.294.744-11.

Valor Global: R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:ACB981DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação na tradicional Festa do Sítio Jerusalém, a se realizar no dia 18/05/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18029/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Luiz José da Silva, CNPJ nº 226.709.204-20.

Valor Global: R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6CE70A08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao servidor **MIQUEAS ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de **Assessor da Procuradoria - CEL-3**.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**, com gozo parcial de 10 dias, no período de **20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 17 de maio de 2024.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:AF8BF017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 6.096.963,00(seis milhões noventa e seis mil novecentos e sessenta e três reais).Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 21/05/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 07/06/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 07/06/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 07/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101
São Lourenço da Mata, 20 de maio de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:EF327073

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00034/2023. SMS/SLM. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Pública Nº 00014/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA COM FINS NA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPINHA DA RUA IMPERIAL, BAIRRO: CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.408.234/0001 -11 pelo valor de R$ 1.475.945,27 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). São Lourenço da Mata, 20/05/2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6DF22CD9

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PERSONALIZADA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PERSONALIZADA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 22** de maio **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

Item	Especificação e Descrição	Und	Quant	V.Unt	V.Total
1	Confecção de Prótese Dentária Total	Und	600		
2	Confecção de Prótese Dentária Parcial	Und	600		
VALOR GLOBAL R$					

DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES DA FABRICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Próteses Parciais Removíveis: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentarias parciais, sendo que, para maior eficácia é de suma importância que ela tenha em sua confecção as seguintes características:
Prótese Parcial Removível (PPR):
Apoios: irão se apoiar sobre a superfície dentária para proporcionar suporte vertical.
Retentores: tal elemento irá impedir deslocamento da prótese no sentido gengivo oclusal:
Grampos: para garantir ação retentiva a protese dentária;
Conector maior: liga os elementos de um arco dental ao outro, para unir diretamente ou indiretamente todas as partes;
Conector menor: liga o conector maior e a base com as demais partes.
Inclui Serviços Clínicos:
Fluorecência Natural
Consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), modelo de trabalho,
Consulta para prova de armação metálica e se necessário nova prova de mordida;
Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera;
Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida.
com garantia de 1(um)ano.
Observações: As próteses deverão ser confeccionadas em **estrutura metálica fundida em cormocolbato, acrilizada em acrílico termopolimerizavel** com dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas ou porosidades.**

PRÓTESES TOTAIS: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais, sendo que para maior eficácia é de suma importância que tenham em sua confecção as seguintes características:
Próteses Totais: confeccionada em acrílico termopolimerizavel com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta química alta e abrasão alta. ausência total de bolhas e porosidades.
Fluorecência Natural
Inclui serviços clínicos: com consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário);
Confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada;
moldagem para confecção de modelo de trabalho com velamento periférico das moldeiras utilizando materiais que tenham qualidade para este fim;
Consulta para tomada das medidas, prova em plano de cera ajuste de mordida;
Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas;
Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida
com garantia de um ano.
Observações: As próteses deverão ser c**onfeccionadas em acrílico termopolimerizavel c**om dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta, e abrasão alta ausência total de bolhas ou porosidades;**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 maio 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BF832D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Nº: 068/2023. Concorrência nº. 008/2023.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO NA VIA DE ACESSO AO POVOADO DE UMBURANAS NO MUNICIPIO DE**

SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO. Empresa: **J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº. 42.341.485/0001-27.** HABILITADA por cumprimento das exigências do edital. DESCLASSIFICADA**,** pelo descumprimento das exigências do edital. Considerando a desclassificação da única empresa participante, e de acordo com Artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93, será fixado ao Licitante o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova Proposta de Preços, contados a partir da publicação deste resultado, sendo marcada a data para o dia **31.05.2024,** às 10h:00min**.**

Sertânia, 15 de maio de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Agente de Contratação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:527014DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2024. Processo Nº: 025/2023. Concorrência nº. 004/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL MARCELO GOMES LAFAYETTE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - **CNPJ Nº. 19.296.121/0001-50.**Valor Contratado:**R$ 584.995,72**. Vigência: 150 dias.

Sertânia (PE), 06 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:24D0D84F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2024. Processo nº 064/2023. Concorrência nº 005/2023. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.**Contratado:SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - **CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.**Valor Contratado:**R$ 547.106,27**. Vigência: 06 (seis) meses.

Sertânia (PE), 16 de maio de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3CD32658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**. E como contratada a Empresa: **ESCRITORIO DE ADVOCACIA DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.196.112/0001-84, sediado na Rua Agenor Lopes, nº 25, SL. 804, empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110. cujo objeto compreende: Contratação do **Escritório de Advocacia Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: A base de apuração de que a cada R$ **1.000,00** (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao Contratado o valor de R$ **200,00**, correspondendo a 20% (vinte por cento). O custo estimado a ser resgatado corresponde ao valor anual de R$ **4.194.374.54** (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatrocentavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15 de maio de 2024.

Sirinhaém/PE, 20 de maio de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:49E14BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **Marcia Patrícia de Lima matrícula** nº 27939, Tec. Em Enfermagem– contrato temporário, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) com data retroativa a partir de 04/03/2024, conforme requerimento protocolado sob nº2244/2024, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 14 de maio de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F6C5E723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **Vanessa Carla Santos Barbosa** nº 404397, Agente Administrativo I– contrato temporário, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) com data retroativa a partir de 30/04/2024, conforme requerimento protocolado sob nº2233/2024, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 20 de maio de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9A0F236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 053/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 053/2024, PROCESSO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, tendo em vista o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias de Solidão / PE. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, Valor Global de: R$40.500,00, Vigência: 17/05/2024 à 17/15/2025.

Solidão/PE, 17/05/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:00C87ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 022/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para requalificação de iluminação da Av. Fidelis Nobre e Luiz Carolino de Siqueira no município de Solidão - PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 22 DE MAIO DE 2024 às 07h00min até o dia 07 DE JUNHO DE 2024 às 10h00min, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 DE JUNHO ÀS 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 DE JUNHO ÀS 10h15min

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 143.640,39 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 22/05/2024, junto a comissão de contratação da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Site para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

A CPL, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.¹: O projeto básico da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 21 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B768DF39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 169/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** a solicitação de licença sem vencimento formulada pelo servidor Antônio Eraldo Costa Moura, matrícula 40.446-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde requerimento tombando sob o n° 0376-04/2024; **CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento está sujeita à análise criteriosa, levando-se em conta o interesse da administração pública e as necessidades do serviço; **CONSIDERANDO** que a municipalidade atualmente necessita dos serviços prestados pelo servidor, que apesar de estar exercendo cargo eletivo, não impede pela compatibilidade de horário, jornada de trabalho, sendo a concessão ou não da retro licença sem vencimento, um ato administrativo discricionário, com amparo na conveniência e oportunidade, existe na atualidade a necessidade do serviço, estando a municipalidade impedida de contratar; **CONSIDERANDO** que o município precisa regularizar o limite de pessoal no que determina o percentual dos 54% da Lei Federal n° 101/2000, que rege a lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** que o servidor tem compatibilidade de horário

para prestação do serviço público tudo em conformidade ao que dispõe o o art. 38. Inciso III da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos, solicitado pelo servidor o senhor, Antônio Eraldo Costa Moura, titular da função de Vigia, matrícula 40.446-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor citado acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de abril de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D0FB1AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 20/05/2024, edição 3594 da AMUPE**,** do Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2024, Objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.**

ONDE TEM:
O Valor Estimado é de R$ 1.777.851,12 (um milhão setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)
LEIA-SE:
O Valor Estimado é de R$ 1.867.090,72 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil, noventa reais e setenta e dois centavos)

Tacaimbó, 20 de maio de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6327FC44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRONICO 006/2024 FME
Objeto: contratação de serviços de OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INÊZ BEATRIZ DE ARAUJO NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Empresa Vencedora: CM CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, sediada na Rua CEL Aureliano Menezes, 100, A, CEP 56.460-000, Centro, Petrolândia/PE, com o valor de: R$ 255.221,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FBEE9D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024, PREGÃO ELETRONICO 007/2024 PMT
Objeto: contratação de serviços de OBRA DE REFORMA EM PRAÇA PÚBLICA, NA ALDEIA BREJO DOS PADRES, NO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Empresa Vencedora: CM CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, sediada na Rua CEL Aureliano Menezes, 100, A, CEP 56.460-000, Centro, Petrolândia/PE. Valor total da contratação é de R$ 132.063,15 (cento e trinta e dois mil sessenta e três reais e quinze centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:33417802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRONICO 005/2024 FMS.
objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) AMBULÂNCIAS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE TACARATU/PE, Tipo MENOR PREÇO DO ITEM, Data da Sessão: 03/06/2024 às 10:00hs. Valor total estimando mensal é de R$ 120.126,00 (Cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 20 de maio de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:88149CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – **Contrato nº 041/2024**. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S LOCALIZADAS NA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada**: VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, com sede/endereço Rua Valdemar Menezes, n° 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 48.162.730/0001-15. **Valor**: R$ 1.323.000,00

(um milhão trezentos e vinte e três mil reais). Terra Nova (PE), DAT 20/05/2024, ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária de Saúde

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:21E91696

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 037/2024, Processo Licitatório 011/2024, Inexigibilidade 003/2024 – **Contrato nº 039/2024**. Natureza do Objeto: Serviços de Contabilidade. Objeto: contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira da administração do Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova-PE (TERRANOVAPREV), conforme especificações estabelecidas no termo de referência, pelo período de 12(doze) meses. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – TERRANOVAPREV. **Contratada**: APOIO CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.632.181/0001-10, com sede na TV Sebastião Inácio, nº 21, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE. CEP 56.903-411. **Valor**: R$ valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Terra Nova (PE), DAT 29/04/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita; Maria do Socorro Novaes e Silva, Gerente de Previdência.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:80E1700A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº003/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. III, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de **APOIO CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.632.181/0001-10**, com sede na TV Sebastião Inácio, nº 21, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE. CEP 56.903-411, representada neste ato pelo sócio- proprietário LUCAS NUNES DE BARROS, brasileiro, solteiro, técnico contábil, CRC PE 022042/0-7, portador do RG 7965311 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.281.614-37, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira da administração do Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova-PE (TERRANOVAPREV), conforme especificações estabelecidas no termo de referência, pelo período de 12(doze) meses**, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária Projeto Atividade 09.122.0003.2038.0000 – ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 29 de abril de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:B22687B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADM: Nº 004/2024

Objeto: Formalização de contrato para o Fornecimento de Gás de cozinha (GLP)acondicionados em botijão de 45kg e 13kg, destinados a cozinha comunitária e a ÚNICA – Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Ruth Lima Borba, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.300,00(cinquenta e seis mil e trezentos reais):**ECOGAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME**(00446601000122) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).
TIMBAÚBA - PE, 20 de maio de 2024

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:65F85AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21 REPUBLICAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 006/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MOBILIARIO, VENTILADORES, BEBEDOURO, COMPUTADORES, IMPRESSORA E DIVERSOS BRINQUEDOS DESTINADOS AO CEAM (CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO MULTIDISCIPLINAR) DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 21/05/2024** até às **09:00h do dia 28/05/2024.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R$ 54.067,48 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 28/05/ 2024 até 15:30 (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 28/05/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
JORGE EDUARDO TENÓRIO PESSOA GUEDES -
Secretário de Educação -

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:EC1A7FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

OBJETO DO CONTRATO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAPACETES, COLETES REFLETIVOS E TOUCAS) PARA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE TIMBAÚBA/PE (AMOTAT), CONFORME LEI Nº 3146/2023, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 028/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2024. **CONTRATADA**: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. **CNPJ/MF** sob o n.º 49.287.699/0001-01.

VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C09871E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

OBJETO DO CONTRATO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAPACETES, COLETES REFLETIVOS E TOUCAS) PARA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE TIMBAÚBA/PE (AMOTAT), CONFORME LEI Nº 3146/2023, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 028/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2024. **CONTRATADA**: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA. **CNPJ/MF** sob o n.º 17.918.110/0001-30. **VALOR:** R$ 9.735,00 (nove mil e setecentos e trinta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:6BA5284F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

OBJETO DO CONTRATO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAPACETES, COLETES REFLETIVOS E TOUCAS) PARA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE TIMBAÚBA/PE (AMOTAT), CONFORME LEI Nº 3146/2023, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 028/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2024. **CONTRATADA**: U M CORDEIRO DOS SANTOS. **CNPJ/MF** sob o n.º 19.585.888/0001-08. **VALOR:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F26A52C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 02.351.006/0012-91, **VALOR ESTIMADO: R$** 699.999,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA**: 13/05/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B4C5419A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Timbaúba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar O art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscal e gestor de contrato,

DECRETA:
CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1ºEste Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Timbaúba.

Parágrafo único.O Município de Timbaúba quando utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderá observar, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação
Art. 2ºO agente de contratação e o respectivo substituto, se houver, serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.165, de 29 de setembro de 2023.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.165, de 29 de setembro de 2023.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio
Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único.A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5ºNa licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6ºNas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 18 ao art. 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o*caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput*.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.

Art. 8º.Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10.O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar, formalmente, o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal Nº 3.165, de 29 de setembro de 2023.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único.A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) a consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13.Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de devolução das demandas advindas das unidades requisitantes, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação quanto a fase preparatória deverá ater-se às eventuais diligências da instrução processual, quando recebida a demanda produzida pela equipe de planejamento.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, **preferencialmente,** de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade demandante, ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos.

Art. 14.O agente de contratação contará com auxílio jurídico e do órgão de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio jurídico se dará, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão final, o agente de contratação considerará eventuais manifestações jurídicas e do órgão de controle interno solicitadas.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

*Parágrafo único.*A equipe de apoio contará com auxílio jurídico e do órgão de controle interno, nos termos do art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único.Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17.A comissão de contratação contará com auxílio jurídico e do órgão de controle interno, nos termos do art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – fiscalização:

a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital e instrumento contratual, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

b) o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

c) o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal de contrato

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

IV - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

V - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

VII - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em Termos de Referência/Projetos Básicos ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio jurídico e do órgão de controle interno

Art. 23. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados juridicamente e pelo órgão de controle interno, por meio do saneamento de dúvidas e subsídios de informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os órgãos, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Controle Interno, que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Timbaúba/PE.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:D1CE3298

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 01 FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão para alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis e imóveis, no âmbito do Poder Executivo do Município de Timbaúba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, prevista no art. 31 da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e/ou presencial e/ou híbrida, leilão para alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis e imóveis.

§1º Os leilões de bens imóveis serão realizados de forma híbrida (eletrônica e presencial), devendo o certame ser presencialmente conduzido a partir da sede do Município de Timbaúba.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 2º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§2º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 4º A realização do leilão, na forma eletrônica e/ou presencial e/ou híbrida, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recurso;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 5º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 6º O edital conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução, se houver, e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre os bens arrematados;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet, local, caso o leilão seja híbrido (eletrônico e presencial), e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização e endereço eletrônico e presencial (caso seja híbrido), onde ocorrerá o procedimento.

§1º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 7º O leilão será precedido de divulgação do edital no Diário Oficial do Município de Timbaúba - AMUPE, em jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 8º. O procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período de data e horário estabelecidos no edital.

Envio de lances

Art. 9º. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado.

Art. 10. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

Art. 11. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance.

Classificação

Art. 12. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, serão ordenados e divulgados os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 13. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, devendo o resultado ser registrado na ata do procedimento de licitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VII DO RECURSO

Art. 17. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO

Art. 18. O edital do leilão definirá a forma de pagamento:

§1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado.

§2º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§3º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO

Art. 20. Caso sejam celebrados contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão ser observadas as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, e eventuais regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 22. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília.

Vigência

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbaúba – PE, 01 de fevereiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7B93A52C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 089, 20 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
010/2024	**T C DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/RFB** sob o n.º **32.998.579/0001-10.**	Processo Licitatório **PMT Nº 009/2024**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **Nº 006/2024**	Apresentação de documento falso.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 20 de maio de 2024.

DÉBORA HIALLETAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:75326CFB

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 090, 20 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
011/2024	**FB PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/RFB** sob o n.º **05.613.414/0001-00.**	Processo Licitatório **PMT Nº 009/2024**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **Nº 006/2024**	Apresentação de documento falso.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 20 de maio de 2024.

DÉBORA HIALLETAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:4306BD8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 281, DE 18 DE MAIO DE 2024

Decreta luto oficial, por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Toritama-PE, em razão do falecimento do senhor Elizeu Aberlado Tavares, servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Toritama-PE, em razão do falecimento do senhor Elizeu Aberlado Tavares, servidor público municipal.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio-mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 18 de maio de 2024, 71 da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:63572E27

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama**, em conformidade com as quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I do Edital). Valor estimado mensal: R$ 8.885,03 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 21/05/2024 até 24/05/2024, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 27/05/2024 às 08h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 20 de maio de 2024.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:37BE1D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 001/2024, DISPENSA PMT / Nº 001/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana no Município de Triunfo - PE, em favor da **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.193.738/0001-61, com sede à Rua Martins Luiz Vieira, nº 96, Sala "C", Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56.000-000, neste ato representada por sua sócia- administradora a Sra. Luciene Maria de Magalhães Bezerra Cavalcanti, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 304.131.504-10 e inscrita no RG sob o nº 1.760.348 SSP/PE residente e domiciliada à rua Lourival Sampaio, nº 489, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, perfazendo valor global de R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 08 de Março de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:628F477E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO / PMT N° 039 /2024

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO/PMT N° 0012024
DISPENSA DE LICITAÇÃO/PMT Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana no Município de Triunfo - PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
Unidade : 020802 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional : 18.541.1006.2116.0000 MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESIDUO Cat. Econ. : 3.3.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS
Código de Aplicação: 110 000
Fonte Recurso:0 0100

Valor do contrato: R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)**.**

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Contratante O **MUNCICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. LUCIANO FERNANDO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000;

Contratada: LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ No 07.193.738/0001-61, com sede à Rua Martins Luiz Vieira, nº 96, Sala "C", Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56.000-000, neste ato representada por sua sócia-administradora a Sra. Luciene Maria de Magalhães Bezerra Cavalcanti, portadora do CPF/MF nº 304.131.504-10 e inscrita no RG sob o nº 1.760.348 SSP/PE residente e domiciliada à rua Lourival Sampaio, nº 489**;**

Triunfo, 08 de Março de 2024.

Município de Triunfo
SR. LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
CPF/MF n.º 388.675.754-49
Contratante

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EF6B654A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 004/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 002/2024, objetivando a contratação da empresa TCPA EMPRENDIMENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.865.086/0001-39, REPRESENTANTE L EGAL DO ARTISTA O CANTOR "RITCHIE" no dia 20 de julho de 2024, nas festividades da Festa dos Estudantes, na cidade de Triunfo., em favor da empresa TCPA EMPRENDIMENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.865.086/0001-39, sediada na Avenida Dedo de Deus, n° 1365 – Loja a Parte Cantagalo – CEP: 25.945-412 Guapimirim – Rio de Janeiro -RJ, neste ato representado pelo Sr.Stephen Mark Alt, brasileiro, divorciado, sócio administrador, Carteira de Identidade nº 06.844.138-5- emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF n° 986.972.507-49 com endereço profissional na estrada das Canoas, n° 1476, Casa 61 São Corado, Rio de Janeiro RJ – CEP: 22.610-210, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 03 de Maio de 2024.
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A02AD28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88; em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 de 04/01/2024 e alterações posteriores constantes no Edital de Retificação nº 01/2024, e por fim, a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 012/2024 de 19/02/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata inframencionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 da Prefeitura de Triunfo/PE, para realização de perícia médica pré-admissional, dia **30/05/2024** e apresentação de documentos, dia **31/05/2024**, com vistas à contratação na função de Auxiliar de Cozinha - Cozinha Comunitária:

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PCD	NOTA FINAL
2º	ELIANE ALVES DOS SANTOS	09/12/1986	NÃO	90

Cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 04/2024, a candidata será contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, podendo ou não ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, observado o prazo o máximo de vigência de até 12 (doze) meses.

E para que chegue aos interessados e que ninguém possa alegar desconhecimento, faz saber que o Edital de Convocação nº 04/2024 na íntegra está disponível no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

Triunfo/PE, 20 de maio de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:61D002D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério . Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Educação. Valor: R$2.335.737,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

cpl.vertlerio@gmail.com;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 20/05/2024.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:943E1E8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024 - CONCORRÊNCIA N° 004/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa na área de Engenharia para a construção de dois campos Society localizado no bairro Lídia Queiroz na cidade da Vitória de Santo Antão/PE, nos termos do estabelecido no presente termo de referência. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.286.189,82 (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). **Recebimento de Propostas**: 21/05/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 07/06/2024, às 08:00h. **Início das Disputa:** 07/06/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de maio de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F4EC4631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Nomear, os Novos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o Biênio 2024/2026.

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos		
Elisa Celina Alcântara Carvalho de Melo	CPF: 060.533.874-44	Titular
Neide Ferreira da Silva	CPF: 644.098.301-63	Titular
Jorge Vinícius Silva Gondim	CPF: 107.334.284-01	Suplente
Josinete de Carvalho Bezerra	CPF: 040.208.753-40	Suplente
Secretaria de Finanças		
Ana Lúcia Alves	CPF: 010.503.164-01	Titular
Girlaine de Góes Canuto Brito	CPF: 042.291.794-05	Suplente
Secretaria de Educação		
Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano	CPF: 715.122.764-72	Titular
Edmagdy Gomes dos Santos	CPF: 773.271.104-10	Suplente
Secretaria de Planejamento e Gestão		
Angélica Martins Duval	CPF: 066.483.504-09	Titular
Fernanda Xavier de Souza	CPF: 039.963.814-84	Suplente
Secretaria de Saúde		
Adriana Mesquita Viana de Melo	CPF: 357.269.894-49	Titular
Carla Cassiana de Holanda	CPF: 082.238.284-99	Suplente

Trabalhador do SUAS

Conselho Regional de Psicologia Segunda Região		
Syrleide Gomes Correia	CPF: 782.425.844-00	Titular
Camila de Aguiar Rocha Maranhão	CPF: 085.159.844-74	Suplente
Fórum Municipal de Trabalhadores da Assistência		
Alberto Lopes dos Santos Freitas	CPF: 784.289.984.34	Titular
Priscilla Cordeiro Cruz de Barros	CPF: 067.999.444-03	Suplente

Usuários

Maria de Fátima Coutinho Dias	CPF: 179.476.854-87	Titular
Neci Julia Silva de Lima	CPF: 036.615.827-98	Suplente
Damiana Claudia Ferreira de Souza	CPF: 036.609.944-21	Titular
Ana Lúcia Ferreira da Hora Cardoso Dias	CPF: 846.850.504-57	Suplente

Entidades

Anjo da Guarda		
Glória Maria de Sousa Pimentel	CPF: 068.480.354-24	Titular
Ana Beatriz Seabra da Silva	CPF: 701.726.944-69	Suplente
Dom Helder Câmara		
Wanessa Marcela Ramos de Araújo	CPF: 047.780.724-05	Titular

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 29 de abril de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8F63D893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os conselheiros do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo do Paulista – CMPPIR/Paulista para o biênio 2024/2026.

-SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTO/ENTIDADE NEGRA)

1. COLETIVO DE ENTIDADES NEGRAS – CEN
TITULAR – Edinalda Morais dos Santos (CPF 698.029.394-04)
SUPLENTE – José Carlos Silva André Gomes (CPF 126.573.014-87)

2.MOVIMENTO SOCIOCULTURAL MANAJÉ
TITULAR – Arlindo da Silva Luna (CPF 072.128.254-76)
SUPLENTE – Vanessa Siqueira da Silva (CPF 042.865.924-13)

3.UNEGRO (UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE)
TITULAR – Deric Alan da Silva (CPF 058.567.144-31)
SUPLENTE – Horrana Chrystine da Silva Sales (CPF 086.137.424-08)

4.MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES
TITULAR – Rhayanne de Almeida Costa (CPF 102.935.694-79)
SUPLENTE – Nidia Carlos de Albuquerque (CPF 073.219.574-89)

5.CABOCLA DELÍCIAS
TITULAR – Sulamita Patrícia Lima Santos de Santana (CPF 079.509.034-06)
SUPLENTE – Dione Maria da Silva Pereira (RG 4.146.126 SDS/PE)

-SOCIEDADE CIVIL (POVOS TRADICIONAIS)

1.TERREIRO DAS PALMEIRAS
TITULAR – Tatiane Pereira da Silva (CPF 040.305.664-05)
SUPLENTE – Thais Martins Costa da Silva (CPF 069.921.864-00)

2.ILÉ ÀSE OMO ILÉSA YPONDÁ
TITULAR – Wagner Cândido da Silva (CPF 079.191.084-97)
SUPLENTE – Lucian Herlan Trindade de Oliveira (CPF 103.910.464-97)

-GOVERNAMENTAL

1.PROCURADORIA GERAL
TITULAR – Mayra Gomes da Silva (Matrícula 46.402)
SUPLENTE – Azenath Paula da Silva (Matrícula 12.102)

2.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
TITULAR – Cynthia Maria Freitas Barreto (Matrícula 44.751)
SUPLENTE – Manoela Leão Fernandes Ribeiro (Matrícula 44.989)

3.SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
TITULAR – Nathalia Valeska Bringel de Melo (Matrícula 45.183)
SUPLENTE – Aldomiro João de Araújo (Matrícula 45.732)

4.SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR – Anderson Adelson de Oliveira (Matrícula 15.371)
SUPLENTE – Rúbia de Santana Simões (Matrícula 14.296)

5.SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
TITULAR – Alexandre José Martins de Oliveira (Matrícula 45.454)
SUPLENTE – Cibele Mariana Santana Souza Lima (Matrícula 44.534)

6.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Suzana Teixeira Queiroz (Matrícula 14.448)
SUPLENTE – Fernanda Maria Arruda dos Santos Andrade (Matrícula 10.496)

7.SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
TITULAR – Karolaine Santos de Santana Vieira (Matrícula 7.989)

8.SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
TITULAR – Maria Gabriela de Souza Cabral (Matrícula 45.653)
SUPLENTE – Roberta Nunes Barbosa (Matrícula 44.833)

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 07 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:93DEFDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os conselheiros do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMID para o biênio 2024/2026.

-SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS)

TITULAR – Luciene Martins da Silva (CPF 536.513.244-00) representante de Guilherme Augusto Martins Silva (CPF 098.059.364-65)
TITULAR – Maria Eduarda Lucena da Silva (CPF 013.731.284-96)
TITULAR – Ana Maria Dias da Mota (CPF 937.880.698-91)
SUPLENTE - Vitória Saraiva de Lima (CPF 102.380.954-01) representante de José Isaac Saraiva da Silva (CPF 156.612.664-99)
SUPLENTE – Amanda Santos da Silva (CPF 091.697.034-50)

-SOCIEDADE CIVIL (PROFISSIONAL ESPECIALIZADO)
TITULAR – Helton Roger da Silva (CPF 072.425.134-05) – 99704-0871

-SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADE)
TITULAR – Colégio Fernando Ferrari representado por Ana dos Santos Silva (CPF 021.110.284-95)
SUPLENTE – Colégio Fernando Ferrari representado por Rosalba Karla Correia de Araújo (CPF 028.198.534-04)

-GOVERNAMENTAL

1.SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
TITULAR – Renata Cândida de Souza (Matrícula 15.743)
SUPLENTE – Leandro Luiz Firmino da Silva (Matrícula 45.625)

2.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR – Arlete Maria Bezerra de Albuquerque (Matrícula 45.314)
SUPLENTE – Daniela César da Silva de Souza (Matrícula 45.427)

3.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Lady Hosana França do Nascimento (Matrícula 14.481)

4.SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
TITULAR – Alexsandro Aureliano Cerqueira (Matrícula 44.617)
SUPLENTE – Cibele Mariana Santana Souza Lima (Matrícula 44.534)

5.SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR – Ana Maria Carvalho de Oliveira (Matrícula 14.031)
SUPLENTE – Pollyana de Barros Leite (Matrícula 44.757)

6.SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
TITULAR – Roberta Nunes Barbosa (Matrícula 44.833)

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 07 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:645DEBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – COMIP para o biênio 2024/2026.

-SOCIEDADE CIVIL

1.ACONCHEGO RESIDENCIAL GERIATRICO (ACOLHER)
TITULAR – Flávia Celme Torres de Melo (CPF 039.666.804-67)
SUPLENTE – Giselly Cylmara de Melo (CPF 036.431.604-70)

2.ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO PAULISTA
TITULAR – Juraci Pereira da Silva (CPF 306.418.614-00)
SUPLENTE – Cecy da Silva Nascimento (CPF 614.550.084-00)

3.CASA DE REPOUSO JOSINEIDE CORREIA
TITULAR – Marylourdes Correia de Paiva Sousa (CPF 093.272.964-94)
SUPLENTE – Ivaldo José de Paiva Sousa (CPF 435.332.564-72)

4.CLUBE DE ISOSOS N. SRA. DA CONCEIÇÃO
TITULAR – Maria Emília Pequeno (CPF 408.970.284-49)
SUPLENTE – Solange de Lima Paiva (CPF 166.465.253-15)

5.GRUPO DE IDOSOS LUZ DIVINA
TITULAR – Carmelita Maria de Albuquerque (CPF 092.629.384-20)
SUPLENTE – Maria José Silva Rodrigues (CPF 142.533.994-87)

6.GRUPO DE IDOSOS SEMPRE FELIZ
TITULAR – Lindalva Alves Coutinho (CPF 064.271.704-49)
SUPLENTE – Maria de Fátima Coutinho Dias (CPF 179.476.854-87)

-GOVERNAMENTAL

1.SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
TITULAR – Aldomiro João de Araújo (CPF 887.205.354-49)
SUPLENTE – Mariana Carvalho Silva (CPF 142.079.684-40)

2.SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR – Hanna Swene de Andrade Santos (CPF 083.327.824-06)
SUPLENTE – Nataly de Oliveira Souza (CPF 099.345.444-58)

3.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Armando Barrozo Lopes (CPF 125.965.074-04)
SUPLENTE – Roseane Maria de Andrade Soares (CPF 698.365.904-04)

4.SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
TITULAR – Clodoaldo Alves de Luna (CPF 105.826.574-15)
SUPLENTE – Edcleudson Ferreira de Morais (CPF 793.240.534-34)

5.SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
TITULAR – Joselma Rodrigues da Silva (CPF 333.502.304.82)
SUPLENTE – Danielle Vidal de Souza (CPF 027.158.394-05)

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 07 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:04051D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AQUSIÇÃO DE MESAS EXPOSITORAS

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de mesas expositoras de produtos para a Secretaria Executiva da Mulher da Prefeitura Municipal do Paulista, atendendo a demanda dos programas de autonomia econômica e geração de renda.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosangela Lopes de Souza
Código Identificador:7F31BCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7295/2023 – PARECER N.º 158/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 7295/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MAURO GOMES BARBOSA**, **Matrícula nº 10.750** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 158/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:1BFAD099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO –REQ. Nº 3487/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 159/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 3487/2024 formulado pela servidora **MARIA GRACINEIDE CORDEIRO MERGULHÃO TÉTI**, matrícula **nº 11.186**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº159/2024.

Publique-se e Cumpra-se.,

Paulista, 16 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:E6B5D3DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO
EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº: 138/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Eletrônico n
º 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO PAULISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada: CHRONOS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº: 30.007.516/0001-29

Objeto Resumido do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das escolas municipais Amaro Alexandrino, Gelda Amorim, Heinz Hering, Rosa Amélia e Conceição da Paz.

Ref.: Processo Administrativo nº 01/2024 – Inexecução contratual. Abandono de obra. Chronos Engenharia. Contrato SEDUC nº 138/2023

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa contratada **CHRONOS ENGENHARIA EIRELI** contra a Decisão Administrativa de Rescisão unilateral do Contrato nº 138/2023 e aplicação de penalidades proferida no bojo processo administrativo nº 01/2024, aberto a partir da notificação extrajudicial encaminhada à empresa contratada, tendo em vista o **abandono das obras contratadas,** fato ocorrido em 09 de abril de 2024 e noticiado pela fiscalização do contrato, conforme CI nº 047/2024, em 11 de abril de 2024.

Em suas razões de recurso a empresa contratada sustenta, em síntese:

(...) que caberia a Recorrente provar o alegado de forma justificada documental, apresentando imagens, relatórios, registros ou qualquer outro documento que comprove suas alegações. Na realidade, quem não se desincumbiu do ônus de comprovar o abandono de obra teria sido a Recorrida, vez que caberia a ela o ônus de provar suas alegações.

(...) que em nenhum momento a Fiscalização se desincumbiu do seu ônus probatório de comprovar de forma robusta e inequívoca o suposto abandono de obra. Cumpre registrar que em que pese a manifestação do agente público valer-se de relativa presunção de boa-fé, tal manifestação por si só não pode ter o peso de inequívoca ocorrência, ao passo que resulta na aplicação de toda penalidade legalmente prevista em seu mais alto grau de punibilidade.

(...) que se denota dos autos, a empresa Recorrente apenas foi notificada a prestar esclarecimentos sobre o suposto abandono de obra no dia 12 de abril de 2024, cerca de 03 (três) dias após a suposta constatação do abandono. No mesmo período, há registro de conversas entre a Recorrente e a Recorrida e em nenhum momento a qualquer apontamento ou questionamento sobre abandono de obra ou não, na verdade são tratados assuntos referentes a execução da obra. Fato é que em momento algum houve paralisação da obra. No período informado, os serviços permaneciam sendo executados, mas em um "ritmo" menor, pois haviam pequenos serviços a serem executados na atual etapa em que as obras se encontravam e a Recorrente aguardava autorização da Fiscalização e da Gestão do Contrato para iniciar a próxima etapa, que envolviam as áreas administrativas (sala dos professores, salas de aulas, secretarias, recepções), visto que essas etapas apenas poderiam ser executadas mediante autorização da fiscalização, pois envolviam as áreas em que os funcionários da Recorrente estavam sendo impedidos de executar as obras, visto que eram áreas utilizadas no período letivo.

(...) que resta evidente que a Fiscalização não se desincumbiu do seu ônus em comprovar o abandono de obra, valendo-se de uma simples manifestação da Fiscalização, desacompanhada de quaisquer documentos que caracterizem o suposto abandono, não podendo a Recorrente ser condenada as penalidades mais gravosas em decorrência de um fato inexistente e incomprovado.

(...) que são diversos fatores pelo qual a própria fiscalização possuía ciência, não só possuía ciência como é quem orientava à empresa quanto a execução dos serviços "por etapa". O intuito disso tudo não é eximir-se de suas responsabilidades. A empresa Recorrente, a todo momento, buscou concluir de forma satisfatória a execução do contrato.

(...) que a parte inexecutada pela Recorrida corresponde as "áreas administrativas" das obras, como algumas salas de aula, sala de professores, secretarias e demais áreas, em que estávamos aguardando autorização por parte da fiscalização, pois conforme narrado, tratavam-se de áreas cujo o acesso dos funcionários da empresa Recorrente não eram permitidos pelos servidores presentes, por se tratar de horário com expediente.

(...) que a pedido da fiscalização, os pagamentos e medições eram efetuados "por etapa". Embora o edital dispusesse de forma distinta, ficou avençado entre a fiscalização e a Recorrente que à Administração determinaria a etapa que seria executada e a recorrente executaria tal etapa. Feita a medição e constatada a divergência, a fim de dar celeridade a execução e resguardar os interesses da própria Administração, ficou estipulado o pagamento da parcela "incontroversa" auferida com a medição, o que não quer dizer que a Recorrente não faria jus ao montante controverso.

(...) que a assinatura do representante da Recorrente na medição é requisito indispensável para o recebimento dos valores, não havia como este se recusar a assinar, senão não receberia sequer o montante em que ambos concordavam.

(...) que a Recorrente está sendo multada da forma mais gravosa por um fato que sequer existiu, que não há qualquer prova robusta apresentada pela fiscalização que demonstra paralização de obra. Pelo contrário, as tratativas e serviços continuavam à disposição da Contratante. Em momento algum restou caracterizado abandono de obra e a fiscalização que assim acusa, não faz prova alguma de suas alegações.

(...) caberia a decisão, apresentar de forma motivada quais condutas específicas da recorrente caracterizariam ilícitos capazes de ensejar a aplicação de todas as penalidades em sua forma mais gravosa, mas não o fez. Evidente que o(a) I. Julgador(a) deixou de considerar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como realizar a dosimetria quando da aplicação da pena.

Ao final, pleiteia a reforma da decisão, requerendo o convertimento da rescisão unilateral em amigável, bem como o afastamento das penalidades impostas.

Brevemente relatado. Fundamento e Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Além disso, o item 13.5.52 do edital de Licitação do Processo Licitatório SEDUC nº 010/2023, Pregão Eletrônico SEDUC nº 007/2023, era de conhecimento da contratada, ora recorrente, visto que tomou ciência, participou, venceu e declarou concordar e conhecer todos os termos do edital, inclusive as penalidades. *In verbis*:

13.5.6.2 A licitante declarará que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

21.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual, e com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

22.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

22.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração: (...)

Conquanto a contratada tenha o intuito de ver cassadas as penalidades aplicadas em seu desfavor por meio da decisão administrativa ora combatida, a análise do caso fático traz à lume os motivos que obstam tal pretensão.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, sobretudo a execução dos serviços pactuados.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que poderá será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos serviços que não foram executados.

Em se tratando do **ônus da prova**, como se sabe, os atos administrativos possuem como atributos, entre outros, a presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de legitimidade diz respeito à conformidade do ato com a lei. Em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei. Já a presunção de veracidade diz respeito aos fatos e, em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração.

Nesse sentido, a comunicação formal do fiscal do contrato é ato que goza de presunção de legitimidade e de veracidade, posto que é assinado por servidor especialmente dignado com incumbência de apontar as irregularidades verificadas na execução contratual e o faz no pleno exercício de suas funções, sendo seus atos dotados de fé pública.

No entanto, como se sabe, a referida presunção é relativa, comportando prova em contrário, de modo que só poderão ter a sua presunção de legitimidade e veracidade afastados caso haja nos autos prova inequívoca de que foram praticados em desconformidade com a lei ou que os fatos alegados não são verdadeiros.

Assim, tão logo provocada, caberia a contratada, em sua primeira manifestação ou, ainda, em grau de recurso, apresentar provas em contrário do que o alegado pelo fiscal do contrato.

Ocorre que, quando novamente oportunizada, através de recurso, a empresa contratada não foi capaz de carrear aos autos documentos hábeis a comprovar que estava executando as obras na data de 09 de abril de 2024, de modo que **sequer acostou diário de obra** do referido dia e dos dias que se sucederam, limitando-se anexar registros de conversas de WhatsApp na tentativa frustrada de evidenciar a continuidade da prestação dos serviços, arguindo que as conversas de WhatsApp substituíram os diários de obras.

Importante ressaltar que **não se buscou apurar, neste procedimento, a responsabilidade a empresa contratada pelo atraso da obra e pelo descumprimento do cronograma estabelecido**, como insinuou a recorrente em sua peça de recurso, uma vez que os motivos ensejadores do atraso já foram compreendidos pela Administração quando da formalização de aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e de execução. **O que se buscou, em verdade, foi apurar fato mais gravoso, qual seja, o completo abandono, sem prévia comunicação, das obras**, as quais a contratada tinha a obrigação contratual de executá-las.

Nesse sentido, mesmo a Administração garantindo-lhes a oportunidade, por duas vezes, (Notificação e Recurso), a empresa contratada não foi capaz de produzir prova suficiente a ensejar o afastamento da presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo, inclusive, **mesmo notificada e advertida das consequências que lhe poderiam ser impostas, optou por não retornar as atividades contratadas, permanecendo em situação de abandono da obra,** o que, por si só, revela sua inequívoca **intensão dolosa** de dar azo a rescisão contratual. Daí porque a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, além da rescisão unilateral.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a

"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

Ainda que a Recorrente defenda que as penalidades aplicadas por meio da decisão administrativa vergastada não estão consoantes aos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, podemos constatar que a referida decisão observou estritamente esses preceitos norteadores dos atos administrativos, frente a atitude gravosa da contratada.

Conforme postulado por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório devem corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: ***uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa****."*

(destaques acrescidos)

Assim, entendo que o ato de abandonar a obra, suspender injustificadamente a execução dos serviços, sem previa comunicação à Administração, **configura ocorrência de infração contratual de natureza grave**, conforme previsto na clausula Décima Primeira, subitem 11.2.2 (item 2 da tabela de infrações – grau 06) do contrato, enquadrando-se a empresa contratada nas mazelas do art. 77 e dos incisos I, II, III, IV e V do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual e nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, conforme fundamentos da decisão atacada, razão pela qual deve ser mantida a decisão antes proferida, na sua integralidade.

Ademais, **quanto a aplicação da multa imposta**, sustenta a recorrente que houve inobservância aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, pelo que fez pedido de afastamento da multa, ou, em sendo mantida, seja realizada a sua redução.

No entanto, têm-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, impondo-se o fiel cumprimento dos seus termos até a conclusão do objeto. Nesse sentido, o edital vinculante, bem como o contrato firmado previam aplicação da multa de acordo a gravidade da infração.

Denota-se que, mesmo notificada e advertida aplicação das penalidades reclamadas, a contratada optou por não retornar as atividades contratadas, permanecendo na situação de abandono da obra. Tal situação corresponde ao previsto no Subitem 22.1.2 do Edital e cláusula Décima Primeira, subitem 11.2.2 (item 2 da tabela de infrações – grau 06) do contrato, da qual a administração não pode se furtar de observar e aplicar.

Nesse sentido, a aplicação de sanções não se constitui numa faculdade da Administração, mas sim num dever, quando presentes os pressupostos que a fundamentam. Conforme dispõe Marçal Justen Filho:

Insiste-se na tese da impossibilidade de atribuição de competência discricionária para imposição de sanções, mesmo quando se tratar de responsabilidade administrativa.

Não se configura como uma ação discricionária, mas sim vinculada, conforme preceitua Joel de Menezes Niebuhr

Trata-se, a toda vista, de ato vinculado. Melhor explicando, o agente administrativo não dispõe de liberdade para decidir se instaura ou não o pertinente processo administrativo e se aplica ou não as sanções. Ele está, por imperativo legal, obrigado a fazê-lo, independentemente da conveniência ou da oportunidade da medida. E, se ele não o fizer, estará cometendo ilícito administrativo, em razão do qual pode vir a sofrer processo disciplinar, bem como responder processo por crime de responsabilidade. Em síntese, a

abertura do processo administrativo e a aplicação das sanções constituem obrigação dos agentes administrativos.
Assim, a aplicação da multa de 10% do valor total estimado da contratação era de conhecimento da contratada quando optou por participar do certame, bem como quando da assinatura do instrumento contratual.
Desse modo, tendo em vista a conduta gravosa praticada pela contratada, que mesmo notificada não retornou as obras, a Administração apenas cumpriu o contrato, em estrita observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como atendeu aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, frente a grave infração perpetrada pela contratada. Assim, não merece guarita a insurgência da recorrente.
Com relação a **glosa**, sopesando os termos do requerimento recursal, deve-se manter inalterada a decisão, pelos seus próprios fundamentos. No entanto, deve ser acolhido o pleito de realização de medição complementar, com vistas a pormenorizar os serviços já executados pela recorrente e evitar eventuais divergências quando da contratação da empresa remanescente.
DECISÃO
Isto posto, considerando o exposto e tudo o que consta no processo administrativo, **recebo** o recurso administrativo interposto e dele **conheço**, porque tempestivo; no mérito,
NEGO-LHE PROVIMENTO, consubstanciado nos fundamentos ora expostos e por conseguinte, mantenho a decisão atacada nos seus exatos termos.
Destaco que a sanção de suspenção e impedimento do direito de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano que lhe fora imposta, restringe-se tão somente a esta Administração, especificamente o Município do Paulista, não obstando que a pessoa jurídica do recorrente firme contratos com outras entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.
Determino a realização de medição complementar, com vistas a pormenorizar os serviços já executados pela recorrente e evitar eventuais divergências quando da contratação da empresa remanescente, se for o caso.
Encaminhe-se os autos aos órgãos competentes para registro, cumprimento e execução das penalidades impostas.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 248/249.

ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20ª edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p. 205

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 852

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. Curitiba : Zênite, 2008, p.632.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:9B3296E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 138/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS: AMARO ALEXANDRINO, GELDA AMORIM, HEINZ HERING, ROSA AMÉLIA E CONCEIÇÃO DA PAZ, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA CHRONOS ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por sua Secretária, **Sra. Katia Clemente Batista**, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE,** vem pelo presente instrumento **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato n° 138/2023,** firmado com a **CHRONOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.007.516/0001-29, com sede na Rua da Pedreirinha, nº 110, lote 22, quadra 04, Guanabara, Ananindeua-PA, neste ato representada por **Paulo Ponte Souza Borges Leal Júnior**, brasileiro, divorciado, portador de cédula de identidade RG nº 3361213 SEGUP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.910.092-04, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada **DISTRATADO**, considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1.844/2024 - SEDUC**, nos quais a Secretaria de Educação do Paulista solicita a formalização da rescisão unilateral ao **Contrato nº 138/2023**, referente à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS: AMARO ALEXANDRINO, GELDA AMORIM, HEINZ HERING, ROSA AMÉLIA E CONCEIÇÃO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Rescisão Unilateral** do **Contrato n°138/2023**, celebrado em **03 de agosto de 2023**, referente ao contrato de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS: AMARO ALEXANDRINO, GELDA AMORIM, HEINZ HERING, ROSA AMÉLIA E CONCEIÇÃO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Parágrafo Primeiro – A rescisão advém da Decisão Administrativa exarada nos autos do Processo Administrativo nº 01/2024 e **Ofício n° 1.844/2024** da Secretaria de Educação do município de Paulista-PE, assinado pela **Sra. Katia Clemente Batista**, tendo em vista o suposto abandono das obras contratadas, fato ocorrido em 09 de abril de 2024 e noticiado pela fiscalização do contrato, conforme CI nº047/2024, em 11 de abril de 2024.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Decisão Administrativa datada de 26 de abril de 2024 e publicada no dia 29/04/2024, surtindo a partir daí os seus efeitos.

Parágrafo Terceiro – A rescisão unilateral encontra-se plenamente motivada, observando as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, em observância ao Parágrafo único do art.78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato nº 138/2023 operada a partir da Decisão Administrativa datada de 26/04/2023 e publicada no dia 29/04/2024 não exime a contratada das multas que proventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art.87 da lei nº 8.666/1993, bem assim não isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

O único foro competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, conforme determina a Cláusula Décima Sétima do referido contrato.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Paulista, 30 de abril de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação
Distratante

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº138/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO 138/2023
CONTRATO Nº: 138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010//2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **007/2023**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **CHRONOS ENGENHARIA**
CNPJ/MF: 30.007.516/0001-29
OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Rescisão Unilateral** do **Contrato n°138/2023**, celebrado em **03 de agosto de 2023**, referente ao contrato de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS: AMARO ALEXANDRINO, GELDA AMORIM, HEINZ HERING, ROSA AMÉLIA E CONCEIÇÃO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Parágrafo Primeiro – A rescisão advém da Decisão Administrativa exarada nos autos do Processo Administrativo nº 01/2024 e **Ofício n° 1.844/2024** da Secretaria de Educação do município de Paulista-PE, assinado pela **Sra. Katia Clemente Batista**, tendo em vista o suposto abandono das obras contratadas, fato ocorrido em 09 de abril de 2024 e noticiado pela fiscalização do contrato, conforme CI nº047/2024, em 11 de abril de 2024.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Decisão Administrativa datada de 26 de abril de 2024 e publicada no dia 29/04/2024, surtindo a partir daí os seus efeitos.

Paulista, 30 de abril de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: _____/_____/_____. D.O.U: _____/_____/_____. D.O.E.PE (CEPE): _____/_____/_____.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:27113972

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO SEDUC Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE SELICC Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEDUC Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE SELICC Nº 053/2024
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, torna público a realização de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A data para recebimento dos Projetos de venda e documentos de Habilitação ficam abertos apartir das 08:00h do dia 21/05/2024 a 11/06/2024 das 08:00 às 13:00. Valor Estimado: R$ 9.235.424,89 (nove milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). As especificações relativas ao objeto e à participação encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br ou através do e-mail: licitacao@edu.paulista.pe.gov.br. Período de ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS: dias 12 e 13/06/2024. Informações na Sede da Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE. ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 20 de maio de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

EDNALDO LEITE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação I

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:22440CE1

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADM: Nº 016/2024

Objeto:prestação de serviço de manutenção corretiva de materiais médicos hospitalares permanentes e equipamentos existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto clínica Torres Galvão (PTG) no Município do Paulista, vinculado à Secretaria De Saúde do Município de Paulista/PE, a fim de manter a continuidade do pleno funcionamento do serviço durante as 24hs, ininterruptas, e o atendimento de qualidade ao paciente. nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Empresasvencedoras valor total: R$ 16.986,00(dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais):**RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**(05387950000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.986,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 053 /2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULISTA (PE), segunda-feira, 20 de maio de 2024

KASSIA TAVARES MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:537F8F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.125, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração dos valores dos salários dos professores, contidos nas tabelas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.081, de 13 de junho de 2023, reajuste dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, e dá providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Lei nº 3.081, de 13 de junho de 2023, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 25h/a e a carga horária mensal 120h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor (a) de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial e EJA

Carga horária semanal: 25h/a

Carga horária mensal: 120h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.758,08

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.758,08	2.796,85	2.936,65

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	2.758,08	2.761,13	2.899,20	3.044,15	3.196,37	3.356,17	3.523,99

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	3.287,06	3.451,41	3.623,99	3.805,18	3.995,44	4.195,21	4.404,97

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	4.108,81	4.314,26	4.529,98	4.558,04	4.994,30	5.244,01	5.506,21

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 3.016, de Lei nº 3.081, de 13 de junho de 2023, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 30h/a e a carga horária mensal 150h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor(a) de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial e EJA

Carga horária semanal: 30h/a

Carga horária mensal: 150h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.447,60

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	3.447,60	3.447,60	3.447,60	3.570,20	3.748,71	3.936,14	4.132,95

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	3.855,09	4.048,95	4.250,23	4.462,74	4.685,89	4.920,18	5.166,19

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	4.818,88	5.059,82	5.312,81	5.578,46	5.857,37	6.150,25	6.457,77

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 3.081, de 13 de junho de 2023, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 40h/a e a carga horária mensal 200h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor(a) de Ensino Fundamental II (6º ao 9º) Ano

Carga horária semanal: 40h/a

Carga horária mensal: 200h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.597,37

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	4.597,37	4.597,37	4.597,37	4.760,28	4.998,30	5.248,21	5.510,63

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	5.140,16	5.397,15	5.667,01	5.950,36	6.247,89	6.560,28	6.888,29

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2024	6.425,18	6.746,43	7.084,24	7.437,95	7.809,85	8.200,34	8.610,37

Art. 4º Fica reajustado em 4% (quatro por cento) o salário base de todos os servidores municipais efetivos ativos, excetuando-se as categorias de servidores que possuem reajuste anual mediante de Legislação Específica.
Art. 5º Fica reajustado em 4% (quatro por cento) o salário base de todos os servidores municipais efetivos inativos ou pensionistas.
Art. 6º Fica reajustado em 4% (quatro por cento) a remuneração de todos os servidores municipais de provimento em comissão.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A4016BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 000/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTE TRANSITÓRIOS SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocatória- São João de Arcoverde 2024, que regulamenta a convocação e habilitação de pessoas interessadas em comercializar durante o São João Arcoverde 2024, no período de inscrição que vai do dia 15 a 22 de maio de 2024, de acordo com as condições e exigências do presente edita, conforme demanda da administração pública.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º. Esta Convocatória tem como objetivo a habilitação e seleção de comerciantes transitórios interessados em concorrer ao espaço para montagem e funcionamento de barracas de comidas e bebidas durante o São João de Arcoverde em 2024. O período de inscrição ocorrerá de 15 a 22 de junho de 2024 e será conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando estimular e valorizar o turismo e a economia local
CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 2º. Estabelece-se o prazo para inscrição dos comerciantes de alimentos e bebidas no João de Arcoverde 2024, que ocorrerá de 18 a 28 de julho de 2024, nos dias 15 a 22 de maio de 2024.
Parágrafo único: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barbosa Lima, s/n° – Centro de Cultura, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-410. Telefone: (87) 3821.9019, no horário das 08:00 às 13:00.
Art. 4º. A documentação exigida para a inscrição compreende:

• Cópia do RG e CPF;
• Comprovante de residência atual.

Art. 5º. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado. A comprovação da inscrição será realizada mediante o preenchimento da guia própria de inscrição e o pagamento da taxa correspondente, conforme tabela do Anexo I, a ser efetuado no Departamento de Tributos e Arrecadação.
§ 1º. A taxa de pagamento deverá ser efetuada no Departamento de Tributos, mediante autorização da SEDEC.
§2º - O não pagamento até a data estipulada neste edital resultará na imediata inabilitação para a comercialização no São João de Arcoverde 2024, sendo convocado o próximo interessado da lista, conforme a ordem de inscrição do Polo.
§3º - Não haverá reembolso do valor da inscrição uma vez que esta tenha sido efetuada.

Art. 6º. Os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme estabelecido abaixo:

• Ter realizado a inscrição dentro do prazo determinado no Art. 2º deste edital;
• Ter participado do São João de 2023, comercializado os itens deste edital;
• Ter efetuado o pagamento da DAM 2023;
• Possuir um negócio do tipo bar, lanchonete ou restaurante, consolidado há pelo menos 02 anos;
• Ter um estabelecimento comercial no ramo para o qual está se inscrevendo em Arcoverde ou ser natural de Arcoverde;
• Concordar com todos os termos constantes no termo de compromisso, que será assinado no ato da entrega das credenciais;
• Aceitar e seguir o manual de normas e procedimentos do Evento João de Arcoverde 2024, bem como cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta 2024 firmado entre a municipalidade e o Ministério Público de Pernambuco.

Art. 7º - A permissão de comercialização temporária para o São João de Arcoverde 2024 é pessoal e intransferível.
§1º - Em caso de transferência da permissão para terceiros, esta será cancelada e o estabelecimento será lacrado.

CAPITULO III – DA SELEÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

Art. 8º. A reunião para as definições gerais acontecerá no dia 07/06/2024 de junho de 2024, em local e horário informado pela SEDEC.
Art. 9º. A montagem da barraca (instalação dos equipamentos necessários) deverá estar pronta entre os dias 10 a 17 de junho de 2024, no espaço delimitado pela Comissão Organizadora.
Art. 10º. É expressamente proibida à venda de vasilhames de vidro ou cortante durante o evento.
Art. 12º. É proibida a venda, oferta, fornecimento e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos, artigo 243 da lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPITULO IV – DOS RECURSOS

Art. 13º. A interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação ou inabilitação, o interessado terá do dia 29/05/2024 a 31/05/2024, das 08:00 as 13:00 hora para apresenta recurso junto a Secretária de Desenvolvimento Econômico, mediante fundamentação em guia de Recuso Anexo III, deste edital.
Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Arcoverde/PE, 13 de maio de 2024.

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL
INSCRIÇÃO	15 A 22 DE MAIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS
RESULTADO PRELIMINAR HABILITADOS E INABILITADOS	28 DE MAIO
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	29 E 31 DE MAIO DE 2024
RESULTADO FINAL HABILITADOS E INABILITADOS	03 DE JUNHO DE 2024
PRAZO FINAL PAGAMENTO	06 DE JUNHO DE 2024
ENTREGA DAS CREDENCIAIS	07 DE JUNHO DE 2024

ANEXO II
TABELA VALORES PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2024

TIPO DE COMÉRCIO	ESTRUTURA	POLO/ESPAÇO	VALOR R$
BIROSCAS/LANCHES E OUTROS, INCLUSIVE QUIOSQUES E COMERCIO TEMPORÁRIO	ESPAÇO DE 3X3	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA HELENA R. PORTO, POLO GASTRONOMIA, PRAÇA DA BANDEIRA E OUTROS	R$ 1.000,00
TENDAS METÁLICAS	ESPAÇO DE 2.5mX2.5m	POLO GASTRONÔMICO DO SENADINHO E OUTROS	R$ 1.000,00
BARES, GASTRONOMIA TÍPICA, ARTESANATO	CASA DE MADEIRA, DE BARRO, BIROSCAS OU OUTROS	VILA RIO BRANCO E ÁREA DOS TRILHOS DA PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, DENTRE OUTROS ESPEAÇOS	R$ 500,00
PONTO DE VENDAS DIVERSOS	TRAILER, FOOD TRUCK DE PEQUENO PORTE E/OU OUTRAS ESTRUTURAS MÓVEIS	ÁREA DO SENADINHO ENTRE CASA DO AGRICULTOR/ ESQUINA RUA ILDEFONSO (PRAÇA WINSTON SIQUEIRA) E OUTROS	R$ 1.000,00
CAMAROTES COM 12 LUGARES		LADOS NORTE E SUL DA PRAÇA DABANDEIRA (POLO MULTICULTURAL)	R$ 12.000,00
BARRACAS PARA VENDA DE FOGOS JUNINOS	TENDA DE 3mX3m	ÁREA LATERAL NORTE DO BONANZA DA MATRIZ DO LIVRAMENTO	R$ 300,00
JOGOS LÚDICOS	MESAS 3mX3m	IMEDIAÇÕES DA PRAÇA WINSTON SIQUEIRA E LARGO DO CECORA	R$ 300,00
JOGOS LÚDICOS	MESAS 2mX2m	IMEDIAÇÕES DA PRAÇA WINSTON SIQUEIRA E LARGO DO CECORA	R$ 200,00
PARQUE DE DIVERSÃO	BRINQUEDOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE	POLO DE DIVERSÃO (LARGO DO CECORA)	R$ 20.000,00

ANEXO III
FORMULARIO RECURSO

DADOS:
Nome:_____ _____
CPF:_____
Telefone: _____
Número da Inscrição: _____

RAZÕES RECUSAIS (DESCREVER O MOTIVO DO RECURSO):

_____

Descrever a documentação anexadas: _____

Arcoverde/PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D62B4D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - DISPENSA 001-2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O IPSEBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.113.728/0001-83**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é** contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pela agente de contratação, conforme designação da Portaria nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia **22/05/2024** até dia **24/05/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As **08:00h do dia 27/05/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
ipsebe.bsf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos site: https://ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no IPSEBE, localizado na Rua Cel Caribe, S/N, Centro, Belém do São Francisco /PE - CEP 56.440-000 - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H ou através do site: https:// ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/.
1. DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE..
1.2. Compõem este Edital, como parte integrante e indissociável, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte despesa:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de Valor Global R$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ipsebe.bsf@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA e seu respectivo objeto.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024.
4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:
4.2.1. Habilitação Pessoa Física:
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
B) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
C) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
D) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
F) Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
G) Comprovante de Residência;
4.2.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
B) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
C) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
D) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
E) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
F) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
H) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.2.3 Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
4.2.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
V - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4.2.3.2. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, o objeto do Termo de Referência.
Parágrafo único: As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência referente ao objeto da contratação.
4.2.4. Proposta de Preço/Cotação:
A) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
B) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, ensejando a desclassificação.
C) Os preços ofertados não poderão exceder o valor global definido neste Edital, devendo seguir o valor estipulado pela administração.
5. DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o IPSEBE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O IPSEBE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.
Belém de São Francisco, 21 de maio de 2024.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 001/2024
Documento de Formalização de Demanda nº 001/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade do cumprimento das obrigações legais rotineiras do IPSEBE e a atual capacidade operacional que é insuficiente para a realização das atividades necessárias de modo eficiente.

2.2. As obrigações legais de que tratam a Lei Federal n. 9.717/1998 e a Portaria MPT n. 1.467/2022 exigem o cumprimento de rotinas administrativas que exigem do Instituto de Previdência a adoção de medidas adequadas ao registro de informações, administração de recursos financeiros para pagamento de aposentadorias e pensões, realização de investimentos com foco na evolução do recursos em sintonia às necessidades de coberturas de fundos sob a perspectiva atuarial, além da devida prestação de contas aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Previdência.

2.3. Contudo, com fulcro no que dispões as leis de criação, modificação e organização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, a Diretoria Executiva é constituída apenas do Gerente de Previdência, Diretor de Benefícios e Gerente de Administração e Financeiro, tornando necessário o apoio por contratação especializadas de serviços específicos para o cumprimento das obrigações legais, especialmente mediante o cumprimento de rotinas administrativas para autuação, registro e remessa de informações previdenciárias que dizem respeito a concessão e aposentadorias e pensões, revisões administrativas e informações previdenciárias sobre investimentos.

2.2. O serviço descriminado no escopo desse Termo de Referência tem como intuito atender a necessidade legal, promover a melhoria da governança previdenciária, em tudo observada a Portaria Ministeriais 1.467/2022 e 185/2015. Os serviços a serem executados são relativos à realização de consultoria atuarial e de implementação das rotinas estabelecidas pelo programa pró gestão do Ministério da Previdência Social.

2.3. A Consultoria Atuarial é uma atividade técnica especializada, que requer conhecimentos específicos e habilidades técnicas avançadas na área de ciências atuariais. Essa disciplina abrange cálculos e análises complexas relacionadas a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), riscos, seguros, planos de previdência, fundos de pensão e demais aspectos financeiros e estatísticos.

2.4. A matéria demanda conhecimento aprofundado das legislações e normas que regem as áreas afetas a disciplina, bem como a capacidade de realizar avaliações, modelagens matemáticas e estudos estatísticos complexos. Essa expertise técnica é adquirida por profissionais altamente especializados, com formação específica na área atuarial, o que exige comprovada qualificação.

2.5. As atividades do serviço envolvem a análise e a interpretação de dados e informações específicas de cada organização ou projeto. Os serviços são adaptados às necessidades particulares de cada Regime de Previdência, considerando suas características, objetivos e restrições. Essa personalização requer o domínio aprofundado do contexto em que o Regime Próprio foi fundado e suas atuais condições, com vistas a desenvolver atividades adequadas para promoção da sustentabilidade do regime durante toda expectativa de sua existência, qual seja, a manutenção das aposentadorias e pensões em vigor e as projetadas. Especificamente, a contratação de empresa especializada com know-how em estudos técnico atuariais é imprescindível para:

a) Avaliações atuariais com a consequente elaboração de relatórios econômico-financeiros, plano de equacionamento do déficit e outros necessários para demonstrar a realidade previdenciária do IPSEBE;

b) Definir a reserva matemática necessária para o custeio dos benefícios previdenciários, bem como as alíquotas adequadas da contribuição previdenciária dos segurados e patronal;

c) Atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social;

d) Implementar os controles de risco atuarial e respectivo monitoramento, nos termos exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

e) Atuar na qualificação técnica dos dirigentes, conselheiros e corpo técnico e gerencial do IPSEBE nas áreas de previdência e atuária;

f) Assessorar o município na análise de alternativas de equacionamento do déficit atuarial, com vistas à sustentabilidade previdenciária, incluindo-se possível monetização de ativos, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022;

2.6. O resultado da avaliação atuarial anuais são encaminhados à Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), por intermédio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022. c/c com o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sendo:

"Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-12, de 27/07/2001)."

2.7. E também, no Art. 40 da Constituição Federal:

"O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."

2.8. O envio do DRAA é necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e serve como norte na implantação efetiva da gestão atuarial do RPPS exigido.

2.9. O IPSEBE não possui servidor com formação em ciências atuariais e portanto precisa de um contrato de prestação continuada cujo objeto seja de assessoria atuarial, atendendo o que preconiza o item 3.2.16, versão 3.3, do Manual do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), criado por meio da Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, ao qual o IPSEBE tem a intenção de se perfilhar.

Pelo exposto fica evidenciado que os serviços objeto deste Termo de Referência decorre de exigência constitucional, com necessidade continua, e que tais estudos possibilitarão verificar e corrigir as deficiências e apontar as soluções possíveis para alcançar um resultado célere e eficaz.

2.10. Por fim, deve ficar assente que o município não dispõe de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada. Dessa forma, justificamos a contratação direta por meio de dispensa de

licitação, haja vista que o valor não ultrapassa o limite para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.	Mês	12	R$ 4,388,00	R$ 52.656,00

3.1. O valor estimado foi aferido com base em cotações com potenciais fornecedores para o objeto pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública, em cumprimento ao que dispõe o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco, devendo o cálculo da proposta englobar o período de 12 (doze) meses.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Realizar avaliação atuarial anual, com prazo de conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega pelo IPSEBE, da base de dados cadastrais consistente, observada a data limite de cadastro do DRRA junto ao Ministério da Previdência Social. Da avaliação atuarial anual deverá constar relatório da massa de servidores por Órgão e relatório consolidado;

4.2. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA no web site da Secretaria de Previdência conforme modelo eletrônico disponível ou outra forma que vier a ser instituído pelo Ministério da Previdência Social;

4.3. Apoio técnico nos esclarecimentos e apresentação dos estudos de viabilidade e projeto de lei junto aos Poderes Executivo e Legislativo e entidades de representação e defesa dos interesses dos servidores públicos municipais;

4.4. Consultoria direta e permanente no caso de implicações decorrentes de alterações na Legislação Federal que tenham influência atuarial, financeira e estatística no IPSEBE;

4.5. Nota Técnica Atuarial:

4.5.1. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas. Modalidade dos benefícios assegurados pelo IPSEBE e critérios de concessão.

4.5.2. Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo IPSEBE.

4.5.3. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo IPSEBE, contribuições e reservas de natureza atuarial:

4.5.3.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples;

4.5.3.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura;

4.5.3.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização;

4.5.3.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

4.5.3.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

4.5.3.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;

4.5.3.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;

4.5.3.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

4.5. Relatório de Avaliação Atuarial Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS (Plano Financeiro e Plano Previdenciário), das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema; Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário; Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência

4.6. Relatório consolidado de toda a massa de servidores do Município;

4.7. Estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;

4.8. Elaboração de relatório de gestão atuarial relativo aos últimos três exercícios, conforme exigência do Pró-Gestão;

4.9. Na formulação do DRAA e da Nota Técnica Atuarial deverão ser observados, além dos princípios afins ao estudo atuarial, os seguintes critérios: - Evolução do número de beneficiários; - Perfil e envelhecimento da população; - Apresentação de alternativas técnicas visando à solvência e modelagem do IPSEBE; - Perfil de utilização dos serviços; - Morbidez; - Mortalidade geral; - Índices de inflação, com projeções futuras e variações; - Crescimento salarial dos beneficiários titulares.

4.10. Ministrar dois treinamentos por ano, com o objetivo de capacitação para os dirigentes, conselheiros, corpo gerencial e técnico do IPSEBE em temas sobre previdência e atuária, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas-aula cada treinamento;

4.11. Emitir relatório trimestral sobre a evolução das provisões matemáticas;

4.12. Elaboração de até duas avaliações atuariais adicionais por ano, com a finalidade de subsidiar os estudos que estão sendo realizados pelo Município com o objetivo de equalizar o déficit atuarial apontado anteriormente.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei e respeitado o limite de que tratam o inciso II e o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 - Os serviços serão prestados nas instalações do IPSEBE, com o mínimo de uma visita mensal ordinária e, extraordinariamente, sempre que for convocado, para atendimento *in loco*, ou ainda à distância através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação, no horário comercial.

5.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva, com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail* e aplicativos de mensagens instantâneas ou responder pessoalmente aos servidores vinculados ao IPSEBE, sem prejuízo do atendimento aos que comparecerem no escritório da Contratada, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência, contudo em dia e horário previamente agendados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4. O contratado deverá, na forma avençada, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores atualizações.

7.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.6 - Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:
9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará atesto de cumprimento satisfatório das obrigações avençadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
9.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.1.1. A utilização do Atesto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
9.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.2.1. não produziu os resultados acordados;
9.2.2. - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10. FORMA DE PAGAMENTO:
10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
11.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
11.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
11.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
11.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;
11.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
11.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
11.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
11.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;
11.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
12.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
12.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;
12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
12.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;
12.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:
13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que der causa as infrações administrativas previstas acima, respeitado o devido processo legal e o contraditório, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
13.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
13.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IPSEBE;
13.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deveram o ser recolhidos a conta do IPSEBE – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrar-lhes judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
13.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Pessoa Física:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.1.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
14.1.7. Comprovante de Residência;
14.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
14.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
14.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
14.3. Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
14.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
14.3.2. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
14.3.3. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
14.3.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
14.3.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
14.3.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
14.3.7. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
14.3.8. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características com o objeto de que trata este Termo de Referência;
14.3.1.9. As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência no objeto da contratação.
14.4. Proposta de Preço/Cotação:
14.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
14.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
14.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº _____/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ –	Mês	12	R$	R$

	GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; -Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Belém do São Francisco-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX/2024
Dispensa de Licitação nº XXX/2024
Contrato Administrativo nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO E XXXXXXXXXXXXXXXX, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO PROCESSO DE DISPENSA Nº XXX/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.684/0001-88, localizada na Av. Cel. Caribé, S/N, Centro, Belém do São Francisco/PE, neste ato representado pelo Sr. Nelson José Pires, Gerente de Previdência, conforme Portaria nº _____/202_____, e do outro lado a empresa **_____**, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, consoante o Processo Licitatório nº XXX/2024, modalidade Dispensa nº XXX/2024, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui como objeto a contratação de consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.
Parágrafo Segundo. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/202 e demais normas aplicáveis, ainda incidindo, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Terceiro. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo administrativo nº XXX/2024, modalidade Dispensa n. XXX/2024, e a proposta da Contratada, ratificados pelo Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ... (...), divididos em ... (...) parcelas de R$ ... (...) mensais, considerando os limites de valores definidos no art. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.
3.3. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.
3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5. Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
3.6. A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao IPSEBE, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.
3.7. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:
3.7.1. Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o IPSEBE;
3.7.2. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
3.7.3. Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
3.7.4. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas relativas a presente contratação será suportadas pelos recursos próprios do IPSEBE, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.
4.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
5.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
6.1.2. O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;
Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.
6.1.3. Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao.
6.1.4. Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:
6.1.4.1. A "data inicial" será referente ao mês de apresentação da proposta.
6.1.4.2. A "data final" será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
6.1.4.3. O "valor corrigido" poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.
6.1.5. Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.6. Os preços contratados poderão ser revistos (reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
6.1.7. A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da execução do contrato.
6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
6.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.2.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
6.2.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de apresentação da proposta.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei Nº 14.133/2021;
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
7.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
7.22.1. Acompanhamento atividades realizadas, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada;
7.22.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.
7.23. DA FISCALIZAÇÃO
7.23.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração por Servidor (a) devidamente designado(a) para esse fim por ato próprio, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
7.23.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:
7.23.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
7.23.2.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
7.23.2.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
7.23.2.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
7.23.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
7.23.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
7.23.2.7. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
7.23.2.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
7.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
7.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.
7.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO
7.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) GESTOR (a) designado por ato próprio, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Gestor de Previdência, no que se refere a:
7.24.1.1. Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
7.24.1.2. Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
7.24.1.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
7.24.1.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
7.24.1.5. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
7.24.1.6. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
7.24.1.7. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
7.24.1.8. Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
7.24.1.9. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com eles;
7.24.1.10. Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;
CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

9.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;

9.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

9.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

9.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;

9.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;

10.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

11.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro;

11.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

11.3. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

11.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

11.4.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

11.4.2. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

11.4.3. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

11.4.4. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

11.6. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

11.7. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula;
11.8. A CONTRATADA declara e garante que:
11.8.1. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo;
11.8.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;
11.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
11.9.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR;
11.9.2. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
11.9.3. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.3. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
12.2.4 - Multa:
12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE;
12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas serão recolhidos a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE, através de Guia de Recolhimento fornecida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a entidade reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;
12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a- rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
13.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
13.2.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
13.2.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
13.3.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 - Indenizações e multas.
13.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
13.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:
13.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Gerência de Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributa rias e previdência rias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, bem como publicado no site oficial do IPSEBE, endereço eletrônico ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Belém de São Franciso, Estado de Pernambuco, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.
A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2024.

_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____

2._____

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3F644EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - DISPENSA 002-2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O IPSEBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.113.728/0001-83**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é** contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pela agente de contratação, conforme designação da Portaria nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia **22/05/2024** até dia **24/05/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As **09:00h do dia 27/05/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
ipsebe.bsf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos site: https://ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no IPSEBE, localizado na Rua Cel Caribe, S/N, Centro, Belém do São Francisco /PE - CEP 56.440-000 - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H ou através do site: https:// ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/.

1. DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.
1.2. Compõem este Edital, como parte integrante e indissociável, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte despesa:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de Valor Global R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ipsebe.bsf@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA e seu respectivo objeto.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024.

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Pessoa Física:

A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

C) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

D) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

F) Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

G) Comprovante de Residência;

4.2.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

B) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

C) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

D) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

E) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

F) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.3 Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:

4.2.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

V - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.3.2. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, o objeto do Termo de Referência.

Parágrafo único: As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência referente ao objeto da contratação.

4.2.4. Proposta de Preço/Cotação:

A) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

B) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, ensejando a desclassificação.

C) Os preços ofertados não poderão exceder o valor global definido neste Edital, devendo seguir o valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o IPSEBE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPSEBE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Belém de São Francisco, 17 de maio de 2024.

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Belém De São Francisco - IPSEBE

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 002/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 002/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimento, para atender a necessidade do IPSEBE.
1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade do cumprimento das obrigações legais rotineiras do IPSEBE e a atual capacidade operacional que é insuficiente para a realização das atividades necessárias de modo eficiente.
2.2. As obrigações legais de que tratam a Lei Federal n. 9.717/1998 e a Portaria MPT n. 1.467/2022 exigem o cumprimento de rotinas administrativas que exigem do Fundo de Previdência a adoção de medidas adequadas ao registro de informações, administração de recursos financeiros para pagamento de aposentadorias e pensões, realização de investimentos com foco na evolução do recursos em sintonia às necessidades de coberturas de fundos sob a perspectiva atuarial, além da devida prestação de contas aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Previdência.
2.3. Contudo, com fulcro no que dispões as leis de criação, modificação e organização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, a Diretoria Executiva é constituída apenas do Gerente de Previdência, Diretor de Benefícios e Gerente de Administração e Financeiro, tornando necessário o apoio por contratação especializadas de serviços específicos para o cumprimento das obrigações legais, especialmente mediante o cumprimento de rotinas administrativas para autuação, registro e remessa de informações previdenciárias que dizem respeito a concessão e aposentadorias e pensões, revisões administrativas e informações previdenciárias sobre investimentos.
2.2. O serviço descriminado no escopo desse Termo de Referência tem como intuito é atender a necessidade legal, promover a melhoria da governança previdenciária, em tudo observada a Portaria Ministeriais 1.467/2022 e 185/2015. Os serviços a serem executados são relativos à realização de consultoria atuarial e de implementação das rotinas estabelecidas pelo programa pró gestão do Ministério da Previdência Social.
2.3. Por meio dos serviços a serem prestados, o IPSEBE poderá alavancar a melhoria da gestão previdenciária municipal, possibilitando inclusive adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, na forma do art. 40 da Constituição Federal.
2.4. O IPSEBE tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus participantes. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação do serviço de consultoria, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento dos atos de gestão nas áreas atuarial e pró gestão.
2.5. Por fim, deve ficar assente que o município não dispõe de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada. Dessa forma, justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, haja vista que o valor não ultrapassa o limite para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.	MÊS	12	R$ 4.612,50	R$ 55.350,00

3.1. O valor estimado foi aferido com base em pesquisas realizadas através do sistema TOME CONTAS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para objetos semelhantes ao pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública, em cumprimento ao que dispõe o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;
3.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco, devendo o cálculo da proposta englobar o período de 12 (doze) meses.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1 A prestação de serviços técnicos de assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos fornecido pela empresa contratada será executada da seguinte forma:
4.1.1. Elaboração, Transcrição, Conferência e/ou formatação de relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências correlatas a execução do serviço, de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
4.1.2. Preparação de relatórios de acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação;
4.1.3. Elaboração e envio de demonstrativo de informações previdenciárias descritas no objeto;
4.1.4. Análise dos processos enviados através do sistema E-CAP, a fim de regularização de prováveis pendencias;
4.1.5. Acompanhamento, registro e divulgação das publicações dos atos normativos relativos ao Instituto, bem como sua validade, relacionados à área de atuação;
4.1.6. Prestação de apoio administrativo em reuniões internas, compilando e transcrevendo os assuntos tratados e pertinentes;
4.1.7. Realização de atendimento, triagem, encaminhamento e/ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
4.1.8. Realização de redações e arquivos de correspondências e demais documentos pertinentes a rotina administrativa do setor;
4.1.9. Auxílio nos trabalhos de classificação, codificação e catalogação de papéis e documentos;

4.1.10. Execução das demais atividades inerentes ao objeto e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 8 meses, com início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei e respeitado o limite de que tratam o inciso II e o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 - Os serviços serão prestados nas instalações do IPSEBE, com o mínimo de uma visita mensal ordinária e, extraordinariamente, sempre que for convocado, para atendimento *in loco*, ou ainda à distância através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação, no horário comercial.

5.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva, com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail* e aplicativos de mensagens instantâneas ou responder pessoalmente aos servidores vinculados ao IPSEBE, sem prejuízo do atendimento aos que comparecerem no escritório da Contratada, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência, contudo em dia e horário previamente agendados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4. O contratado deverá, na forma avençada, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.6 - Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará atesto de cumprimento satisfatório das obrigações avençadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.1. A utilização do Atesto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

11.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

11.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

11.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;

11.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;

11.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

12.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

12.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;
12.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:
13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que der causa as infrações administrativas previstas acima, respeitado o devido processo legal e o contraditório, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
13.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
13.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IPSEBE;
13.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deveram o ser recolhidos a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrar-lhes judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
13.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Pessoa Física:
14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.1.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
14.1.7. Comprovante de Residência;
14.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
14.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
14.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
14.3. Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
14.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
14.3.2. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
14.3.3. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
14.3.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
14.3.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
14.3.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
14.3.7. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
14.3.8. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características com o objeto de que trata este Termo de Referência;
14.3.1.9. As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência no objeto da contratação.
14.4. Proposta de Preço/Cotação:
14.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
14.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
14.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de	Mês	12		

	concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Belém de São Francisco, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Anexo III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX/2024
Dispensa de Licitação nº XXX/2024
Contrato Administrativo nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO E XXXXXXXXXXXXXXXX, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO PROCESSO DE DISPENSA Nº XXX/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.684/0001-88, localizada na Av. Cel. Caribé, S/N, Centro, Belém do São Francisco/PE, neste ato representado pelo Sr. Nelson José Pires, Gerente de Previdência, conforme Portaria nº _____/202_____, e do outro lado a empresa **_____**, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, consoante o Processo Licitatório nº XXX/2024, modalidade Dispensa nº XXX/2024, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/202 e demais normas aplicáveis, ainda incidindo, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Terceiro. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo administrativo nº XXX/2024, modalidade Dispensa n. XXX/2024, e a proposta da Contratada, ratificados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ... (...), divididos em ... (...) parcelas de R$ ... (...) mensais, considerando os limites de valores definidos no art. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

3.3. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

3.6. A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao IPSEBE, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

3.7. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

3.7.1. Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o IPSEBE;

3.7.2. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

3.7.3. Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

3.7.4. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas relativas a presente contratação será suportadas pelos recursos próprios do IPSEBE, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.
4.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
5.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
6.1.2. O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;
Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.
6.1.3. Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao.
6.1.4. Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:
6.1.4.1. A "data inicial" será referente ao mês de apresentação da proposta.
6.1.4.2. A "data final" será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
6.1.4.3. O "valor corrigido" poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.
6.1.5. Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.6. Os preços contratados poderão ser revistos (reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
6.1.7. A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da execução do contrato.
6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
6.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.2.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
6.2.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de apresentação da proposta.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei Nº 14.133/2021;
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
7.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
7.22.1. Acompanhamento atividades realizadas, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada;
7.22.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.
7.23. DA FISCALIZAÇÃO
7.23.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração por Servidor (a) devidamente designado(a) para esse fim por ato próprio, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
7.23.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:
7.23.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
7.23.2.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
7.23.2.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
7.23.2.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
7.23.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
7.23.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
7.23.2.7. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
7.23.2.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
7.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
7.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.
7.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO
7.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) GESTOR (a) designado por ato próprio, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Gestor de Previdência, no que se refere a:
7.24.1.1. Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
7.24.1.2. Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
7.24.1.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
7.24.1.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
7.24.1.5. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
7.24.1.6. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
7.24.1.7. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
7.24.1.8. Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
7.24.1.9. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com eles;
7.24.1.10. Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;
CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

9.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;

9.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

9.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

9.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;

9.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;

10.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

11.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro;

11.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

11.3. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

11.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

11.4.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

11.4.2. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

11.4.3. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

11.4.4. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

11.6. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

11.7. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula;
11.8. A CONTRATADA declara e garante que:
11.8.1. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo;
11.8.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;
11.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
11.9.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR;
11.9.2. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
11.9.3. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.3. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
12.2.4 - Multa:
12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE;
12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas serão recolhidos a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE, através de Guia de Recolhimento fornecida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a entidade reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;
12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a- rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
13.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
13.2.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
13.2.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
13.3.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 - Indenizações e multas.
13.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
13.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:
13.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Gerência de Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributa rias e previdência rias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, bem como publicado no site oficial do IPSEBE, endereço eletrônico ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Belém de São Franciso, Estado de Pernambuco, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.
A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Belém de São Francisco, _____ de _____ de 2024.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____

2._____

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BECB5879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2° BIMESTRE DE 2024 - DORMENTES

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.660.629,83	102.660.629,83	15.418.101,07	15,02	35.280.857,20	34,37	67.379.772,63
RECEITAS CORRENTES	95.313.776,06	95.313.776,06	14.418.101,07	15,13	30.280.857,20	31,77	65.032.918,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.728.733,73	3.728.733,73	1.000.668,07	26,84	1.698.343,52	45,55	2.030.390,21
Impostos	3.609.443,32	3.609.443,32	970.979,42	26,90	1.588.962,64	44,02	2.020.480,68
Taxas	119.290,41	119.290,41	29.688,65	24,89	109.380,88	91,69	9.909,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.493.821,70	3.493.821,70	535.008,44	15,31	963.437,56	27,58	2.530.384,14
Contribuições Sociais	2.771.419,36	2.771.419,36	404.556,51	14,60	690.544,38	24,92	2.080.874,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	722.402,34	722.402,34	130.451,93	18,06	272.893,18	37,78	449.509,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.736.975,50	1.736.975,50	485.195,11	27,93	1.122.430,02	64,62	614.545,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.360,54	37.360,54	1.665,00	4,46	3.043,00	8,14	34.317,54
Valores Mobiliários	1.699.614,96	1.699.614,96	483.530,11	28,45	1.119.387,02	65,86	580.227,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.732,41	4.732,41	444,79	9,40	1.782,94	37,68	2.949,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.732,41	4.732,41	444,79	9,40	1.782,94	37,68	2.949,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.938.956,47	85.938.956,47	12.366.164,23	14,39	26.437.183,09	30,76	59.501.773,38
Transferências da União e de suas Entidades	59.497.798,95	59.497.798,95	7.275.115,21	12,23	16.183.885,01	27,20	43.313.913,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.739.142,03	8.739.142,03	2.263.583,29	25,90	4.126.282,11	47,22	4.612.859,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.107.000,00	1.107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.595.015,49	16.595.015,49	2.827.465,73	17,04	6.127.015,97	36,92	10.467.999,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.556,25	410.556,25	30.620,43	7,46	57.680,07	14,05	352.876,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	2.083,86	16,03	3.125,79	24,04	9.874,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	28.503,97	356,30	53.578,78	669,73	-45.578,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	389.556,25	389.556,25	32,60	0,01	975,50	0,25	388.580,75

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.346.853,77	7.346.853,77	1.000.000,00	13,61	5.000.000,00	68,06	2.346.853,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.346.853,77	3.346.853,77	1.000.000,00	29,88	1.000.000,00	29,88	2.346.853,77
Transferências da União e de suas Entidades	2.484.353,77	2.484.353,77	1.000.000,00	40,25	1.000.000,00	40,25	1.484.353,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	862.500,00	862.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.089,29	17,96	2.018.289,02	35,47	3.671.910,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.350.829,63	108.350.829,63	16.440.190,36	15,17	37.299.146,22	34,42	71.051.683,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.350.829,63	108.350.829,63	16.440.190,36	15,17	37.299.146,22	34,42	71.051.683,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.350.829,63	108.350.829,63	16.440.190,36	15,17	37.299.146,22	34,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	886.581,01			886.581,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		886.581,01			886.581,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.515.729,63	108.575.262,20	13.880.761,54	51.689.813,89	56.885.448,31	16.118.714,41	29.314.465,97	79.260.796,23	27.306.564,85	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.306.613,58	92.124.268,96	10.426.230,68	45.587.758,89	46.536.510,07	14.744.216,07	27.331.647,32	64.792.621,64	25.446.772,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.334.864,73	48.424.084,63	2.091.689,62	30.014.038,21	18.410.046,42	8.070.092,59	16.556.599,94	31.867.484,69	16.324.907,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.260.743,26	1.260.743,26	540.000,00	540.000,00	720.743,26	208.141,77	208.141,77	1.052.601,49	208.141,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.711.005,59	42.439.441,07	7.794.541,06	15.033.720,68	27.405.720,39	6.465.981,71	10.566.905,61	31.872.535,46	8.913.722,95	
DESPESAS DE CAPITAL	9.349.703,77	13.591.580,96	3.454.530,86	6.102.055,00	7.489.525,96	1.374.498,34	1.982.818,65	11.608.762,31	1.859.792,71	0,00
INVESTIMENTOS	8.849.703,77	13.091.580,96	3.454.530,86	5.942.055,00	7.149.525,96	1.349.674,19	1.933.519,34	11.158.061,62	1.810.493,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	160.000,00	340.000,00	24.824,15	49.299,31	450.700,69	49.299,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.859.412,28	2.859.412,28			2.859.412,28			2.859.412,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.835.100,00	7.014.986,28	404.786,44	4.076.723,61	2.938.262,67	1.093.164,90	2.238.880,32	4.776.105,96	1.768.677,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.350.829,63	115.590.248,48	14.285.547,98	55.766.537,50	59.823.710,98	17.211.879,31	31.553.346,29	84.036.902,19	29.075.242,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.350.829,63	115.590.248,48	14.285.547,98	55.766.537,50	59.823.710,98	17.211.879,31	31.553.346,29	84.036.902,19	29.075.242,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.745.799,93		8.223.903,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.350.829,63	115.590.248,48	14.285.547,98	55.766.537,50		17.211.879,31	37.299.146,22		37.299.146,22	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.089,29	17,96	2.018.289,02	35,47	3.671.910,78
RECEITAS CORRENTES	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.089,29	17,96	2.018.289,02	35,47	3.671.910,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.089,29	17,96	2.018.289,02	35,47	3.671.910,78
Contribuições Sociais	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.089,29	17,96	2.018.289,02	35,47	3.671.910,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

									(j)	(k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.835.100,00	7.014.986,28	404.786,44	4.076.723,61	2.938.262,67	1.093.164,90	2.238.880,32	4.776.105,96	1.768.677,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.635.100,00	5.814.986,28	195.761,51	3.651.256,74	2.163.729,54	884.139,97	1.813.413,45	4.001.572,83	1.343.210,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.635.100,00	5.814.986,28	195.761,51	3.651.256,74	2.163.729,54	884.139,97	1.813.413,45	4.001.572,83	1.343.210,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	209.024,93	425.466,87	774.533,13	209.024,93	425.466,87	774.533,13	425.466,87	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	209.024,93	425.466,87	774.533,13	209.024,93	425.466,87	774.533,13	425.466,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.515.729,63	108.575.262,20	13.880.761,54	51.689.813,89	92,69	56.885.448,31	16.118.714,41	29.314.465,97	92,90	79.260.796,23	0,00
Legislativa	3.117.500,00	3.117.500,00	220.482,34	2.295.089,75	4,12	822.410,25	443.158,44	1.046.307,67	3,32	2.071.192,33	0,00
Ação Legislativa	3.117.500,00	3.117.500,00	220.482,34	2.295.089,75	4,12	822.410,25	443.158,44	1.046.307,67	3,32	2.071.192,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.848.833,01	8.694.821,54	1.749.999,68	5.257.909,45	9,43	3.436.912,09	1.653.788,55	2.883.578,95	9,14	5.811.242,59	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.692.030,00	6.945.518,53	1.144.931,47	4.312.630,75	7,73	2.632.887,78	1.250.946,79	2.187.405,70	6,93	4.758.112,83	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.156.803,01	1.749.303,01	605.068,21	945.278,70	1,70	804.024,31	402.841,76	696.173,25	2,21	1.053.129,76	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.970.400,00	3.269.830,00	231.913,40	1.551.564,65	2,78	1.718.265,35	346.575,77	722.037,66	2,29	2.547.792,34	0,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	549,38	549,38	0,00	8.450,62	549,38	549,38	0,00	8.450,62	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.100,00	459.100,00	26.355,64	240.455,22	0,43	218.644,78	59.592,03	106.834,60	0,34	352.265,40	
Assistência Comunitária	2.491.300,00	2.792.730,00	204.460,29	1.310.011,96	2,35	1.482.718,04	285.886,27	614.105,59	1,95	2.178.624,41	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**% (b/total**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (d/total**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	d)		PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	9.000,00	9.000,00	548,09	548,09	0,00	8.451,91	548,09	548,09	0,00	8.451,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.872.849,24	9.872.849,24	83.690,71	2.856.687,71	5,12	7.016.161,53	986.714,87	1.889.749,53	5,99	7.983.099,71	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.872.849,24	9.872.849,24	83.690,71	2.856.687,71	5,12	7.016.161,53	986.714,87	1.889.749,53	5,99	7.983.099,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	34.271.720,24	33.923.357,37	3.247.726,90	13.047.072,50	23,40	20.876.284,87	4.535.920,06	8.570.743,19	27,16	25.352.614,18	0,00
Atenção Básica	24.844.170,24	22.877.638,10	1.650.396,17	9.669.444,12	17,34	13.208.193,98	3.263.218,58	6.174.746,87	19,57	16.702.891,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.533.300,00	8.126.035,00	930.192,54	2.350.834,09	4,22	5.775.200,91	887.989,83	1.821.944,83	5,77	6.304.090,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	355.400,00	29.739,80	29.739,80	0,05	325.660,20	29.739,80	29.739,80	0,09	325.660,20	
Vigilância Sanitária	710.000,00	353.000,00	0,00	269.460,40	0,48	83.539,60	83.590,40	182.734,54	0,58	170.265,46	
Vigilância Epidemiológica	0,00	697.000,00	5.642,88	5.642,88	0,01	691.357,12	5.642,88	5.642,88	0,02	691.357,12	
Alimentação e Nutrição	0,00	57.414,45	0,00	0,00	0,00	57.414,45	0,00	0,00	0,00	57.414,45	
FU10 - Administração Geral	184.250,00	1.456.869,82	631.755,51	721.951,21	1,29	734.918,61	265.738,57	355.934,27	1,13	1.100.935,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.323.815,49	27.192.348,13	3.159.085,67	16.575.616,89	29,72	10.616.731,24	5.384.015,38	10.257.337,65	32,51	16.935.010,48	0,00
Ensino Fundamental	16.107.500,00	17.661.018,78	1.896.906,72	10.664.961,99	19,12	6.996.056,79	3.343.399,59	6.902.197,61	21,87	10.758.821,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Infantil	7.674.815,49	7.664.815,49	776.917,50	5.210.697,62	9,34	2.454.117,87	1.511.550,24	2.752.656,55	8,72	4.912.158,94	
Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	265.000,00	0,00	130.000,00	0,23	135.000,00	31.187,75	61.789,39	0,20	203.210,61	
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.189.500,00	1.539.513,86	485.261,45	569.957,28	1,02	969.556,58	497.877,80	540.694,10	1,71	998.819,76	
Cultura	1.836.500,00	4.686.921,12	707.877,35	1.122.400,61	2,01	3.564.520,51	345.240,51	458.508,70	1,45	4.228.412,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.538.500,00	4.357.921,12	707.877,35	1.082.400,61	1,94	3.275.520,51	345.240,51	418.508,70	1,33	3.939.412,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	298.000,00	329.000,00	0,00	40.000,00	0,07	289.000,00	0,00	40.000,00	0,13	289.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.445.756,11	8.476.869,83	1.170.841,77	5.244.485,54	9,40	3.232.384,29	1.826.204,33	2.676.404,52	8,48	5.800.465,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.912.256,11	6.181.256,11	568.394,86	3.299.856,00	5,92	2.881.400,11	1.201.331,34	1.605.403,16	5,09	4.575.852,95	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.493.500,00	2.195.613,72	562.009,76	1.894.158,93	3,40	301.454,79	581.567,38	1.027.695,75	3,26	1.167.917,97	
FU15 - Demais Subfunções	40.000,00	100.000,00	40.437,15	50.470,61	0,09	49.529,39	43.305,61	43.305,61	0,14	56.694,39	
Habitação	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Habitação Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	169.909,43	0,00	49.909,43	0,09	120.000,00	32.629,69	49.909,43	0,16	120.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	54.909,43	0,00	49.909,43	0,09	5.000,00	32.629,69	49.909,43	0,16	5.000,00	
Recursos Hídricos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											

FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.931.000,00	2.413.500,00	763.234,38	979.688,02	1,76	1.433.811,98	329.015,89	497.182,59	1,58	1.916.317,41	0,00
Abastecimento	463.000,00	463.000,00	82.944,00	82.944,00	0,15	380.056,00	13.824,00	13.824,00	0,04	449.176,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	81.000,00	81.000,00	14.659,36	14.659,36	0,03	66.340,64	14.659,36	14.659,36	0,05	66.340,64	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	512.500,00	309.443,52	330.382,41	0,59	182.117,59	130.296,17	137.537,12	0,44	374.962,88	
FU20 - Demais Subfunções	1.357.000,00	1.357.000,00	356.187,50	551.702,25	0,99	805.297,75	170.236,36	331.162,11	1,05	1.025.837,89	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	5.909,34	9.389,34	0,02	86.610,66	2.485,00	5.265,00	0,02	90.735,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.000,00	39.000,00	5.909,34	9.389,34	0,02	29.610,66	2.485,00	5.265,00	0,02	33.735,00	
Lazer	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.760.743,26	1.760.743,26	540.000,00	700.000,00	1,26	1.060.743,26	232.965,92	257.441,08	0,82	1.503.302,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.760.743,26	1.760.743,26	540.000,00	700.000,00	1,26	1.060.743,26	232.965,92	257.441,08	0,82	1.503.302,18	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.859.412,28	2.859.412,28				2.859.412,28				2.859.412,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.835.100,00	7.014.986,28	404.786,44	4.076.723,61	7,31	2.938.262,67	1.093.164,90	2.238.880,32	7,10	4.776.105,96	
TOTAL (III) = (I + II)	108.350.829,63	115.590.248,48	14.285.547,98	55.766.537,50	100,00	59.823.710,98	17.211.879,31	31.553.346,29	100,00	84.036.902,19	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.835.100,00	7.014.986,28	404.786,44	4.076.723,61	7,31	2.938.262,67	1.093.164,90	2.238.880,32	7,10	4.776.105,96	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.124,16	4.589,12	0,01	15.410,88	2.124,16	4.589,12	0,01	15.410,88	0,00

Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.124,16	4.589,12	0,01	15.410,88	2.124,16	4.589,12	0,01	15.410,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	100.000,00	100.000,00	0,00	97.000,00	0,17	3.000,00	12.308,35	27.445,87	0,09	72.554,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	97.000,00	0,17	3.000,00	12.308,35	27.445,87	0,09	72.554,13	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	81.000,00	81.000,00	0,00	48.000,00	0,09	33.000,00	5.759,74	13.017,21	0,04	67.982,79	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	8.000,00	0,01	5.000,00	939,54	2.051,20	0,01	10.948,80	
Assistência Comunitária	68.000,00	68.000,00	0,00	40.000,00	0,07	28.000,00	4.820,20	10.966,01	0,03	57.033,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.794.600,00	1.924.600,00	179.521,57	1.359.391,94	2,44	565.208,06	236.028,16	477.330,99	1,51	1.447.269,01	0,00
Atenção Básica	1.659.600,00	1.659.600,00	179.521,57	1.229.391,94	2,20	430.208,06	219.770,18	442.030,64	1,40	1.217.569,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	134.000,00	132.000,00	0,00	130.000,00	0,23	2.000,00	16.257,98	35.300,35	0,11	96.699,65	
Vigilância Epidemiológica	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.433.500,00	3.458.500,00	0,00	1.930.341,48	3,46	1.528.158,52	592.523,75	1.212.342,00	3,84	2.246.158,00	0,00
Ensino Fundamental	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	900.803,70	1,62	432.196,30	302.375,15	617.854,66	1,96	715.145,34	

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.059.500,00	2.059.500,00	0,00	970.537,78	1,74	1.088.962,22	282.879,14	579.872,96	1,84	1.479.627,04	
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	64.000,00	0,00	59.000,00	0,11	5.000,00	7.269,46	14.614,38	0,05	49.385,62	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	0,00	18.000,00	0,03	7.000,00	1.960,76	4.280,73	0,01	20.719,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	18.000,00	0,03	7.000,00	1.960,76	4.280,73	0,01	20.719,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	179.886,28	0,00	179.818,42	0,32	67,86	25.203,93	66.176,41	0,21	113.709,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	180.000,00	179.886,28	0,00	179.818,42	0,32	67,86	25.203,93	66.176,41	0,21	113.709,87	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	25.000,00	14.115,78	14.115,78	0,03	10.884,22	8.231,12	8.231,12	0,03	16.768,88	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	0,00	25.000,00	14.115,78	14.115,78	0,03	10.884,22	8.231,12	8.231,12	0,03	16.768,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.200.000,00	1.200.000,00	209.024,93	425.466,87	0,76	774.533,13	209.024,93	425.466,87	1,35	774.533,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	209.024,93	425.466,87	0,76	774.533,13	209.024,93	425.466,87	1,35	774.533,13	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.05.17 09:13:39 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468 Date: 2024.05.17 09:15:59 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:19BB2DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078//2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Ao 6º (SEXTO) dia do mês de Maio de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/05/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES, CEP: 29.161-414, Telefone (49) 99132-9784 / 99124-5799, representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Orlando Jorge Ribeiro Schmidt, 100, Casa 08,Lajes/SC, RG Nº 6260676 – SSP/SC, CPF/MF Nº 091.465.579-54.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TELEVISÃO - SMARTV 32 POLEGADAS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HD / LED, CONEXÃO WI-FI, USB, HDMI. COM APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS; NAVEGADOR; NO MÍNIMO 01 USB; 02 HDMI; SAÍDA DIGITAL; SAÍDA P2: 1; LAN: 01; WI-FI; SAÍDA DE ÁUDIO; SAÍDA P1: CLASSIIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; BIVOLT; OBSERVAÇÕES: OS APARELHOS DEVEM ESTÁ DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ANATEL, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS, GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL. O LICITANTE VENCEDOR DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA CATÁLOGO ORIGINAL OU LINK, NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS EDITADOS	Unidades	MULTILASER/ TL052M	10	R$1.299,47	R$12.994,70
2	VENTILADOR DE MESA 30CM, 220V, HÉLICE DE 6 PÁS, 3 OPÇÕES DE VELOCIDADE, GRADE DESMONTÁVEL, POTÊNCIA 50 WATTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES; COM HÉLICE DE 6 PÁS DE 30 CM; MATERIAL PLÁSTICO; GRADES REMOVÍVEIS; SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; OBSERVAÇÕES: GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL. O LICITANTE VENCEDOR DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA CATÁLOGO ORIGINAL OU LINK, NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS EDITADOS	Unidades	VENTISOL/ TURBO 6 30 CM/10025	20	R$ 173,62	R$ 3.472,40
Valor Total						R$ 16.467,10

Valor Total registrado: R$ 16.467,10 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 078/2024**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social CNPJ Nº 12.102.545/0001-98 ***JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA*** Secretária de Desenvolvimento Social Ordenadora de Despesas Órgão Gerenciador	BT Comércio Inteligente LTDA CNPJ Nº 45.329.312/0001-81 ***LUCAS GRIEBELES SANDI*** Sócio Administrador Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BFE53452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR DE MEDICINA

EDITAL AESGA-CESPA 003/2024
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº012 de 04 de janeiro de 2021- GP do Prefeito do Município de Garanhuns, e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CESPA 003/2024 TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para provimento temporário no cargo de Professor do Ensino Superior.
Considerando a relação final dos candidatos aprovados, classificados, bem como os desclassificados FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo nº 003/2024 conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

RESULTADO PRELIMINAR - DESEMPENHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1 E 2					
Inscrição	Nome	Título	Banca	Média	Situação
241M110215	ZILYANE CARDOSO DE SOUZA	9,5	9,93	9,71	APROVADO
241M110197	VICTOR HUGO FARIAS COSTA	7,5	9,67	8,58	CLASSIFICADO
241M110212	LEÔNIDAS DAS GRAÇAS MENDES JÚNIOR	9,5	7,53	8,51	CLASSIFICADO
241M110205	RAUL SOUSA ANDREZA	7,5	7,33	7,41	CLASSIFICADO
241M110198	BRUNA VANESSA NUNES PEREIRA	6,5	6,87	6,68	CLASSIFICADO
241M110196	MARIA ISABELA FERREIRA DE ARAÚJO	FALTOU	------	--------	DESCLASSIFICADO
241M110207	VALMIR JOSÉ ALVES LEAL BARROS	FALTOU	-------	---------	DESCLASSIFICADO
HABILIDADES E ATITUDES ESSENCIAIS - HMA 1 E 2					
Inscrição	Nome	Título	Banca	Média	Situação
241H110013	GABRIELA AZEVEDO FOINQUINOS	8,5	8,53	8,51	APROVADO
241H110012	VALMIR JOSÉ ALVES LEAL BARROS	7,5	9,33	8,41	CLASSIFICADO
241H110005	RODRIGO AGRA BEZERRA DOS SANTOS	7,5	8,40	7,95	CLASSIFICADO
241H110011	WALQUIRIA QUIRINO DE QUEIROZ	8,5	5,53	7,01	ELIMINADO
241H110010	LIZANE MARIA MACEDO AGRA	7,5	3,87	5,68	ELIMINADO
241H110006	VICTOR HUGO FARIAS COSTA	FALTOU	--------	---------	DESCLASSIFICADO
241H110014	WICLA LIBERATO DA SILVA	FALTOU	---------	----------	DESCLASSIFICADO
SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES - MISCO 1 E 2					
Inscrição	Nome	Título	Banca	Média	Situação
241M110201	GESIKA MARIA DA SILVA	9,25	8,67	8,95	APROVADO
241M110213	ELANE RAFAELLA CORDEIRO NUNES SERAFIM	9,5	8,27	8,88	CLASSIFICADO
241M110202	SÍSIA VALESKA DE MELO SILVA	8,3	7,67	7,95	CLASSIFICADO
241M110210	RAONE PEDRO DA SILVA ARAUJO	7,0	8,67	7,83	CLASSIFICADO
241M110203	MARIA EDUARDA VALOIS SPENCER	7,5	7,67	7,58	CLASSIFICADO
241M110209	CARMELINDA ALBUQUERQUE MENDONÇA	7,0	6,80	6,90	CLASSIFICADO
241M110204	ARIANNE RAMOS DOS SANTOS	7,0	6,33	6,66	CLASSIFICADO

Garanhuns, 20 de maio de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AB2B304B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO

Solicitação Pública de Orçamento

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Prezados,
Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar cotações de preços dos itens listados na planilha abaixo para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para o direito de uso de solução integrada de diagnóstico, gestão e relacionamento, com o sistema e infraestrutura necessários para atender à Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, conforme as especificações detalhadas no termo de referência. Este termo será disponibilizado mediante solicitação formal do interessado, enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com.
O orçamento deverá ser enviado em formato digital, com o logotipo e timbre da proponente (contendo CNPJ), juntamente com um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail mencionado acima, até a data de 24/05/2024 durante o horário comercial da Prefeitura de Igarassu.
Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total (12 meses)
LOTE I – SOLUÇÃO DE GESTÃO						
1	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de diagnóstico, gestão e relacionamento para atender às necessidades da secretaria de políticas sociais e educação profissional atendendo os seguintes equipamentos: 04 Bolsa Família 01 Agência do Trabalho 03 Centros de conivência 04 CRÁS 01 CREAS 02 Conselhos Tutelares 04 CETEM 01 CONDICA 02 SEDES 01 CASA DA JUVENTUDE 01 MIGRA 01 NEVID 02 COZINHAS COMUNITÁRIAS	Equipamentos/Unidades	27	R$ -		R$ -
VALOR TOTAL DO LOTE I						
LOTE II - INSUMOS TECNOLÓGICOS						
1	Disponibilização permanente de estações de trabalho do tipo desktop nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria de políticas sociais e educação profissional, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 500GB de HD ou 120 GB de armazenamento SSD, processador intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5" widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema Windows 11 instalado, conforme especificações constantes no termo de referência.	Unidade	50			
2	Disponibilização permanente de notebooks nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria de políticas sociais e educação profissional, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 500GB de HD ou 120 GB de armazenamento SSD, processador intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, tela de 14" polegadas ou superior e sistema operacional Windows 11 instalado, conforme especificações constantes no termo de referência.	Unidade	5			
3	Disponibilização permanente de impressoras a laser monocromática A4 nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria de políticas sociais e educação profissional, incluindo reposição de toner novo, não recarregado, em caso de necessidade, limitado a 1 toner por mês por impressora, conforme especificações constantes no termo de referência.	Unidade	22			
4	Disponibilização permanente de Tablet para utilização dos servidores de campo, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria de políticas sociais e educação profissional, com configuração mínima de 1 GB de memória RAM, 16 GB de armazenamento interno, processador dual core, tela de 7" sensível ao toque, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n), GPS, sistema android instalado, conforme especificações constantes no termo de referência.	Unidade	50			
5	Disponibilização permanente de TVs de 40", ou mais, para utilização nas unidades da secretaria de políticas sociais e educação profissional, de acordo com as necessidades e a critério da mesma, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store, conforme especificações constantes no termo de referência.	Unidade	10			
6	Rede lógica local de dados e elétrica para unidades de atendimento com grande fluxo de servidores e usuários, pertencentes à rede municipal de saúde, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço sob demanda	4			
VALOR TOTAL DO LOTE II						
VALOR GLOBAL DO LOTE I E II						

Igarassu, 17 de maio de 2024

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Jurídico
Secretaria De Politicas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:B13A7FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sexta-feira, maio 17, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016405
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE IGUARACI
CNPJ Ente Recebedor: 11 368.966/0001-00
Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIADECULTURA DE IGUARACY
Valor Total do Plano de Ação: R$ 100.918,18
Masked Input 100 918.18

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ALLISSONMYRTSSONNDASILVALIMA

Cargo ASSISTENTEADMINISTRATIVO

Telefone (87) 98129-1011

E-mail myrtssonnallisson@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO

Cargo SECRETARIODECULTURAETURISMO

Telefone (87) 98155-3345

E-mail cultura@iguaracy.pe.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas quatro reuniões de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 05, 16, 25 de abril e no dia 14 de maio, estando presente em média 30 pessoas. Essas reuniões foram realizadas com a presença da sociedade civil, artistas de diversos segmentos culturais do município e conselho municipal de cultura. As pautas das reuniões foram a PNAB, execução dos recursos e PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.blogtvwebsertao.com.br/2024/04/secretario-convoca-agentes-culturais.html?m=1
https://www.blogtvwebsertao.com.br/2024/04/dialogo-entre-secretaria-de-cultura-e.html?m=1
https://www.blogtvwebsertao.com.br/2024/05/secretaria-de-cultura-promove-encontro.html?m=1
https://www.blogtvwebsertao.com.br/2024/05/secretaria-de-cultura-de-iguaracy.html?m=1 https://www.instagram.com/p/C6wb-AEu7UC/?igsh=MWw0cDF5b2Eyenk5Mg==
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a Cultura	R$ 65.918,18	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Produção de Barracas para Feira De Artesanato	R$ 7.500,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	10	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma e manutençã o da Casa das Rendeiras	R$ 7.500,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Manutençã o o Banda Filarmônica Poeta Heleno Louro	R$ 7.500,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsidio Banda de Pífano	R$ 7.500,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	R$ 5.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O edital de fomento a cultura contemplará artistas culturais que residem em áreas periféricas, urbanas, rurais e ainda duas comunidades tradicionais Quilombolas, sendo elas: Quilombo da Varzinha e Quilombo das Queimadas. A reforma da Casa das Rendeiras, a banda filarmônica poeta heleno louro e a banda de pífano terão participantes que residem em áreas periféricas, urbanas, rurais e ainda duas comunidades tradicionais Quilombolas.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
- políticas de cotas ou reservas de vagas;
- bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;
- políticas de acessibilidade
- procedimentos simplificados de inscrição;
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR V4ZYWK9J

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D77EFCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 0018/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de PÃES, DERIVADOS para o CAPS, PSF, Vigilância e Hospital João Ribeiro de Albuquerque e Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA						
CNPJ: 48.303.725/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pão Frances 50g DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS (DETALHADO) Pão francês, assado, com aproximadamente 50 (cinqüenta) gramas. –Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal iodado e outros alimentos permitidos por lei. –Deve apresentar formato e tamanho caracteristico ao tipo do pão francês. As superficies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. Características gerais do produto, (Microbiológicas, Microscópicos): O pão francès deverá ser fabricado com matérias– primas de primeira qualidade, sãs e limpo de matéria terrosa, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de organolépticas anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. Legislações: Deverá ser obedecida a legislação em vigor, na fabricação e fornecimento dos produtos solicitados; ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Resolução – RDC nº 12, de 02.01.2011, publicada no DOU, de 10.01.2001. Portaria, no 1.428, de 26.11.1993, do Ministério da Saúde, publicada no DOU, e 02.12.1993. Controle de qualidade na área de alimentos. SVS – Portaria nº 326 de 30.07.1997.	PADARIA GLOBO	KG	2520	9,80	24.696,00

	Regulamento técnico sobre as condições higiénico–Sanitárias e de boas práticas de fabricação, para estabelecimentos produtores/industrializa dores de alimentos.					
2	Pão sem sal, assado, com aproximadamente 50 (cinqüenta) gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, SEM SAL e outros alimentos permitidos por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão francês. As superficies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, porosidade regular e coloração clara uniforme, sem odores de fermentação com e e fumaça. Características gerais do produto, (Microbiológicas, Microscópicos): O pão francês deverá ser fabricado com matérias– primas de primeira qualidade, sãs e limpo de matéria terrosa, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de organoléticas anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. Legislações: Deverá ser obedecida a legislação em vigor, na fabricação e fornecimento dos produtos solicitados: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Resolução– RDC – n° 12, de 02.01.2011 publicada no DOU, de 10.01.2001	PADARIA GLOBO	KG	550	9,95	5.472,50
3	Pão – Pão Base: De Farinha De Trigo Integral E Centeio , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado	PADARIA GLOBO	KG	550	10,40	5.720,00
4	Pão Tipo Embalagem: Embalagem Individual , Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo Adicional: Tradicional , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado	PADARIA GLOBO	KG	550	10,05	5.527,50
5	Pão Sedinha	PADARIA GLOBO	KG	550	9,96	5.478,00
6	Bebida Láctea Iogurte	ISIS	LITRO	350	5,60	1.960,00
7	Leite Integral de 1L	CCGL	LITRO	700	3,98	2.786,00
8	Leite desnatado de 1L	ITAMBÉ	LITRO	300	4,00	1.200,00
9	Farinha de rosca	YOKI	KG	80	10,50	840,00
TOTAL						53.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA.
48.303.725/0001-85
Valor: R$ 53.680,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 18 de Janeiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:6AF53EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Antônio C. de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.117/0001-17, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **24 de maio de 2024** para o e-mail: camaraitaquiti.c.m.i@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado e correlatos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	**Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU's**. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora **é de aproximadamente 5 metros**. As unidades condensadoras deverão ser adequadamente suportadas e niveladas, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser conduzida ao lado direito da parte externa do prédio, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, que deverá ser transferido para local próximo à unidade evaporadora. Esta extensão poderá ser feita através de canaleta plástica branca, rente ao teto. Deverá ser instalada nova tomada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.	Unid.	02		
02	**Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU's**. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de **aproximadamente 6 metros**. As unidades condensadoras deverão ser adequadamente suportadas e niveladas, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser conduzida ao lado direito da parte externa do prédio, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia a ser fixado pela contratada, que deverá ser transferido para local próximo à unidade	Unid.	01		

	evaporadora. Esta extensão poderá ser feita através de canaleta plástica branca, rente ao teto. Deverá ser instalada tomada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.				
03	**Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU's**. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, no suporte a ser fornecido pela contratada. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser conduzida ao lado esquerdo da parte externa do prédio, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia a ser fixado pela contratada, que deverá ser transferido para local próximo à unidade evaporadora. Deverá ser instalada tomada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.	Unid.	01		
04	**Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's**. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, no suporte a ser fornecido pela contratada. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser conduzida a parte externa do prédio, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia a ser fixado pela contratada, que deverá ser transferido para local próximo à unidade evaporadora. Deverá ser instalada tomada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.	Unid.	02		
05	**Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU's**. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, no suporte a ser fornecido pela contratada. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser conduzida a parte externa do prédio, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia a ser fixado pela contratada, que deverá ser transferido para local próximo à unidade evaporadora. Deverá ser instalada tomada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.	Unid.	01		
06	Instalação **de cortina de ar voltagem** 220v. Comprimento: 150 CM, Potência: 200 A 330 W, Vazão: 2.100 M. Climatização fria. A alimentação elétrica será através de ponto de energia a ser fixado pela contratada.	Unid.	02		
07	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de **aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU's**, incluindo a limpeza de todos os componentes da condensadora, evaporadora e todas as atividades relativas a devida execução do serviço.	Unid.	02		
08	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de **aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's** incluindo a limpeza de todos os componentes da condensadora, evaporadora e todas as atividades relativas a devida execução do serviço.	Unid.	04		
09	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de **aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU's**, incluindo a limpeza de todos os componentes da condensadora, evaporadora e todas as atividades relativas a devida execução do serviço.	Unid.	02		
10	Serviço de regarga de gás refrigerante, do tipo R22, em **aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU's.**	Unid.	02		
11	Serviço de regarga de gás refrigerante, do tipo R22, em **aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's.**	Unid.	02		
12	Serviço de regarga de gás refrigerante, do tipo R22, em **aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU's.**	Unid.	02		
VALOR TOTAL					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Itaquitinga, 20 de maio de 2024.

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:DC3A962B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.817.641/0001-02, com sede à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ANTÔNIO MARCOS COUTINHO, portadora do RG Nº. 4.223.315 SDS/PE, CPF Nº 735.479.054-00, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso - PE,, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 20/05/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis (Fogões Industriais) incluindo fornecimento de peças, as peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso - PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Empresa **CSA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 26.808.926.0001/00, com sede Avenida Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, Nº 6060, Casa 20, Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE, CEP: 53.429-000, telefone: (81) 3078-9976/ 99715-4441, E-mail: comercial@csa.eng.br, representada por seu empresário, Sr. Alison Antônio da Silva Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose de Holanda, nº 854, Aptº 405 C, Torre, CEP: 50.710-140, RG n. 3.566-477 Órgão de Emissão SDS-PB, CPF nº. 090.302.064-54.

Lote						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM 06 QUEIMADORES COM FORNO INTEGRADO.	UND	SERVIÇO	21	R$ 964,37	R$ 20.251,77
02	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM 04 QUEIMADORES COM FORNO INTEGRADO.	UND	SERVIÇO	18	R$ 786,01	R$ 14.148,18
03	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM 04 QUEIMADORES SEM FORNO.	UND	SERVIÇO	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R$ 46.399,95 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso (PE), 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

CSA Engenharia LTDA
CNPJ nº. 26.808.926.0001/00
ALISON ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4D88593E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos sexta feira,maio17,2024
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017105
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO SUL
CNPJ Ente Recebedor: 10145.803/0001-98
Valor Total do Plano de Ação: R$121.784,77
Masked Input 121784.77

DADOS PARA CONTATO
Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Rafael de Souza Nogueira
Cargo Secretário de Cultura e Turismo
Telefone (81)98286-7980
E-mail seccultsbs2@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
Sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas três (03) escutas públicas com a sociedade civil, onde foram discutidas as formas de execução dos recursos da PNAB no município. As atas foram publicadas em diário oficial e no site oficial da prefeitura

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s)- Link(s),no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://saobeneditodosul.pe.gov.br/ata-da-esculta-publica-para-execucao-da-pnab-1/https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/-Edição3580de29/04/2024
METAS
METAS – AÇÕES GERAIS

Ação	Atividade	Valor Estimado(R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival da Cultura Negra	24.356,95	Chamamento público -Apoio a espaços culturais -Projeto(Decreto11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos	30.000,00	Licitações e contratos(Lei14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Não
Fomento Cultural	Ações para fortalecimento da cultura local	61.338,59	Chamamento público -Fomento a execução de ações culturais –Projeto (Decreto11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO -Custo Operacional(até 5%):

Sim Possui Plano de Cultura?

Em Elaboração

Não Possui Plano de Cultura?

Aceito Possui Plano de Cultura?

Aceito Possui Plano de Cultura?

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos-PAAR.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:387640E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA - ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA 003/2024.

Aos 20 (vinte) dias mês de maio de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade abertura e julgamento de proposta de preços referente à **CONCORRÊNCIA 003/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. Inicialmente coube a responsabilidade de redação dos registros em ata ao Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Agente de Contratação. **Aberta a reunião**, eu, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, registro que, foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, circulando aviso em 17/05/2024 e anterior a essa data, exatamente em 16/05/2024 foi encaminhado comunicado via e-mails disponibilizados pelos licitantes no ato de protocolo e credenciamento ocorrido em 25 de abril de 2024. Ato posterior, foram abertos os envelopes das empresas habilitadas no certame apurando os seguintes resultados devidamente classificados:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	VALOR INICIALMENTE PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
NSEG CONSTRUÇÕES LTDA 16.715.147/0001-06	1.685.738,28	1º
DAS CONSTRUTORA LTDA 42.176.434/0001-97	1.695.622,60	2º
PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 21.784.773/0001-86	1.745.913,40	3º
IFC ENGENHARIA LTDA 22.336.152/0001-00	1.755.761,39	4º
ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA 05.005.716/0001-03	1.773.745,19	5º
CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI-ME 15.233.791/0001-77	1.794.858,23	6º
TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 31.069.076/0001-05	1.855.173,43	7º
CONSTRUTORA SEVERO LTDA 37.602.987/0001-24	1.870.549,46	8º
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI 39.712.274/0001-49	1.985.313,89	9º
EKS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA 02.750.635/0001-31	1.985.758,46	10º
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA 22.975.820/0001-31	1.995.268,62	11º
BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMA-EIRELI 39.963.644/0001-10	1.995.286,39	12º

Ato sequencial as empresas e seus credenciados foram registrados na seguinte forma: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, cujo representante foi identificado por Devid Feitosa de Araújo, inscrito no CPF sob nº 101.815.024-29, sendo este **CREDENCIADO**, permanecendo da sala; **BK ENGENHARIA COSTRUÇÃO E REFORMA-EIRELI**, cujo representante foi identificado por José Alcides Alves Silva, inscrito no CPF sob nº 170.615.894-68, sendo este **CREDENCIADO**, permanecendo da sala; **DAS CONSTRUTORA LTDA**, cujo representante foi identificado por Denilson Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 093.859.494-03, sendo este **CREDENCIADO**, permanecendo da sala; **IFC ENGENHARIA LTDA**, cujo representante foi identificado por Winnicius Yann Silva e Souza, inscrito no CPF sob nº 058.376.994-22. O único credenciado a não estar presente foi o Sr. Winnicius Yann Silva e Souza. Logo em seguida foi dado início à fase de lances entre as empresas que tiveram seus representantes credenciados e aptos a ofertarem os referidos lances sendo registrados no quadro a seguir:

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL CONFORME PROJETO R$ 1.995.286,39			
RODADA DE LANCES	BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMA-EIRELI 39.963.644/0001-10	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA 22.975.820/0001-31	DAS CONSTRUTORA LTDA 42.176.434/0001-97
1º	R$ 1.694.600,00	R$ 1.676.223,98	R$ 1.675.000,00
2º	SEM LANCE	R$ 1.674.000,00	R$ 1.673.000,00
3º	SEM LANCE	R$ 1.672.000,00	R$ 1.671.000,00
4º	SEM LANCE	R$ 1.656.087,70	R$ 1.655.000,00
5º	SEM LANCE	R$ 1.653.000,00	R$ 1.652.000,00
6º	SEM LANCE	R$ 1.650.000,00	R$ 1.649.000,00
7º	SEM LANCE	R$ 1.648.000,00	R$ 1.647.000,00
8º	SEM LANCE	R$ 1.645.000,00	R$ 1.644.000,00
9º	SEM LANCE	R$ 1.642.000,00	R$ 1.641.000,00
10º	SEM LANCE	R$ 1.640.000,00	R$ 1.639.000,00
11º	SEM LANCE	R$ 1.635.000,00	R$ 1.634.000,00
12º	SEM LANCE	R$ 1.632.000,00	R$ 1.631.000,00
13º	SEM LANCE	R$ 1.630.000,00	R$ 1.629.000,00
14º	SEM LANCE	R$ 1.625.000,00	R$ 1.624.000,00
15º	SEM LANCE	R$ 1.622.000,00	R$ 1.621.000,00
16º	SEM LANCE	R$ 1.620.000,00	R$ 1.619.000,00
17º	SEM LANCE	R$ 1.616.181.00	R$ 1.615.000,00
18º	SEM LANCE	R$ 1.610.000,00	R$ 1.609.000,00
19º	SEM LANCE	R$ 1.605.000,00	R$1.604.000,00
20º	SEM LANCE	R$ 1.600.000,00	R$ 1.596.229,11

21º	SEM LANCE	R$ 1.595.000,00	R$ 1.594.000,00
22º	SEM LANCE	R$ 1.590.000,00	R$ 1.576.276,25
23º	SEM LANCE	R$ 1.570.000,00	SEM LANCE

Ato contínuo, encerrada a etapa de lances, foi dado início à etapa de negociação sendo reduzido para **R$ 1.556.345,01** pelo Sr. Devid Feitosa de Araújo, inscrito no CPF sob nº 101.815.024-29 credenciado para representar a licitante **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.** Definida as etapas de lances e negociação os senhores Denilson Alves da Silva e José Alcides Alves Silva, manifestaram não haver intensões de apresentação de recursos e nada solicitaram que se consta-se em ata. Registro que, o Sr. Devid Feitosa de Araújo em contato com a empresa, nesta mesma data, 20/05/2024, providenciou e encaminhou via e-mail licitacoespmtn@gmail.com, a proposta devidamente adequada ao valor negociado, dispensando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no edital. Ato posterior, foi encaminhada a proposta ajustada ao Setor de Engenharia para análise e aprovação e nesse momento a sessão foi suspensa, ficando no aguardo do resultado da referida análise, quando será retomada a sessão sendo previamente comunicado aos interessados, para aceitação da proposta e declarado o vencedor do certame. Por fim, foi determinado envio desta ata a todos participantes nos E-mails cadastrado e que fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Nada mais havendo a tratar, às 11h47min, foi encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

DEVID FEITOSA DE ARAÚJO –
CPF 101.815.024-29
Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2930BE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DM COMERCIAL MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácido Ascórbico. CONCENTRAÇÃO 200 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NATULAB	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00
	Ácidos Graxos + Óleos Essenciais.	Loção oleosa - frasco 100 mL	NUTRIEX	NUTRIEX	7500	R$ 2,80	R$ 21.000,00
	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona monoidratada. CONCENTRAÇÃO 4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	19200	R$ 1,09	R$ 20.928,00
VALOR TOTAL							**R$ 53.928,00**

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Dm Comercial Médica LTDA,
CNPJ Nº 35.880.234/0001-55.
CLAUDIO LOPES DA SILVA
CPF/MF Nº 287.353.904-68

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:57E1BD06

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Baclofeno CONCENTRAÇÃO 10 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	18000	R$ 0,12	R$ 2.160,00
	Bupropiona, cloridratob CONCENTRAÇÃO 150 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6000	R$ 0,48	R$ 2.880,00
	Dorzolamida, Cloridrato. CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL (2%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
	Vitaminas do Complexo B. CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6)	Comprimido revestido	NATULAB	NATULAB	24000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 19.440,00**

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Cirúrgica Serra Mar Ltda,
CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 666.650.604-97,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:FAC2F1CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITALMED LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácido fólico. CONCENTRAÇÃO 5 mg	Comprimido	HIPOLABOR	UND	420000	R$ 0,04	R$ 16.800,00
	Propofol.CONCENTRAÇÃO 1%	Emulsão injetável 10 mg/mL amp. 10 mL	MIDFARMA	UND	180	R$ 9,90	R$ 1.782,00
VALOR TOTAL							R$ 18.582,00

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Hospitalmed LTDA,
CNPJ Nº 29.868.059/0001-88.
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF/MF Nº 195.027.884-00,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:0F839F94

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 39.691.295/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácido Ascórbico. CONCENTRAÇÃO 500 mg	Comprimido	NATULAB	NATULAB	450000	R$ 0,10	R$ 45.000,00
	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6000	R$ 5,85	R$ 35.100,00
	Butilbrometo de Escopolamina. CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	6000	R$ 0,92	R$ 5.520,00
	Cefalotina sódica CONCENTRAÇÃO 1 g	Pó para solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1200	R$ 3,36	R$ 4.032,00
	Clonidina, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 150 mcg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	1200	R$ 7,30	R$ 8.760,00
	Fentanila, Citrato. CONCENTRAÇÃO 50 mcg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1200	R$ 1,98	R$ 2.376,00
	Flufenazina, Enantato. CONCENTRAÇÃO 25 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	600	R$ 5,30	R$ 3.180,00
	Imipramina. CONCENTRAÇÃO 25mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	3600	R$ 0,43	R$ 1.548,00
	Morfina. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	R$ 2,25	R$ 675,00
	Nitroglicerina. CONCENTRAÇÃO 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
	Óxido de Zinco + Palmitato de retinol + Colecalciferol. CONCENTRAÇÃO 150 mg/g + 5.000 UI/g + 900 UI/g	Pomada dermatológica - bisnaga 45 g	NATIVITA	NATIVITA	18000	R$ 2,78	R$ 50.040,00
	Paracetamol + Fosfato de Codeína. CONCENTRAÇÃO 500 mg + 30 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120000	R$ 0,32	R$ 38.400,00
	Piperacilina sódica + Tazobactam sódico . CONCENTRAÇÃO 2 g + 250 mg	Pó para solução injetável	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00
	Risperidona. CONCENTRAÇÃO 1 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	36000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
	Risperidona. CONCENTRAÇÃO 1 mg/mL	Solução oral - frasco 30 mL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2400	R$ 10,05	R$ 24.120,00
	Risperidona. CONCENTRAÇÃO 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	R$ 0,10	R$ 2.400,00
	Tramadol, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	6000	R$ 2,25	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 251.091,00**

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Mediac Medicamentos E Acessórios Hospitalares Ltda,
CNPJ Nº39.691.295/0001-25.
DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO
CPF/MF Nº 076.602.354-00,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:6B9AC77B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Quetiapina. CONCENTRAÇÃO 25 mg	Comprimido	GEOLAB		2500	R$ 0,25	R$ 625,00
	Tiabendazol. CONCENTRAÇÃO 50 mg/g	Pomada dermatológica - bisnaga 30 g	BELFAR	MICOSBEL	30000	R$ 9,26	R$ 277.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 278.425,00**

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Ouromed Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ Nº 48.368.182/0001-84.
JOAO PAULO LENHARDT
CPF/MF Nº 066.158.319-88,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:69221179

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Vitamina K Fitomenadiona). CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	600	R$2,10	R$1.260,00
VALOR TOTAL							**R$1.260,00**

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA.
CNPJ Nº 47.783.547/0001-74.
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF/MF Nº 122.495.934-50,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:648D069D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°084/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácidos Graxos + Óleos Essenciais. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Loção oleosa - frasco 100 mL	NUTRIEX	NUTRIEX	22500	R$ 2,84	R$63.900,00
	Butilbrometo de Escopolamina. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	frasco 20ml	FARMACE	FARMACE	18000	R$ 5,60	R$100.800,00
	Colagenase + Clorafenicol. CONCENTRAÇÃO 0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada dermatológica - bisnaga 30 g	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	31500	R$ 7,62	R$240.030,00
	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina. CONCENTRAÇÃO 50 mg + 10 mg	Comprimido	COSMED	COSMED	135000	R$ 0,39	R$52.650,00
	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona 10.000UI+5+10mg/mL. CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/mL + 5 mg/mL+ 10mg/mL	Solução otológica - frasco 10 mL	FARMOQUÍMICA	FARMOQUÍMICA	4500	R$ 10,44	R$46.980,00
	Risperidona. CONCENTRAÇÃO 1 mg/mL	Solução oral - frasco 30 mL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7200	R$ 7,50	R$54.000,00
	Tetraciclina, Cloridrato + Anfotericina B. CONCENTRAÇÃO 25 mg/g + 12,5 mg/g	Creme ginecológico - bisnaga 45 g	PRODOTTI	PRODOTTI	4500	R$ 28,00	R$126.000,00
VALOR TOTAL							**R$684.360,00**

Paulista/PE, 31 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Nordeste Hospitalar Importacao E Exportacao LTDA,
CNPJ Nº 04.922.653/0001-89.
JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS
CPF/MF Nº 117.631.774-16

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:D403731E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 22 862 531/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	SOOLIS	SOOLIS	1875000	R$ 0,03	R$ 56.250,00
VALOR TOTAL							**R$ 56.250,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Top Norte Comércio De Material Médico Hospilatar Ltda,
CNPJ Nº 22 862 531/0001-26.
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CPF/MF Nº 021.847.330-32,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:220597F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: ZUCK PAPEIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral - frasco 60 mL	TEUTO	FR	3750	R$ 7,89	R$ 29.587,50
	Dopamina, Cloridrato 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 10 mL	TEUTO	AMP	180	R$ 4,33	R$ 779,40
	Enalapril, Maleato 10 mg	Comprimido	CIMED	CMP	750000	R$ 0,04	R$ 30.000,00
	Fenitoína 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	TEUTO	AMP	1000	R$ 1,96	R$ 1.960,00
	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/mL	Solução injetável - ampola 2,5 mL	TEUTO	AMP	6000	R$ 2,12	R$ 12.720,00
	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação prolongada	SUN	CMP	750000	R$ 0,10	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 150.046,90**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Zuck Papeis LTDA,
CNPJ Nº 23.232.280/0001-69
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
CPF/MF Nº 010.446.055-91

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E738B2FF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácido folínico 15 mg	Comprimido	hipolabor	comprimido	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	ems	comprimido	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00

	Alopurinol 100 mg	Comprimido	prati donaduzzi	comprimido	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/L	Suspensão oral - frasco 70 mL	ems	suspensão	3000	R$ 9,99	R$ 29.970,00
	Beclometasona 50 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	chiesi	solução oral	1500	R$ 14,85	R$ 22.275,00
	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Suspensão injetável - frasco 4 mL	teuto	suspensão	100	R$ 7,57	R$ 757,00
	Carvão Vegetal Ativado	Pó para suspensão oral - pote 250 g	uniao quimica	suspensão	100	R$ 18,63	R$ 1.863,00
	Cloreto de sódio 20% - (3,4 mEq/ mL)	Solução injetável - ampola 10 mL	farmace	ampola	600	R$ 0,40	R$ 240,00
	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/mL + 2mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	pharlab	ampola	1800	R$ 4,91	R$ 8.838,00
	Doxazosina, Mesilato 2 mg	Comprimido	sandoz	comprimido	18000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
	Finasterida 5 mg	Comprimido	germed	Comprimido	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
	Fluconazol 150 mg	Cápsula	cimed	Cápsula	150000	R$ 0,46	R$ 69.000,00
	Hidroxido do Aluminio 61,5 mg/mL	Suspensão oral - 100 mL	prati donaduzzi	Suspensão oral	12500	R$ 2,25	R$ 28.125,00
	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	teuto	Comprimido	625000	R$ 0,15	R$ 93.750,00
	Insulina humana regular 100 UI/mL	Comprimido sublingual	novo nordisk	Comprimido	30000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
	Itraconazol 100 mg	Cápsula	prati donaduzzi	capsula	2400	R$ 0,81	R$ 1.944,00
	Lactulose 667 mg/mL	Xarope - frasco 120 mL	abott	xarope	6000	R$ 6,47	R$ 38.820,00
	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	merck	comprimido	72000	R$ 0,18	R$ 12.960,00
	Metformina, Cloridrato 850 mg	Comprimido	prati donaduzzi	Comprimido	1620000	R$ 0,09	R$ 145.800,00
	Metildopa 250 mg	Comprimido	prati donaduzzi	Comprimido	62500	R$ 0,48	R$ 30.000,00
	Tiamina, Cloridrato 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	hipolabor	ampola	1200	R$ 8,28	R$ 9.936,00
	Varfarina 5 mg	Comprimido	teuto	Comprimido	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
VALOR TOTAL							**R$ 524.628,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Promedi Distribuidora Ltda Me,
CNPJ Nº 27.672.644/0001-82.
FLÁVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA
CPF/MF Nº 050.609.424-30,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:B7A2C601

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Captopril 25 mg	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	UN	500000	R$ 0,03	R$ 15.000,00
	Ciprofloxacino 2 mg/mL	Solução injetável sistema fechado	BEKER(SP)	BOL	1500	R$ 11,80	R$ 17.700,00
	Clonazepam 2 mg	Comprimido	GEOLAB-GO(GO)	CPR	250000	R$ 0,05	R$ 12.500,00
	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral - frasco 20 mL	EMS(SP)	FR	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
	Dexclofeniramina 2 mg	Comprimido	BRAINFARMA(GO)	UN	300000	R$ 0,05	R$ 15.000,00
	Fenobarbital 40 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	CRISTALIA-S(SP)	FR	2400	R$ 4,16	R$ 9.984,00
	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	750000	R$ 0,03	R$ 22.500,00
	Lidocaína, Cloridrato (sem vasoconstrictor) (2%) 20 mg/mL	Solução injetável - frasco ampola 20 mL	HIPOLABOR-M(MG)	F/A	3600	R$ 6,55	R$ 23.580,00
	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	500	R$ 8,76	R$ 4.380,00
VALOR TOTAL							**R$ 125.644,00**

Paulista/PE, 28 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda,
CNPJ Nº 47.783.547/0001-74.
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF/MF Nº 122.495.934-50,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:DAC508CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 39.691.295/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Aciclovir (200mg)	Comprimido (200mg)	PHARLAB	PHARLAB	145020	R$ 0,14	R$ 20.302,80
	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	EMS	EMS	1000000	R$ 0,03	R$ 30.000,00
	Ácido valpróico 50 mg/mL	Xarope - frasco 100 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12000	R$ 4,99	R$ 59.880,00
	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	EMS	EMS	450000	R$ 0,03	R$ 13.500,00
	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	180000	R$ 0,22	R$ 39.600,00
	Biperideno, Cloridrato 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	450000	R$ 0,23	R$ 103.500,00
	Biperideno, Lactato 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	12000	R$ 2,05	R$ 24.600,00
	Carbamazepina 20 mg/mL	Suspensão Oral - frasco 100 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R$ 8,02	R$ 16.040,00
	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000000	R$ 0,18	R$ 180.000,00
	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	EUROFARMA	EUROFARMA	200000	R$ 0,21	R$ 42.000,00
	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampu - 100 mL	NATIVITA	NATIVITA	2500	R$ 6,37	R$ 15.925,00
	Claritromicina 500 mg	Cápsula	EMS	EMS	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	GEOLAB	GEOLAB	675000	R$ 0,06	R$ 40.500,00
	Clonazepam 2 mg	Comprimido	EMS	EMS	750000	R$ 0,04	R$ 30.000,00
	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/Ml)	Solução injetável sist. Fechado - 250 mL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	72000	R$ 4,70	R$ 338.400,00
	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	288000	R$ 0,24	R$ 69.120,00
	Clorpromazina 40 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	360	R$ 6,99	R$ 2.516,40
	Clorpromazina 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	360	R$ 2,04	R$ 734,40
	Diazepam 5 mg	Comprimido	SANTISA	SANTISA	500000	R$ 0,06	R$ 30.000,00
	Dobutamina, Cloridrato 250 mg/20 mL	Solução injetável - ampola 20 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	180	R$ 5,90	R$ 1.062,00
	Epinefrina, Hemitartarato 1 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
	Espirolactona 25 mg	Comprimido	EMS	EMS	120000	R$ 0,20	R$ 24.000,00
	Estriol 1 mg/g	Creme ginicológico - bisnaga 50 g	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8750	R$ 13,46	R$ 117.775,00
	Fenitoína 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	450000	R$ 0,09	R$ 40.500,00
	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	750000	R$ 0,09	R$ 67.500,00
	Fenobarbital 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	2400	R$ 2,20	R$ 5.280,00
	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg/ mL	Cápsula	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	720000	R$ 0,07	R$ 50.400,00
	Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3600	R$ 3,09	R$ 11.124,00
	Haloperidol 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6000	R$ 1,51	R$ 9.060,00
	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/mL	Solução injetável - ampola 4 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1800	R$ 2,49	R$ 4.482,00
	Heparina 5.000 UI/0,25 mL	Solução injetável - ampola 0,25 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	6000	R$ 4,99	R$ 29.940,00
	Levomepromazina, Cloridrato 40 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	1200	R$ 10,99	R$ 13.188,00
	Levomepromazina, Maleato 100 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	300000	R$ 0,56	R$ 168.000,00
	Levomepromazina, Maleato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	150000	R$ 0,37	R$ 55.500,00
	Lidocaína, Cloridrato + hemitartarato de epinefrina 1% + 1:200.000	Solução injetável - frasco ampola 20 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2000	R$ 9,34	R$ 18.680,00
	Lidocaína, Cloridrato 100 mg/mL	Solução spray - frasco 50 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	625	R$ 43,75	R$ 27.343,75
	Metformina, Cloridrato 850 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4860000	R$ 0,10	R$ 486.000,00
	Metildopa 250 mg	Comprimido	EMS	EMS	187500	R$ 0,54	R$ 101.250,00
	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	6000	R$ 0,67	R$ 4.020,00
	Metronidazol 100 mg/ g (10%)	Gel ginecológico - bisnaga 50 g	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 6,25	R$ 62.500,00
	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%)	Creme dermatológico - bisnaga 28 g	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12000	R$ 2,49	R$ 29.880,00
	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g	Pomada dermatológica - bisnaga 60 g	EMS	EMS	3600	R$ 8,48	R$ 30.528,00
	Norepinefrina, Hemitartarato 2 mg/mL	Solução injetável - ampola 4 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1800	R$ 2,49	R$ 4.482,00
	Omeprazol 20 mg	Cápsula	BELFAR	BELFAR	2000000	R$ 0,05	R$ 100.000,00
	Omeprazol 40 mg	Pó para solução injetável	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2000	R$ 5,99	R$ 11.980,00

	Paracetamol 200 mg/mL	Solução Oral (Gotas) - frasco 15 mL	FARMACE	FARMACE	120000	R$ 1,13	R$ 135.600,00
	Paracetamol 500 mg	Comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000000	R$ 0,07	R$ 140.000,00
	Periciazina 4%	Solução Oral (Gotas) - frasco 20 mL	SANOFI	SANOFI	4000	R$ 20,55	R$ 82.200,00
	Permetrina 10 mg/g (1%)	Loçao capilar - frasco 60 mL	NATIVITA	NATIVITA	6250	R$ 2,19	R$ 13.687,50
	Permetrina 50 mg/g (5%)	Loção carpilar - frasco 60 mL	NATIVITA	NATIVITA	15000	R$ 3,19	R$ 47.850,00
	Prometazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	750000	R$ 0,12	R$ 90.000,00
	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	PHARLAB	PHARLAB	750000	R$ 0,10	R$ 75.000,00
	Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	FARMACE	FARMACE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg/g + 250 UI/g	Pomada dermatológica - bisnaga 10 g	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 2,24	R$ 22.400,00
	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/mL	Xarope - frasco 100 mL	NATULAB	NATULAB	2000	R$ 1,69	R$ 3.380,00
	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	NATULAB	NATULAB	625000	R$ 0,02	R$ 12.500,00
	Tiamina, Cloridrato 300 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2400	R$ 0,22	R$ 528,00
	Valproato de Sódio 250 mg	Comprimido	BIOLAB	BIOLAB	60000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	BIOLAB	BIOLAB	200000	R$ 0,64	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 3.311.078,85**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares LTDA,
CNPJ Nº 39.691.295/0001-25.
DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO
CPF/MF Nº 076.602.354-00

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:502B2F49

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA MONTEBELL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Haloperidol 5 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	675000	R$ 0,13	R$ 87.750,00
	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	22500	R$ 0,08	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 89.550,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Cirúrgica Montebell LTDA,
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40.
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 685.485.834-87,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:7F7960EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 46.388.826/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Carbonato de cálcio + Vitamina D 500 mg + 400 UI	Comprimido	NEXT NUTRICION	cx c/1500	66000	R$ 0,06	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL							**R$ 3.960,00**

Paulista/PE, 07 de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Ocian Comercial Farmaceutica Unipessoal LTDA,
CNPJ Nº 46.388.826/0001-70
RENATA USHIKOSHI SOARES PINHEIRO
CPF/MF Nº 165.852.278-83

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:57C70E32

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Colecalciferol (Vitamina D) 200 UI	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	NATUBRAS	NATU D	7500	R$ 5,30	R$ 39.750,00
VALOR TOTAL							**R$ 39.750,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Ouromed Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ Nº 48.368.182/0001-84.
JOAO PAULO LENHARDT
CPF/MF Nº 066.158.319-88,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:ECF13D24

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/202
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Carvedilol 25 mg	Comprimido	EMS	EMS	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	EMS	EMS	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	250000	R$ 0,13	R$ 32.500,00
	Haloperidol 5 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	225000	R$ 0,11	R$ 24.750,00
	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12000	R$ 4,50	R$ 54.000,00
	Midazolam 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4500	R$ 2,70	R$ 12.150,00
	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	800	R$ 6,20	R$ 4.960,00
	Propranolol 40 mg	Comprimido	OSORIO DE MORAES	OSORIO DE MORAES	500000	R$ 0,04	R$ 20.000,00
	Timolol, Maleato 5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 154.060,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Cirúrgica Serra Mar LTDA,
CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 666.650.604-97.

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:80DA9203

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Propranolol 40 mg	Comprimido	HIPOLABOR 1.1343.0210.002-0	SANPRONOL 40MG CX C/25BL X 20CP	1500000	R$ 0,03	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 45.000,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA,
CNPJ Nº 67.729.178/0006-53.
RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
CPF/MF Nº 324.367.598-71.

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:89612CF7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	Imec	Imec	3000000	R$ 0,03	R$ 90.000,00
	Beclometasona 200 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	Glenmark	Glenmark	4500	R$ 24,99	R$ 112.455,00
	Captopril 25 mg	Comprimido	Hipolabor	Hipolabor	1500000	R$ 0,02	R$ 30.000,00
	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampu - 100 mL	Neoquimica	Neoquimica	7500	R$ 5,11	R$ 38.325,00
	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	Pharlab	Pharlab	300000	R$ 0,34	R$ 102.000,00
	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	Comprimido	Prati	Prati	360000	R$ 0,18	R$ 64.800,00
	Colecalciferol (Vitamina D) 200 UI	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	Mantecorp	Mantecorp	22500	R$ 3,00	R$ 67.500,00
	Espirolactona 25 mg	Comprimido	E.M.S	E.M.S	360000	R$ 0,19	R$ 68.400,00
	Estriol 1 mg/g	Creme ginicológico - bisnaga 50 g	Prati	Prati	26250	R$ 10,79	R$ 283.237,50
	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação prolongada	E.M.S	E.M.S	2250000	R$ 0,09	R$ 202.500,00
	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Medquimica	Medquimica	2250000	R$ 0,01	R$ 22.500,00
	Lidocaína, Cloridrato 100 mg/mL	Solução spray - frasco 50 mL	Hipolabor	Hipolabor	1875	R$ 36,90	R$ 69.187,50
	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 g	E.M.S	E.M.S	9000	R$ 3,69	R$ 33.210,00
	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg/g + 250 UI/g	Pomada dermatológica - bisnaga 10 g	Prati	Prati	30000	R$ 2,14	R$ 64.200,00
	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral - frasco 200 doses	Teuto	Teuto	18000	R$ 9,32	R$ 167.760,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.416.075,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Eduardo Araujo Do Nascimento,
CNPJ Nº 23.680.034/0001-70.
EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
CPF/MF Nº 039.804.764-21,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5893D932

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Creme dermatológico	CIMED		18750	R$ 2,65	R$ 49.687,50
VALOR TOTAL							**R$ 49.687,50**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Distribuidora De Medicamentos Backs EIRELI,
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.
MAICON UILIANS BACKES
CPF/MF Nº 040.825.149-29,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A8A58F5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Losartana 50 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4875000	R$ 0,05	R$ 243.750,00
VALOR TOTAL							**R$ 243.750,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Mcw Produtos Médicos E Hospitalares LTDA,
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.
GUIDO ADÃO LAMBERT
CPF/MF Nº 218.793.970-72

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E9E7DD24

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA E FERREIRA.
CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Biperideno, Cloridrato 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	Comprimido	150000	R$ 0,22	R$ 33.000,00
	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	GEOLAB	Comprimido	225000	R$ 0,06	R$ 13.500,00
	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq/mL)	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	Solução injetável - ampola 10 mL	2400	R$ 0,41	R$ 984,00
	Cloreto de sódio 10% - (1,7 mEq/mL)	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	Solução injetável - ampola 10 mL	2400	R$ 0,38	R$ 912,00
	Fenitoína 20 mg/mL	Suspensão oral - 120 mL	HIPOLABOR	Suspensão oral - 120 mL	6000	R$ 10,86	R$ 65.160,00
	Prednisona 5 mg	Comprimido	EMS	Comprimido	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
	Valproato de Sódio 50 mg/ml	Xarope	HIPOLABOR	Xarope	12000	R$ 3,51	R$ 42.120,00
VALOR TOTAL							**R$ 157.476,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Maria E Ferreira,
CNPJ Nº 45.357.178/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
CPF/MF Nº 279.329.968-56.

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:0D29C8E0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Diazepam 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	SANTISA	SANTISA	2400	R$ 0,75	R$ 1.800,00
2	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	800000	R$ 0,03	R$ 24.000,00
3	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	250000	R$ 0,07	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 43.300,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Lagean Comércio E Representação LTDA,
CNPJ Nº 08.819.724/0001-73.
JOSÉ RAMOS DA SILVA
CPF/MF Nº 394.063.424-72.

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:06B1CEBE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DM COMERCIAL MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Aciclovir 50 mg/g (5%)	Creme dermatológico - bisnaga 10 g	CIMED	CIMED	24996	R$ 1,72	R$ 42.993,12
	Adenosina 3 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	180	R$ 9,15	R$ 1.647,00
	Água para Injetáveis	Solução injetável - bisnaga 500 mL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
	Amiodarona, Cloridrato 200 mg	Comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	36000	R$ 0,25	R$ 9.000,00
	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 3 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2400	R$ 1,64	R$ 3.936,00
	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/L	Suspensão oral - frasco 70 mL	E.M.S	E.M.S	9000	R$ 13,00	R$ 117.000,00
	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	E.M.S	E.M.S	400000	0,83	R$ 332.000,00
	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	540000	R$ 0,19	R$ 102.600,00
	Anlodipino, Besilato 10 mg	Comprimido	CIMED	CIMED	750000	R$ 0,04	R$ 30.000,00
	Atenolol 50 mg	Comprimido	CIMED	CIMED	750000	R$ 0,04	R$ 30.000,00
	Azitromicina 40 mg/mL	Pó para solução oral	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6000	R$ 5,60	R$ 33.600,00
	Azitromicina 500 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	37500	R$ 0,45	R$ 16.875,00
	Beclometasona 200 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	CHIESI	CHIESI	1500	R$ 16,99	R$ 25.485,00
	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL	Solução para inalação - frasco 20 mL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	840	R$ 1,10	R$ 924,00
	Cefalexina 500 mg	Comprimido	TEUTO	TEUTO	225000	R$ 0,32	R$ 72.000,00
	Hidralazina, Cloridrato 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	6000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
	Hidrogel	Gel - Bisnaga 30 g	CASEX	CASEX	25000	R$ 4,99	R$ 124.750,00
	Levodopa + Cloridrado de Benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	ACHE	ACHE	30000	R$ 1,98	R$ 59.400,00
	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100 mg + 25 mg	Cápsula	ACHE	ACHE	18000	R$ 1,76	R$ 31.680,00
	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido dispersível	ACHE	ACHE	18000	R$ 2,16	R$ 38.880,00
	Lidocaína, Cloridrato (2%) 20 mg/g	Gel - bisnaga 30 g	PHARLAB	PHARLAB	22500	R$ 2,45	R$ 55.125,00
	Losartana 50 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1625000	R$ 0,06	R$ 97.500,00
	Metronidazol 100 mg/ g (10%)	Gel ginecológico - bisnaga 50 g	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30000	R$ 2,93	R$ 87.900,00
	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%)	Creme ginecológico - bisnaga 80 g	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7500	R$ 6,99	R$ 52.425,00
	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg	Comprimido	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3600	R$ 1,78	R$ 6.408,00
	Prometazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	250000	R$ 0,10	R$ 25.000,00
	Solução Ringer com Lactato "lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL"	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	FARMACE	FARMACE	13500	R$ 7,50	R$ 101.250,00
VALOR TOTAL							**R$1.540.348,12**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
DM Comercial Médica LTDA,
CNPJ Nº 35.880.234/0001-55.
CLAUDIO LOPES DA SILVA
CPF/MF Nº 287.353.904-68,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:D6303E97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR ME.
CNPJ/MF sob o nº 20.743.363/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg/ mL	Solução oral - frasco 20 mL	DAFORIN	EMS SIGMA	1000	R$ 55,08	R$ 55.080,00
	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	NEODIA	NEOQUÍMICA	1200	R$ 2,65	R$ 3.180,00
	Verapamil, Cloridrato 80 mg	Comprimido	VERAPAMIL GENERICO	EMS	10000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 62.960,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Adelson Jose De Sousa Junior ME,
CNPJ Nº 20.743.363/0001-24.
ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR
CPF/MF Nº 107.260.844-84,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:06DCBA3E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	CPR	1350000	R$ 0,04	R$ 54.000,00
2	Anlodipino, Besilato 10 mg	Comprimido	CIMED (MG)	CPR	2250000	R$ 0,05	R$ 112.500,00
3	Ciprofloxacino 2 mg/mL	Solução injetável sistema fechado	BEKER (SP)	BOL	4500	R$ 10,00	R$ 45.000,00
4	Furosemida 40 mg	Comprimido	HIPOLABOR-MG (MG)	CPR	2250000	R$ 0,05	R$ 112.500,00
5	Prednisona 20 mg	Comprimido	HIPOLABOR-MG (MG)	CPR	375000	R$ 0,14	R$ 52.500,00
6	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	SANDOZ (SP)	CPR	2250000	R$ 0,07	R$ 157.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 534.000,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Drogafonte LTDA,
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF/MF Nº 293.247.854-00

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A66F68D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR REGISTRADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral - frasco 60 mL	TEUTO	FR	11250	R$ 5,87	R$ 66.037,50
	Cefalexina 500 mg	Comprimido	TEUTO	CMP	675000	R$ 0,45	R$ 303.750,00
VALOR TOTAL							**R$ 369.787,50**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA,
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70 .
CLEDSON NUNES RIBEIRO
CPF/MF Nº 733.559.764-04,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A7437E8D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 04.162.170/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comprimido	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Marca Propria - Medicamento Manip.	42000	R$ 1,60	R$ 67.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 67.200,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação LTDA,
CNPJ Nº 04.162.170/0001-23.
FÁBIO COSER SILVA
CPF/MF Nº 137.762.848-54,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:439548DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Diazepam 5 mg	Comprimido	Santisa	Santisa	1500000	R$ 0,07	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 105.000,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ Nº 17.472.178/0001-64.
MARCELO MAROSTICA
CPF/MF Nº 820.347.290-72,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:1FD59A9B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITALMED LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Flumazenil 0,1 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	TEUTO	UN	180	R$ 6,72	R$ 1.209,60
	Furosemida 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	SANTISA	UN	25000	R$ 1,56	R$ 39.000,00
	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	BIOLAB	UN	7500	R$ 0,20	R$ 1.500,00
	Lidocaína, Cloridrato + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000	Solução injetável - frasco ampola 20 mL	HYPOFARMA	UN	2000	R$ 2,61	R$ 5.220,00
	Solução glicofisiológica Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9%	Solução injetável sist. fechado - 500 mL	FRESENIUS KABI	UN	1000	R$ 5,76	R$ 5.760,00
	Soro glicosado 5%	Solução injetável sist. fechado 500 mL	FRESENIUS KABI	UN	1800	R$ 5,76	R$ 10.368,00
	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	UN	600	R$ 1,40	R$ 840,00
VALOR TOTAL							**R$ 63.897,60**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Hospitalmed LTDA,
CNPJ Nº 29.868.059/0001-88.
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF/MF Nº 195.027.884-00,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:23E3532F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMEDHOSPITALARLTDA.
CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Enalapril, Maleato 10 mg	Comprimido	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	2250000	R$ 0,04	R$ 90.000,00
	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	Biolab	Epilenil	600000	R$ 0,63	R$ 378.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 468.000,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Inovamed Hospitalar LTDA,
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 .
JHONATANBONI
CPF/MF Nº 016.789.820--59,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:9A4D9124

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°069/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Água para Injetáveis	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	60000	R$ 0,32	R$ 19.200,00
2	Água para Injetáveis	Solução injetável - bisnaga 500 mL	FRESENIUS	NACIONAL	9000	R$ 5,71	R$ 51.390,00
3	Albendazol 40 mg/mL	Suspenção oral - frasco 10 mL	PRATI	NACIONAL	84000	R$ 1,29	R$ 108.360,00
4	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	PRATI	NACIONAL	180000	R$ 0,27	R$ 48.600,00

5	Amoxicilina 50 mg/mL	Pó para suspensão oral	PRATI	NACIONAL	12000	R$ 1,89	R$ 22.680,00
6	Atenolol 50 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	2250000	R$ 0,06	R$ 135.000,00
7	Azitromicina 500 mg	Comprimido	PHARLAB	NACIONAL	112500	R$ 0,75	R$ 84.375,00
8	Beclometasona 50 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	CHIESI	NACIONAL	4500	R$ 16,99	R$ 76.455,00
9	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	TEUTO	NACIONAL	1200	R$ 5,21	R$ 6.252,00
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Suspensão injetável - frasco 4 mL	TEUTO	NACIONAL	3000	R$ 5,13	R$ 15.390,00
11	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	TEUTO	NACIONAL	100	R$ 7,96	R$ 796,00
12	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 mL	E.M.S	NACIONAL	2000	R$ 3,88	R$ 7.760,00
13	Bicarbonato de sódio 8,4% - 1 mEq/mL	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	10800	R$ 0,65	R$ 7.020,00
14	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	18000	R$ 2,99	R$ 53.820,00
15	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Creme dermatológico	HIPOLABOR	NACIONAL	6250	R$ 2,69	R$ 16.812,50
16	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	PHARLAB	NACIONAL	100000	R$ 0,27	R$ 27.000,00
17	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	120000	R$ 0,21	R$ 25.200,00
18	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/Ml)	Solução injetável sist. Fechado - 250 mL	FRESENIUS	NACIONAL	24000	R$ 5,39	R$ 129.360,00
19	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/mL)	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	FRESENIUS	NACIONAL	144000	R$ 5,39	R$ 776.160,00
20	Cloreto de sódio 0,9 % - 0,154 mEq/mL	Solução injetável sist. Fechado - 100 mL	FARMACE	NACIONAL	72000	R$ 3,75	R$ 270.000,00
21	Dexamatesona 1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico - bisnaga 10 g	PRATI	NACIONAL	80000	R$ 1,59	R$ 127.200,00
22	Dexclorfeniramina 2 mg/5mL	Solução oral - frasco 100 mL	PRATI	NACIONAL	70000	R$ 1,93	R$ 135.100,00
23	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	PHARLAB	NACIONAL	200000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
24	Dipirona 500 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	3000000	R$ 0,09	R$ 270.000,00
25	Dipirona 500 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 10 mL	FARMACE	NACIONAL	42000	R$ 0,95	R$ 39.900,00
26	Dipirona 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	FARMACE	NACIONAL	35000	R$ 0,99	R$ 34.650,00
27	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL	Solução oral - frasco 120 mL	PRATI	NACIONAL	8000	R$ 9,57	R$ 76.560,00
28	Furosemida 40 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	750000	R$ 0,05	R$ 37.500,00
29	Glicerol 120 mg/mL	Solução retal - frasco 500 mL	JP FARMA	NACIONAL	3000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
30	Glicose 50%	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	7200	R$ 0,39	R$ 2.808,00
31	Hidrocortisona 100 mg	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	6000	R$ 3,23	R$ 19.380,00
32	Hidrocortisona 500 mg	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	6000	R$ 5,05	R$ 30.300,00
33	Hidroxido do Aluminio 61,5 mg/mL	Suspensão oral - 100 mL	IMEC	NACIONAL	37500	R$ 2,24	R$ 84.000,00
34	Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NACIONAL	120000	R$ 2,34	R$ 280.800,00
35	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	1875000	R$ 0,14	R$ 262.500,00
36	Insulina humana NPH 100 UI/mL	Suspensão injetável - frasco ampola 10 mL	ASPEN	NACIONAL	2000	R$ 21,00	R$ 42.000,00
37	Insulina humana regular 100 UI/mL	Solução injetável - frasco ampola 10 mL	ASPEN	NACIONAL	2500	R$ 20,04	R$ 50.100,00
38	Ivermectina 6 mg	Comprimido	VITAMEDIC	NACIONAL	36000	R$ 0,49	R$ 17.640,00
39	Lidocaína, Cloridrato (2%) 20 mg/g	Gel - bisnaga 30 g	PHARLAB	NACIONAL	7500	R$ 2,72	R$ 20.400,00
40	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 10 mL	MARIOL	NACIONAL	7200	R$ 0,97	R$ 6.984,00
41	Metronidazol 250 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	350000	R$ 0,18	R$ 63.000,00
42	Metronidazol 5 mg/mL (5%)	Solução injetável	HALEXISTAR	NACIONAL	6000	R$ 4,62	R$ 27.720,00
43	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%)	Creme ginecológico - bisnaga 80 g	PRATI	NACIONAL	22500	R$ 6,99	R$ 157.275,00
44	Nimesulida 100 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	100000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
45	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral - frasco 50 mL	PRATI	NACIONAL	3000	R$ 5,17	R$ 15.510,00
46	Nistatina 25.000 UI/g	Creme ginecológico - bisnaga 60 g	PRATI	NACIONAL	10000	R$ 7,75	R$ 77.500,00
47	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	BIOLAB	NACIONAL	1050	R$ 0,21	R$ 220,50
48	Óleo Mineral	Óleo para uso oral - frasco 100 mL	IMEC	NACIONAL	12000	R$ 3,59	R$ 43.080,00
49	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/mL	Solução Injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	NACIONAL	15000	R$ 1,99	R$ 29.850,00
50	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido para uso tópico	ADV PHARMA	NACIONAL	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
51	Permetrina 10 mg/g (1%)	Loçao capilar - frasco 60 mL	NATIVITA	NACIONAL	18750	R$ 2,16	R$ 40.500,00
52	Prednisona 20 mg	Comprimido	HIPOLABOR	NACIONAL	125000	R$ 0,19	R$ 23.750,00
53	Prometazina 25 mg/mL	Solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	NACIONAL	12000	R$ 2,10	R$ 25.200,00
54	Sais para reidratação NaCl + Glicose + Citrato Na + KCl	Pó para solução oral	NATULAB	NACIONAL	100000	R$ 0,95	R$ 95.000,00
55	Solução Ringer com Lactato "lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL"	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	FRESENIUS	NACIONAL	4500	R$ 7,73	R$ 34.785,00
56	Soro glicosado 5%	Solução injetável sist. fechado -250 mL	FRESENIUS	NACIONAL	1800	R$ 5,11	R$ 9.198,00
57	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%)	Creme dermatológico - bisnaga 50 g	NATIVITA	NACIONAL	24000	R$ 5,92	R$ 142.080,00
58	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 g	E.M.S	NACIONAL	3000	R$ 3,78	R$ 11.340,00
59	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	300000	R$ 0,23	R$ 69.000,00
60	Sulfato de Magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	120	R$ 1,09	R$ 130,80
61	Sulfato de Magnésio 50% - 4,05 mEq/mL Mg++	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	120	R$ 5,86	R$ 703,20
62	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral - frasco 200	TEUTO	NACIONAL	6000	R$ 9,32	R$ 55.920,00

		doses					
63	Sulfato Ferroso 25 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NACIONAL	30000	R$ 1,15	R$ 34.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 4.429.315,00**

Paulista/PE, 25 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Facimed Comercio Ltda,
CNPJ Nº 15.161.670/0001-67.
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
CPF/MF Nº 896.818.784-34

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:FB79C03B

